

Antônio Waldez Góes da Silva
Governador
João Bosco Papaléo Paes
vice-Governador



Macapá-Amapá
19 de Janeiro de 2018 - Sexta-feira
Circulação: 19.01.2018 às 17:00h
Exemplar com 60 páginas
Nº 6605

Diário Oficial

Estado do Amapá

PODER EXECUTIVO

Secretarias de Estado

Segurança

Ericláudio Alencar Rocha

PORTARIA Nº 124/2017-GAB/SEJUSP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Incisos I e II da Constituição Estadual e Decreto nº 4017 de 07 de novembro de 2016

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos Policiais Militares FRANCISCO ALVES CORDOVIL NETO, JOSÉ AILSON BARBOSA MONTEIRO, PAULO GONÇALVES DOS SANTOS E LEANDRO DA SILVA FREITAS, que viajaram da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até os Municípios de Porto Grande, Tartarugalzinho, Amapá e Oiapoque-AP, para realizarem a escolta do veículo dos correios com os malotes contendo as provas do ENEM 2017, no período 03 a 06 de novembro de 2017.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 10 de novembro de 2017.

ERICLAUDIO ALENCAR ROCHA
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública

Administração

Suelem Amoras Távora Furtado

PORTARIA Nº 048/01-2018-DRH/SEAD

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98, resolve,

Conceder 03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066/93, aos servidores abaixo relacionados, integrantes do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotados no(a) SEED:

SERVIDOR(A) : Marli Cordeiro Duarte Gomes
CARGO : Professor
MATRÍCULA : 042962-7
QUINQUÊNIO : 24/01/2007 a 23/01/2012
PERÍODO(S) : 01/02 a 01/05/2018
PROCESSO : E-DOC nº 314.337119/17

SERVIDOR(A) : Mary Celia Monteiro
Nascimento

CARGO : Professor
MATRÍCULA : 041209-0
QUINQUÊNIO : 18/06/2006 a 17/06/2011
PERÍODO(S) : 01/02 a 01/05/2018
PROCESSO : E-DOC nº 314.337126/17

SERVIDOR(A) : Mauricio Moreira de Avelar
CARGO : Professor
MATRÍCULA : 062224-9
QUINQUÊNIO : 29/06/2000 a 28/06/2005
PERÍODO(S) : 01/02 a 01/05/2018
PROCESSO : E-DOC nº 314.337130/17

SERVIDOR(A) : Mauricio Moreira de Avelar
CARGO : Professor
MATRÍCULA : 087621-6
QUINQUÊNIO : 24/04/2006 a 23/04/2011
PERÍODO(S) : 01/02 a 01/05/2018
PROCESSO : E-DOC nº 314.337137/17

SERVIDOR(A) : Mirecelia Ramos Farias
CARGO : Professor
MATRÍCULA : 043095-1
QUINQUÊNIO : 07/02/2002 a 06/02/2007
PERÍODO(S) : 01/02 a 01/05/2018
PROCESSO : E-DOC nº 314.337145/17

Macapá-AP, em 19 de janeiro de 2018.

ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
Diretora do DRH/SEAD

PORTARIA Nº 049/01-2018-DRH/SEAD

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98, resolve,

Conceder 03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066/93, aos servidores abaixo relacionados, integrantes do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotados no(a) SEED:

SERVIDOR(A) : Katia Maria Freitas da Silva
Morales
CARGO : Professor
MATRÍCULA : 040035-1
QUINQUÊNIO : 01/10/2006 a 30/09/2011
PERÍODO(S) : 01/02 a 01/05/2018
PROCESSO : E-DOC nº 314.337159/17

SERVIDOR(A) : Valdicléia Gouveia Ramos
CARGO : Professor
MATRÍCULA : 028539-0
QUINQUÊNIO : 04/05/2008 a 03/06/2013
PERÍODO(S) : 01/02 a 01/05/2018
PROCESSO : E-DOC nº 314.337517/17

Macapá-AP, em 19 de janeiro de 2018.

ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
Diretora do DRH/SEAD

PORTARIA Nº 050/01-2018-DRH/SEAD

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98, resolve,

Conceder 03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066/93, aos servidores abaixo relacionados, integrantes do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotados no(a) SEED:

SERVIDOR(A) : Maria Telma Borges da Silva
CARGO : Professor

PODER EXECUTIVO

Antônio Waldez Góes da Silva
Governador
João Bosco Papaléo Paes
Vice-Governador

Secretarias Extraordinárias

Secretaria Extraordinária em Brasília: Wandermilson de Jesus Garcêz de Azevedo
Secretaria Extraordinária dos Povos Indígenas: Ecleimilda Macial Silva
Secretaria Extraord. de Pol. para a Juven.: Joelma de Moraes Santos
Secretaria Extraord. de Políticas para Mulheres: Aline Paranhos Varonil Gurgel
Secretaria Extraord. de Políticas Afro Descendentes: Núbia Cristina S. de Souza

Órgãos Estratégicos de Execução

Gabinete do Governador: Marcelo Ignacio da Roza
Gabinete de Segurança Institucional: Ten Cel .PM. Huelton Corrêa Medeiros
Controladoria Geral: Otni Miranda de Alencar Júnior
Procuradoria Geral: Narsen de Sá Galeno
Defensoria Pública: Horácio Maurien Ferreira de Magalhães
Polícia Militar: Cel. QOPMC Rodolfo Pereira de Oliveira Júnior
Polícia Civil: Del. Maria de Lourdes Sousa
Corpo de Bombeiros: Cel. BM. Wagner Coelho Pereira
Polícia Técnico-Científica: Salatiel Guimarães

Secretarias de Estado

Administração: Suelem Amoras Távora Furtado
Desenvolvimento Rural: Robério Aleixo Anselmo Nobre
Cultura: Giodilson Pinheiro Borges
Comunicação: Gilberto Ubaiaira Rodrigues
Ciência e Tecnologia: Rafael Pontes Lima
Desporto e Lazer: Alberto Cavalcante Maciel Júnior
Educação: Maria Goreth Silva e Sousa
Fazenda: Josenildo Santos Abrantes
Infraestrutura: João Henrique Rodrigues Pimentel
Meio Ambiente: Bernardino Nogueira dos Santos
Planejamento: Antônio Pinheiro Teles Júnior
SDC:Alcir Figueira Matos
Saúde: Cel PM RR Gastão Valente Calandrini de Azevêdo
Segurança: Ericlaudio Alencar Rocha
Setrap: Jorge Emanuel Amanajás Cardoso
Trabalho e Empreendedorismo: Maraina Martins Souto
Turismo: Vicente da Silva Cruz
Mobilização Social: Maria de Nazaré Farias do Nascimento

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Eliezir Viterbino da Silva
SIAC — Super Fácil: Luzia Brito Grunho
EAP: Cristiane Vilhena de Souza
Iapen: Lucivaldo Monteiro da Costa
Detran: Inácio Monteiro Maciel
Diagro: José Renato Ribeiro
Hemoap: Domingos Sávio de Souza Guerreiro
IEPA: Jorge Elson Silva de Souza
IPEM: Gabrielly Barbosa Silva Favacho
Jucap: Gilberto Laurindo
Pescap: Edson França dos Santos
Procon: Eliton Chaves Franco
Prodap: José Lutiano Costa da Silva
RDM: Roberto Coelho do Nascimento
Rurap: Osvaldo Hélio Dantas Soares
IMAP: Bertholdo Dewes Neto
IEF: Marcos da Silva Tenório
UEAP: Perseu da Silva Aparício
ARSAP: Robson de Castro Teixeira
CREAP: Amaury Barros Silva

Serviço Social Autônomo

Amprev: Sebastião Cristovam Fortes Magalhães

Fundações Estadual

Tumucumaque: Mary de Fátima Guedes dos Santos
Feria: Natália Façanha da Silva

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Francisco de Assis Souza Costa
Caesa: Valdinei Santana Amanajás
CEA: Marcelino da Cunha Machado Neto
Gasap: Odmir Barriga Dias

Superintendência de Vigilância em Saúde

Dorinaldo Barbosa Malafaia

MATRÍCULA : 025024-4
QUINQUÊNIO : 04/05/2008 a 03/05/2013
PERÍODO(S) : 01/02 a 01/05/2018
PROCESSO : E-DOC nº 314.337062/17

SERVIDOR(A) : Marinalva dos Santos Pinheiro
CARGO : Professor
MATRÍCULA : 062054-8
QUINQUÊNIO : 03/07/2005 a 02/07/2010
PERÍODO(S) : 01/02 a 01/05/2018
PROCESSO : E-DOC nº 314.337074/17

SERVIDOR(A) : Marineth Rodrigues da Silva
CARGO : Professor
MATRÍCULA : 032688-7
QUINQUÊNIO : 21/06/1999 a 20/10/2004
PERÍODO(S) : 01/02 a 01/05/2018
PROCESSO : E-DOC nº 314.337084/17

SERVIDOR(A) : Marinez Conde Martins
CARGO : Pedagogo
MATRÍCULA : 086395-5
QUINQUÊNIO : 20/02/2011 a 19/02/2016
PERÍODO(S) : 01/02 a 01/05/2018
PROCESSO : E-DOC nº 314.337090/17

SERVIDOR(A) : Marinalva Mesquita Machado
CARGO : Professor
MATRÍCULA : 063519-7
QUINQUÊNIO : 29/06/2005 a 28/06/2010
PERÍODO(S) : 01/02 a 01/05/2018
PROCESSO : E-DOC nº 314.337099/17

Macapá-AP, em 19 de janeiro de 2018.


ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
Diretora do DRH/SEAD

PORTARIA Nº 051/01-2018-DRH/SEAD

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98, resolve,

Conceder 03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066/93, aos servidores abaixo relacionados, integrantes do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotados no(a) SEED:

SERVIDOR(A) : José Evandro Braga Holanda
CARGO : Professor
MATRÍCULA : 086206-1
QUINQUÊNIO : 01/03/2006 a 28/02/2011
PERÍODO(S) : 01/02 a 01/05/2018
PROCESSO : E-DOC nº 314.337313/17

SERVIDOR(A) : José Monteiro Silva
CARGO : Professor
MATRÍCULA : 024964-5
QUINQUÊNIO : 04/05/1998 a 03/05/2003
PERÍODO(S) : 01/02 a 01/05/2018
PROCESSO : E-DOC nº 314.337318/17

SERVIDOR(A) : José Pereira da Cunha
CARGO : Professor
MATRÍCULA : 096852-8
QUINQUÊNIO : 08/09/2009 a 07/09/2014
PERÍODO(S) : 01/02 a 01/05/2018
PROCESSO : E-DOC nº 314.337322/17

SERVIDOR(A) : José Ribamar Pereira
CARGO : Professor
MATRÍCULA : 031823-0
QUINQUÊNIO : 05/05/1999 a 04/05/2004
PERÍODO(S) : 01/02 a 01/05/2018
PROCESSO : E-DOC nº 314.337324/17

SERVIDOR(A) : Josélia Maciel dos Santos
CARGO : Professor
MATRÍCULA : 041259-7
QUINQUÊNIO : 18/06/1996 a 17/06/2001
PERÍODO(S) : 01/02 a 01/05/2018
PROCESSO : E-DOC nº 314.337329/17

Macapá-AP, em 19 de janeiro de 2018.


ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
Diretora do DRH/SEAD

PORTARIA Nº 052/01-2018-DRH/SEAD

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE

RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98, resolve,

Conceder 03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066/93, aos servidores abaixo relacionados, integrantes do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotados no(a) SEED:

SERVIDOR(A) : Josiliane Almeida de Amorim
CARGO : Pedagogo
MATRÍCULA : 096914-1
QUINQUÊNIO : 08/09/2009 a 07/09/2014
PERÍODO(S) : 01/02 a 01/05/2018
PROCESSO : E-DOC nº 314.337332/17

SERVIDOR(A) : Josimé Barbosa dos Santos Valente
CARGO : Professor
MATRÍCULA : 024571-2
QUINQUÊNIO : 04/05/2003 a 03/05/2008
PERÍODO(S) : 01/02 a 01/05/2018
PROCESSO : E-DOC nº 314.337339/17

SERVIDOR(A) : Juracema Moraes Santos
CARGO : Professor
MATRÍCULA : 032818-9
QUINQUÊNIO : 21/06/1999 a 20/08/2004
PERÍODO(S) : 01/02 a 01/05/2018
PROCESSO : E-DOC nº 314.337360/17

SERVIDOR(A) : Juracema Moraes Santos
CARGO : Pedagogo
MATRÍCULA : 049916-1
QUINQUÊNIO : 04/05/2003 a 03/05/2008
PERÍODO(S) : 01/02 a 01/05/2018
PROCESSO : E-DOC nº 314.337356/17

SERVIDOR(A) : Jurema Cascaes Santos Cambraia
CARGO : Professor
MATRÍCULA : 025246-8
QUINQUÊNIO : 04/05/2003 a 03/05/2008
PERÍODO(S) : 01/02 a 01/05/2018
PROCESSO : E-DOC nº 314.337363/17

Macapá-AP, em 19 de janeiro de 2018.

ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
Diretora do DRH/SEAD

PORTARIA Nº 03/01-2018-DRH/SEAD

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98, resolve,

Conceder 03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066/93, aos servidores abaixo relacionados, integrantes do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotados no(a) SEED:

SERVIDOR(A) : Jandira Cunha Furtado
CARGO : Professor
MATRÍCULA : 040900-6
QUINQUÊNIO : 20/11/2006 a 19/11/2011
PERÍODO(S) : 01/02 a 01/05/2018
PROCESSO : E-DOC nº 314.337281/17

SERVIDOR(A) : José da Silva Gomes
CARGO : Professor
MATRÍCULA : 036510-6
QUINQUÊNIO : 16/06/2005 a 15/06/2010
PERÍODO(S) : 01/02 a 01/05/2018
PROCESSO : E-DOC nº 314.337305/17

SERVIDOR(A) : Tania Coeli Furtado Abdon
CARGO : Assistente Administrativo
MATRÍCULA : 061340-1
QUINQUÊNIO : 12/07/2010 a 11/07/2015
PERÍODO(S) : 01/02 a 01/05/2018
PROCESSO : E-DOC nº 314.337560/17

SERVIDOR(A) : Tertuliano Pires Alves
CARGO : Professor
MATRÍCULA : 085440-9
QUINQUÊNIO : 23/02/2006 a 22/02/2011
PERÍODO(S) : 01/03 a 29/05/2018
PROCESSO : E-DOC nº 314.337595/17

SERVIDOR(A) : Terezinha de Jesus Cardoso dos Santos
CARGO : Professor
MATRÍCULA : 040148-0
QUINQUÊNIO : 30/05/2006 a 29/05/2011
PERÍODO(S) : 01/02 a 01/05/2018
PROCESSO : E-DOC nº 314.337590/17

Macapá-AP, em 19 de janeiro de 2018.

ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
Diretora do DRH/SEAD

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98 e, tendo em vista o contido no Processo nº 314/161903/2016, resolve,

Tornar sem efeito a E R R A T A, de 24 de outubro de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá, do mesmo dia mês e ano, referente a Licença-Especial Prêmio por Assiduidade – Portaria 027/01-2015-DRH/SEAD, concedida a servidora Maria do Socorro Nunes.

Macapá-AP, em 19 de janeiro de 2018.

ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
Diretora do DRH/SEAD

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela

Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98 e, tendo em vista o contido no Processo nº 314/161903/2016, resolve,

Tornar sem efeito a E R R A T A, de 24 de outubro de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá, do mesmo dia mês e ano, referente a Licença-Especial Prêmio por Assiduidade – Portaria 038/01-2012-DRH/SEAD, concedida a servidora Maria do Socorro Nunes.

Macapá-AP, em 19 de janeiro de 2018.

ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
Diretora do DRH/SEAD

Mobilização Social
Maria de Nazaré Farias do Nascimento

PORTARIA Nº002/2018-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005, tendo em vista o contido no Memo nº01/2018-CPS/GAB/SIMS.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Servidora Paulenice Rocha Silveira, Gerente de Projetos e Programas Habitacionais, para exercer cumulativamente o cargo de Coordenadora do Programa Social, em substituição da Servidora Lisandra da Silva Lobato, a mesma encontra-se de férias no período de 08 de janeiro a 07 de fevereiro de 2018.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá – Ap. 08 de janeiro de 2018.

Maria de Nazaré Farias do Nascimento
Secretária / SIMS

Saúde

Cel. PM. RR Gastão Valente Calandrini de Azevedo

ESTADO DO AMAPÁ
DIÁRIO OFICIAL

Raimundo Nazaré Tavares Ferreira
Diretor
Gilberto Góes da Silva Neto
Chefe da Divisão Administrativa
Mary Sônia Ataíde
Chefe da Divisão de Comercialização
Elaine Alencar Ferreira
Chefe da Divisão Industrial

Membro da ABIO - Associação Brasileira de Imprensa Oficiais
Sede: Rua Paraná, 309
Bairro Santa Rita
Macapá-AP
CEP: 68.901-260

REMESSA DE MATÉRIA
AS MATÉRIAS A SEREM PUBLICADAS NO DIÁRIO OFICIAL SOMENTE SERÃO ACEITAS SE APRESENTADAS NAS SEGUINTE MEDIDAS: 8cm DE LARGURA PARA TRÊS COLUNAS, 12cm DE LARGURA PARA DUAS COLUNAS OU 26cm DE LARGURA NO CASO DE BALANÇO, TABELAS E QUADROS. FONTE ARIAL 10.

PREÇOS DE ASSINATURAS

ORDEM	ASSINATURA	3 MESES	6 MESES	12 MESES
01	ASSINAT.	R\$ 75,00	R\$ 150,00	R\$ 300,00
	ASSINATU- RA C/ REMES- SA POSTAL	R\$ 225,00	R\$ 450,00	R\$ 900,00



PREÇOS DE VENDAS AVULSAS E PUBLICAÇÕES

Exemplar R\$ 5,00
Exemplar Atrasado R\$ 6,00
Centímetro Composto em Lauda Padrão..... R\$ 5,50
Centímetro para Compor R\$ 8,00
Página Exclusiva R\$ 430,00
Proclama de Casamento R\$ 50,00

Ao DIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO
DAS 07:30 às 12:00 horas
DAS 14:30 às 18:00 horas



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 001/2018-COGE/SESA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2016

Aos seis de novembro de dois mil e dezessete, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Amapá, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Av. FAB, nº 69 - Centro, Macapá-AP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 23.086.176/0001-03, representada por seu Secretário de Estado, GASTÃO VALENTE CALANDRINI DE AZEVEDO, brasileiro, casado, inscrito no Cadastro de Pessoa Física, sob o nº. 248.679.182-53 e RG nº 166746/AP (2ª via), residente e domiciliado nesta Capital, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892/13 e Decreto Estadual 3.182/16, observadas ainda as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 076/2016, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) relacionada(s) no item 04 (quatro), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o Sistema de Registro de Preços para Aquisição de Equipamento Permanente, BERA - Sistema de Potencial Evocado Auditivo, visando atender as necessidades das unidades assistenciais que compõe pontos de atenção na rede de Saúde materno-infantil do Estado do Amapá, à execução de triagem auditiva neonatal (TAN), de acordo com as características mínimas descritas no Anexo I do Termo de Referência, para atender as Propostas de emendas 23086.176000/1120-85 - Hospital da Mulher Mão Luzia (HMML), 23086.176000/1120-86 - Hospital Estadual de Santana (HES) e 23086.176000/1120-89 - Hospital Estadual do Oiapoque (HEO), de acordo com as características mínimas descritas no Anexo I do Termo de Referência, conforme descrições constantes no quadro demonstrativo a seguir:

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Superintendência de Apoio a Saúde - SAS.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo:

EMPRESA REGISTRADA: CENTRO CATARINENSE DE APOIO A AUDIÇÃO EIRELLI - EPP.						
CNPJ: 02.512.121/0001-48 Inscrição Estadual: 253.714.931						
REPRESENTANTE: SERGUEI FERREIRA SILVA CPF: 938.055.430-34 RG: 8053164251 SJS/RS						
ENDEREÇO: RUA XV DE NOVEMBRO Nº: 550; COMPLEMENTO: SALA 1306; BAIRRO: CENTRO; CEP: 89010-000; MUNICÍPIO: BLUMENAU; ESTADO: SC						
TEL.: (47) 3322-9404 / 2108-1936						
EMAIL: centrocatarinense2008@hotmail.com						

Lote nº	Descrição	Marca/Fabricante	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Valor Total
	BERA: SISTEMA DE POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO Sistema de Potencial Evocado que realiza os seguintes exames: Exame dos Potencias Evocados Auditivo do Tronco Cerebral (ABR), Eletrococleografia (EcochG), Emissões Otoacústicas por estímulo Transiente (EOAT)					

e produto de Distorção (EOADP). Deve possuir memória para testes e/ou laudos, comunicação com PC, realizar impressão de exames. Equipamento portátil, com 01 canal que realize teste de PEATE triagem; Possibilite a captação de respostas de forma rápida, segura, confiável e automática (resultado passa/falha); Estímulo click; Possibilidade de criação de protocolos, com

BERA: SISTEMA DE POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO Sistema de Potencial Evocado que realiza os seguintes exames: Exame dos Potencias Evocados Auditivo do Tronco Cerebral (ABR), Eletrococleografia (EcochG), Emissões Otoacústicas por estímulo Transiente (EOAT) e produto de Distorção (EOADP). Deve possuir memória para testes e/ou laudos, comunicação com PC, realizar impressão de exames. Equipamento portátil, com 01 canal que realize teste de PEATE triagem; Possibilite a captação de respostas de forma rápida, segura, confiável e automática (resultado passa/falha); Estímulo click; Possibilidade de criação de protocolos, com

TOTAL..... R\$ 324.720,00

LOTES FRACASSADOS: 0 (zero)
LOTES DESERTOS: 0 (zero)
LOTES REVOGADOS: 0 (zero)

5. DO CONTRATO

5.1. A critério da Secretaria de Estado da Saúde do Governo do Amapá, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para retirar a nota de empenho, a qual substituirá o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata podendo ser prorrogado uma vez por igual período quando solicitado pelo fornecedor desde que ocorra motivo justificado aceito

pela administração;

5.2. É facultado a administração, quando convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

5.4. A Secretaria de Estado da Saúde do Governo do Amapá não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.5. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Secretaria de Estado da Saúde do Governo do Amapá, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

5.6. Os preços ofertados e registrados serão irrevogáveis.

6. DO PAGAMENTO

6.1. A licitante vencedora deverá apresentar a Secretaria de Estado da Saúde, nota fiscal/fatura discriminada, em 02 (duas) vias, para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de 10 (dez) dias, contado da prestação dos serviços, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente.

6.2. A Secretaria de Estado da Saúde poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos desta Ata e do Edital.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- 6.3.1. Comprovação de regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF) e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede;
- 6.3.2. Certidão Negativa da Procuradoria Fiscal – PGE/AP;
- 6.3.3. Atestação de conformidade da entrega do(s) produto(s);
- 6.3.4. Cumprimento das obrigações contratuais assumidas;
- 6.3.5. Manutenção de todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

7.2. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

7.4. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

7.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA

8.1. Fornecer os produtos obedecendo rigorosamente ao disposto no anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Eletrônico n.º 076/2016;

8.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Órgão Gerenciador referente às condições firmadas na presente Ata;

8.3. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata;

8.4. É vedado o acréscimo dos valores registrados na Ata de Registro de Preço conforme art. 12 § 1º do Decreto Federal 7.892/13 e art. 14 § 1º do Decreto Estadual 3.182/2016.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da Secretaria de Estado da Saúde, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a licitante e a adjudicatária que:

- 9.1.1. Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.2. Deixar de entregar documentação exigida neste Edital;
- 9.1.3. Apresentar documentação falsa;
- 9.1.4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- 9.1.5. Não manter a proposta;
- 9.1.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 9.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;
- 9.1.8. Fizer declaração falsa;
- 9.1.9. Cometer fraude fiscal;

9.2. A licitante estará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor

contratado para a contratação quando incorrer em uma das hipóteses da condição anterior;

9.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

9.3.1. Multa de:

- a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado caso o material seja entregue com atraso, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
- b) 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 10 % (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O(s) contrato(s) advindo(s) da presente Ata poderá (ão) sofrer alterações, obedecendo às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

10.2. O gerenciador desta Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;

10.2.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria de Estado da Saúde do Governo do Amapá, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços;

10.3. Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior;

10.3.1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

10.3.2. Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação;

10.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.4.1. Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

10.4.2. Convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

- 11.1.1. Não cumprir as obrigações da presente Ata;
- 11.1.2. Não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- 11.1.3. Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
- 11.1.4. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

11.2. O detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados.

12. DA PUBLICIDADE

12.1. O (s) preço(s), a (s) quantidade(s), o (s) detentor (es) da ata e a (s) especificação (es) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no DOE, em conformidade com o disposto no Decreto n.º 7.892/2013.

13. DA DESPESA

13.1. A despesa decorrente da presente Ata correrá à conta de recursos previstos no Orçamento da Secretaria de Estado da Saúde do Amapá, conforme disponibilidade orçamentária.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A presente ARP integrará o Processo Administrativo n.º 304.93244/2016, Edital do Pregão Eletrônico n.º 076/2016 e suas propostas, com preços e especificações;

14.2. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e

julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Macapá-AP, Seção Judiciária do Estado do Amapá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal;

14.3. Na contagem de todos os prazos estabelecidos nesta Ata excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

- 14.3.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente nesta Secretaria.
- 14.3.2. Se o vencimento cair em dia que não houver expediente nesta Secretaria de Estado, os prazos de que trata o subitem 14.3 serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Macapá-AP, 11 de janeiro de 2018.

GASTÃO VALENTE CALANDRINI DE AZEVEDO
SECRETÁRIO DE SAÚDE DO AMAPÁ



PREGÃO ELETRONICO Nº 076/2016

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DAS EMPRESAS VENCEDORAS –
Art. 4º inc. XX Lei 10.520/02

PROCESSO: 304.93244/2016

A sua Excelência o Senhor Secretário de Estado da Saúde do Estado do Amapá

O Pregão Eletrônico nº 076/2016 - SESA, que trata este processo objetivou a seleção da melhor proposta para Aquisição de Equipamento Permanente, BERA – Sistema de Potencial Evocado Auditivo, visando atender as necessidades das unidades assistenciais que compõe pontos de atenção na rede de Saúde materno-infantil do Estado do Amapá, à execução de triagem auditiva neonatal (TAN), de acordo com as características mínimas descritas no Anexo I do Termo de Referência, para atender as Propostas de emendas 23086.176000/1120-85 – Hospital da Mulher Mão Luzia (HMML), 23086.176000/1120-86 – Hospital Estadual de Santana (HES) e 23086.176000/1120-89 – Hospital Estadual do Oiapoque (HEO), de acordo com as características mínimas descritas no Anexo I do Termo de Referência, foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente. Desse modo, satisfazendo a lei e ao mérito, ADJUDICO as empresas abaixo relacionadas, vencedoras desse certame nos termos da Ata da sessão pública do pregão juntada aos autos.

EMPRESAS VENCEDORAS:

EMPRESA REGISTRADA: CENTRO CATARINENSE DE APOIO À AUDIÇÃO EIRELLI - EPP.
CNPJ: 02.512.121/0001-48 Inscrição Estadual: 253.714.931
REPRESENTANTE: SERGUEI FERREIRA SILVA CPF: 938.055.430-34 RG: 8053164251 SJS/RS
ENDEREÇO: RUA XV DE NOVEMBRO Nº: 550; COMPLEMENTO: SALA 1306; BAIRRO: CENTRO; CEP: 89010-000; MUNICÍPIO: BLUMENAU; ESTADO: SC
TEL.: (47) 3322-9404 / 2108-1936
EMAIL: centrocatarinense2008@hotmail.com

LOTE	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNID	QTE	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
	BERA: SISTEMA DE POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO Sistema de Potencial Evocado que realiza os					

seguintes exames:
Exame dos Potencias Evocados Auditivo do Tronco Cerebral (ABR), Eletrococleografia (EcochG), Emissões Otoacústicas por estímulo Transiente (EOAT) e produto de Distorção (EOADP). Deve possuir memória para testes e/ou laudos, comunicação com PC, realizar impressão de exames. Equipamento portátil, com 01 canal que realize teste de PEATE triagem; Possibilite a captação de respostas de forma rápida, segura, confiável e automática (resultado passa/falha); Estímulo click; Possibilidade de criação de protocolos com no mínimo duas intensidades, sendo uma delas a intensidade do estímulo teste a 35 dBHL; com visor que possibilite acompanhar a evolução do exame em tempo real (traçado do PEATE) na tela. Controle de impedância dos eletrodos antes e durante a execução do teste; Rejeição de artefatos; Transdutores: Fone de inserção; Conexão com notebook; Permita que os resultados sejam PI ATAF

BERA: SISTEMA DE POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO
Sistema de Potencial Evocado que realiza os seguintes exames:
Exame dos Potencias Evocados Auditivo do Tronco Cerebral (ABR), Eletrococleografia (EcochG), Emissões Otoacústicas por estímulo Transiente (EOAT) e produto de Distorção (EOADP). Deve possuir memória para testes e/ou laudos, comunicação com PC, realizar impressão de exames. Equipamento portátil, com 01 canal que realize teste de PEATE triagem; Possibilite a captação de respostas de forma rápida, segura, confiável e automática (resultado passa/falha); Estímulo click; Possibilidade de criação de protocolos com no mínimo duas intensidades, sendo uma delas a intensidade do estímulo teste a 35 dBHL; com visor que possibilite acompanhar a evolução do exame em tempo real (traçado do PEATE) na tela. Controle de impedância dos eletrodos antes e durante a execução do teste; Rejeição de artefatos; Transdutores: Fone de inserção; Conexão com notebook; Permita que os resultados sejam PI ATAF

TOTAL GERAL (Trezentos e vinte e quatro mil, setecentos e vinte reais).

R\$ 324.720,00

LOTES FRACASSADOS: 0 (zero)
LOTES DESERTOS: 0 (zero)
LOTES REVOGADOS: 0 (zero)

Macapá-AP, 11 de janeiro de 2018.

Alysson Roberto Cassiano de Souza
Pregoeiro COGEC/SESA
Portaria 099/2017

Homologo e declaro que a despesa satisfaz as exigências do art. 16,17 da Lei Complementar 101/2000.

Macapá-AP, 11 de janeiro de 2018.

Gastão Valente Calandrin de Azevedo
Secretário de Estado da Saúde



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 002/2018-COGEC/SESA
PREGÃO ELETRONICO Nº 082/2016

Aos onze de janeiro de dois mil e dezoito, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Amapá, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Av. FAB, nº 69 - Centro, Macapá-AP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 23.086.176/0001-03, representada por seu Secretário de Estado, GASTÃO VALENTE CALANDRINI DE AZEVEDO, brasileiro, casado, inscrito no Cadastro de Pessoa Física, sob o nº. 248.679.182-53 e RG nº 166746/AP (2ª via), residente e domiciliado nesta Capital, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892/13 e Decreto Estadual 3.182/16, observadas ainda as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 082/2016, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) relacionada(s) no item 04 (quatro), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o Sistema de Registro de Preços Aquisição de Equipamento Permanente, BERA – Sistema de Potencial Evocado Auditivo, visando atender as propostas do Fundo Nacional de Saúde: 23086.176000/1120-87 – PMP e 23086.176000/1120-8886 – PMP Unidade Mista de Saúde de Porto Grande Maria Lúcia Guimarães da Silva (PMPG UMS PG), de acordo com as características mínimas descritas no Anexo I do Termo de Referência, conforme descrições constantes no quadro demonstrativo a seguir:

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Superintendência de Apoio a Saúde - SAS.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo:

EMPRESA REGISTRADA: VITASONS CENTRO DE APOIO AUDITIVO LTDA.
CNPJ: 92.981.752/0001-07 Inscrição Estadual: 096/2062618
REPRESENTANTE: DOUGLAS FREITAS DA SILVA CPF: 029.706.680-33 RG: 8108720544 SSP/RS

ENDEREÇO: AV. CRISTÓVÃO COLOMBO Nº: 1577; COMPLEMENTO: LOJA E SALA 301; BAIRRO: FLORESTA; CEP: 90560-004; MUNICÍPIO: PORTO ALEGRE; ESTADO: RS
TEL.: (51) 2108-1931
EMAIL: governo@vitasons.com.br

Lote nº	Descrição	Marca/Fabricante	Unid.	Quant.	Prego Unitário	Valor Total
	BERA: SISTEMA DE POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO Sistema de Potencial Evocado que realiza os seguintes exames: Exame dos Potencias Evocados Auditivo do Tronco Cerebral (ABR), Eletrocoileografia (EcochG), Emissões Otoacústicas por estímulo Transiente (EOAT) e produto de Distorção (EOADP). Deve possuir memória para testes e/ou laudos, comunicação com PC, realizar impressão de exames. Equipamento portátil, com 01 canal que realize teste de PEATE triagem; Possibilite a captação de respostas de forma rápida, segura, confiável e automática (resultado passa/falha); Estímulo click; Possibilidade de criação de protocolos com					
TOTAL.....						R\$ 186.190,00

LOTES FRACASSADOS: 0 (zero)
LOTES DESERTOS: 0 (zero)
LOTES REVOGADOS: 0 (zero)

5. DO CONTRATO

5.1. A critério da Secretaria de Estado da Saúde do Governo do Amapá, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para retirar a nota de empenho, a qual substituirá o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata podendo ser prorrogado uma vez por igual período quando solicitado pelo fornecedor desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração;
5.2. É facultado a administração, quando convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.
5.4. A Secretaria de Estado da Saúde do Governo do Amapá não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.5. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Secretaria de Estado da Saúde do Governo do Amapá, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

5.6. Os preços ofertados e registrados serão irrevogáveis.

6. DO PAGAMENTO

6.1. A licitante vencedora deverá apresentar a Secretaria de Estado da Saúde, nota fiscal/fatura discriminada, em 02 (duas) vias, para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de 10 (dez) dias, contado da prestação dos serviços, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente.

6.2. A Secretaria de Estado da Saúde poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos desta Ata e do Edital.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- 6.3.1. Comprovação de regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF) e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede;
- 6.3.2. Certidão Negativa da Procuradoria Fiscal – PGE/AP;
- 6.3.3. Atestação de conformidade da entrega do(s) produto(s);
- 6.3.4. Cumprimento das obrigações contratuais assumidas;
- 6.3.5. Manutenção de todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

7.2. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

7.4. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

7.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA

8.1. Fornecer os produtos obedecendo rigorosamente ao disposto no anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Eletrônico n.º 082/2016;

8.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Órgão Gerenciador referente às condições firmadas na presente Ata;

8.3. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata;

8.4. É vedado o acréscimo dos valores registrados na Ata de Registro de Preço conforme art. 12 § 1º do Decreto Federal 7.892/13 e art. 14 § 1º do Decreto Estadual 3.182/2016.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 e art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da Secretaria de Estado da Saúde, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a licitante e a adjudicatária que:

- 9.1.1. Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.2. Deixar de entregar documentação exigida neste Edital;
- 9.1.3. Apresentar documentação falsa;
- 9.1.4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- 9.1.5. Não manter a proposta;
- 9.1.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 9.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;
- 9.1.8. Fizer declaração falsa;
- 9.1.9. Cometer fraude fiscal;

9.2. A licitante estará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor contratado para a contratação quando incorrer em uma das hipóteses da condição anterior;

9.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- 9.3.1. Multa de:
 - a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado caso o material seja entregue com atraso, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total

da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

b) 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O(s) contrato(s) advindo(s) da presente Ata poderá (ão) sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

10.2. O gerenciador desta Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;

10.2.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria de Estado da Saúde do Governo do Amapá, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços;

10.3. Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior;

10.3.1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

10.3.2. Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação;

10.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.4.1. Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

10.4.2. Convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

- 11.1.1. Não cumprir as obrigações da presente Ata;
- 11.1.2. Não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- 11.1.3. Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
- 11.1.4. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

11.2. O detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados.

12. DA PUBLICIDADE

12.1. O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o(s) detentor(es) da ata e a(s) especificação(es) resumida(s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no DOE, em conformidade com o disposto no Decreto n.º 7.892/2013.

13. DA DESPESA

13.1. A despesa decorrente da presente Ata correrá à conta de recursos previstos no Orçamento da Secretaria de Estado da Saúde do Amapá, conforme disponibilidade orçamentária.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A presente ARP integrará o Processo Administrativo n.º 304.78330/2016, Edital do Pregão Eletrônico n.º 082/2016 e suas propostas, com preços e especificações;

14.2. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Macapá-Ap. Seção Judiciária do Estado do Amapá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal;

14.3. Na contagem de todos os prazos estabelecidos nesta Ata excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

14.3.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente nesta Secretaria.

14.3.2. Se o vencimento cair em dia que não houver expediente nesta Secretaria de Estado, os prazos de que trata o subitem

14.3 serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Macapá-AP, 11 de janeiro de 2018.

GASTÃO VALENTE CALANDRINI DE AZEVEDO
SECRETÁRIO DE SAÚDE DO AMAPÁ



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2016

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DAS EMPRESAS VENCEDORAS –
Art. 4º inc. XX Lei 10.520/02

PROCESSO: 304.76330/2016

A sua Excelência o Senhor Secretário de Estado da Saúde do Estado do Amapá

O Pregão Eletrônico nº 082/2016 - SESA, que trata este processo objetivou a seleção da melhor proposta para Aquisição de Equipamento Permanente, BERA – Sistema de Potencial Evocado Auditivo, visando atender as propostas do Fundo Nacional de Saúde: 23086.176000/1120-87 – PMP e 23086.176000/1120-8886 – PMP Unidade Mista de Saúde de Porto Grande Maria Lúcia Guimarães da Silva (PMPG UMS PG), de acordo com as características mínimas descritas no Anexo I do Termo de Referência, foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente. Desse modo, satisfazendo a lei e ao mérito, ADJUDICO as empresas abaixo relacionadas, vencedoras desse certame nos termos da Ata da sessão pública do pregão juntada aos autos.

EMPRESAS VENCEDORAS:

EMPRESA REGISTRADA: VITASONS CENTRO DE APOIO AUDITIVO LTDA.						
CNPJ: 92.981.752/0001-07 Inscrição Estadual: 096/2062618						
REPRESENTANTE: DOUGLAS FREITAS DA SILVA CPF: 029.706.680-33 RG: 8108720544 SSP/RS						
ENDEREÇO: AV. CRISTÓVÃO COLOMBO Nº: 1577; COMPLEMENTO: LOJA E SALA 301; BAIRRO: FLORESTA; CEP: 90560-004; MUNICÍPIO: PORTO ALEGRE; ESTADO: RS						
TEL.: (51) 2108-1931						
EMAIL: governo@vitasons.com.br						
LOTE	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNID	QTE	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL

BERA: SISTEMA DE POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO
Sistema de Potencial Evocado que realiza os seguintes exames: Exame dos Potenciais Evocados Auditivos do Tronco Cerebral (ABR), Eletrococleografia (EcochG), Emissões Otoacústicas por estímulo Transiente (EOAT) e produto de Distorção (EOADP). Deve possuir memória para testes e/ou laudos, comunicação com PC, realizar impressão de exames. Equipamento portátil, com 01 canal que realize teste de

PEATE triagem; Possibilita a captação de respostas de forma rápida, segura, confiável e automática (resultado passa/falha); Estimulo click; Possibilidade de criação de protocolos com no mínimo duas intensidades, sendo uma delas a intensidade do estímulo teste a 35 dBHL; com visor que possibilite acompanhar a evolução do exame em tempo real (traçado do PEATE) na tela. Controle de impedância dos eletrodos antes e durante a execução do teste; Rejeição de artefatos; Transdutores: Fone de inserção; Conexão com notebook; Permite que os resultados sejam impressos no modelo PEATE

TOTAL GERAL (Cento e oitenta e seis mil, cento e noventa reais).	R\$ 186.190,00
--	----------------

LOTES FRACASSADOS: 0 (zero)
LOTES DESERTOS: 0 (zero)
LOTES REVOGADOS: 0 (zero)

Macapá-AP, 11 de janeiro de 2018.

Alysson Roberto Cassiano de Souza
Pregoeiro COGEC/SESA
Portaria 099/2017

Homologo e declaro que a despesa satisfaz as exigências do art. 16,17 da Lei Complementar 101/2000.

Macapá-AP, 11 de janeiro de 2018.

Gastão Valente Calandrini de Azevedo
Secretário de Estado da Saúde

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A sua Excelência o Senhor
Secretário de Estado da Saúde/AP
PROCESSO: 304.30235/2016-SESA

O Pregão Eletrônico nº 038/2016 - SESA, que trata este processo, objetivou a seleção da melhor proposta para a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE os quais irão atender o Hospital Municipal Maria Lúcia Guimarães da Silva, em Porto Grande e Unidade Mista de Serra do Navio, conforme Proposta nº 06023.5820001/14-026, do Fundo Nacional de Saúde, de acordo com as características mínimas descritas nos Anexos I e II do Termo de Referência. Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente.

Desse modo, satisfazendo a lei e ao mérito, ADJUDICO as empresas abaixo relacionadas, vencedoras desse certame nos termos da Ata da sessão pública do pregão juntada aos autos.

EMPRESA VENCEDORAS:

EMPRESA: LABINBRAZ COMERCIAL LTDA
CNPJ: 73.008.682/0001-52
REPRESENTANTE: GUILLERMO JULIO FIGUEROO CASAS - CPF: 234.926.808-01 - RNE: V 747066-L

ENDEREÇO: AV. GUIDO CALOI Nº 1935 – TÉRREO – BLOCOS A/B – JARDIM SÃO LUIZ - CEP: 05.802-140 – SÃO PAULO/SP - TEL.: (11) 2162-0200/2162-0228/EMAIL: licitacoes@wiener-lab.com.br

IT E M	DESCRIÇÃO	FABRIC ANTE/M ARCA	UNI D.	QUA NT.	PREÇO UNITÁRI O	PREÇO TOTAL
02	Analizador Bioquímico. Capacidade mínima de resultados de 100 amostras/ hora, resultados até 300 amostras /hora com ISE, mínimo de 4 parâmetros, incluso na configuração; Acesso randômico, totalmente automatizado Compartimento refrigerado 24h para reagentes para 28 posições e 8 de amostras, no mínimo, temperatura aproximada de 4 a 5 graus C; Limpeza automática das agulhas, detector de nível de líquidos e proteção contra colisões. Lavagem automática interna e externa Sistema óptico com 8 comprimentos de onda: 340-670nm. Diluição automática para amostras anormais. Monitoramento do sistema e de curvas de reação em tempo real. Monitoramento do inventário de reagentes em tempo real. Roto de reação: bandeja com mínimo de 40 cuvetas Volume de reação: aproximadamente 180 a 500 microlitros Temperatura de operação: 37 graus C + 0,1 grau C Leitor de código de barras. Agitadores independentes;	WIENE R	U N D.	1	R\$ 80.000,0 0	R\$ 80.000, 00
TOTAL					R\$ 80.000, 00	

Metodologias: Compatíveis com as técnicas de bioquímica e turbidimetria. Programação: Sistema aberto, com perfis e cálculos químicos definidos pelo usuário. Software eficiente e de fácil utilização; Pré e pós diluição de amostras; Diluição automática, perante amostra não conforme; Ligação bidirecional LIS; Saida para ligação a PC; Apresentação dos resultados/processo s em tempo.						
TOTAL					R\$ 80.000, 00	
EMPRESA: L. G. A. MOREIRA - ME						
CNPJ: 14.535.579/0001-00						
REPRESENTANTE: LUIS GUILHERME ARAUJO MOREIRA - CPF: 134.520.532-53 - RG: 206225/SSP-AP						
ENDEREÇO: AV. MENDONÇA FURTADO Nº 2125 A – SANTA RITA - CEP: 68.901-254 - MACAPÁ/AP - TEL.: (96) 3222–5525						
EMAIL: luisgamoreira@terra.com.br						

IT E M	DESCRIÇÃO	FABRIC ANTE/M ARCA	UNI D.	QUA NT.	PREÇO UNITÁRI O	PREÇO TOTAL
03	Analizador de Ions/ Eletrólitos. PARÂMETROS: mínimo de 03 parâmetros Na+, K+, Cl-; Ca+2 ou Li+	DRAKE	U N D.	1	R\$ 16.296,0 0	R\$ 16.296, 00
	AMOSTRA: Sangue Total, Soro, Plasma, ou Urina VOLUME DE AMOSTRA: 95 ul TEMPO DE ANÁLISE: 60 seg sem impressão, 60 por hora 80 seg com impressão, 45 por hora ARMAZENAMENTO DE DADOS: CQ: 3 níveis 35 dias Cálculo da media, DP, CV CALIBRAÇÃO: automática SAÍDAS: Display alfanumérico Impressora térmica Porta serial RS232C ALIMENTAÇÃO: 100-240V - 50/60 Hz, seleção automática.					
33	Blombo. Material de Aço Inoxidável Rodízios: Possui Tamanho: Triplo	UTI HOSPIT ALAR	U N D.	4	R\$ 873,75	R\$ 3.495,0 0
13 9	Blombo. Material de Confeção: Aço/ Ferro Pintado Rodízios: Possui Tamanho: Duplo	UTI HOSPIT ALAR	U N D.	3	R\$ 400,00	R\$ 1.200,0 0
TOTAL					R\$ 20.991, 00	

EMPRESA: ORTOMED COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP

CNPJ: 16.383.159/0001-72

REPRESENTANTE: DEUSENI ALVES DE FARIA - CPF: 747.105.162-00 - RG: 415.815/SSP-AP

ENDEREÇO: AV. IRACEMA CARVÃO NUNES Nº 572 A – CENTRO -

CEP: 68.900-099 – MACAPÁ/AP - TEL.: (96) 3225-2919/EMAIL: comercial@ortomedap.com.br

IT E M	DESCRIÇÃO	FABRIC ANTE/M ARCA	UNI D.	QUA NT.	PREÇO UNITÁRI O	PREÇO TOTAL
04	Analizador de Urina. Analizador semi-automático de urinálise com visor em cristal liquido e impressora integrada, metodologia de química seca. O sistema de leitura é por fotometria. Composto por 10 parâmetros: sangue, pH, proteínas, urobilinogênio, nitritos, glicose, bilirrubina, corpos cetônicos, densidade e leucócitos, mínimo de 60 testes/hora, mínimo de 500 testes na memória; Bivolt.	ALERE	U N D.	1	R\$ 18.499,0 0	R\$ 18.499, 00
17	Balança Antropométrica. Modo de Operação: Digital Capacidade: Infantil	BALMA K	U N D.	1	R\$ 949,17	R\$ 949,17
29	Berço Aquecido. Equipamento com sistema de aquecimento por calor irradiante por elemento aquecedor	OLIDEF	U N D.	2	R\$ 13.250,0 0	R\$ 26.500, 00

[illegible]

128	Balança Antropométrica. Modo de Operação: Digital Capacidade: infantil	BALMA K	U N D.	4	R\$ 830,00	R\$ 3.320,00	sensor no paciente; baixa e alta temperatura do paciente, alta temperatura do elemento aquecedor com desligamento automático; Permite indicações simultâneas de temperatura da pele, da temperatura de ajuste, da temperatura auxiliar, da temperatura ambiente, do nível de potência de aquecimento em uso e dados do paciente; Deverá acompanhar o equipamento, no mínimo: Prateleira sob o leito para guarda de materiais, duas prateleiras giratórias para					
137	Berço Aquecido. Equipamento com sistema de aquecimento por calor irradiante por elemento aquecedor revestido de quartzo localizado na parte superior do berço com calha protetora e com aletas direcionadoras que propiciam calor homogêneo em toda a área do colchão; Possuir giro bilateral no plano horizontal para posicionamento do aparelho de raios X; Possuir bandeja para alojamento do filme radiográfico; Possuir sistema de proteção térmica através de dispositivo de detecção eletrônica	OLIDEF	U N D.	2	R\$ 16.000,00	R\$ 32.000,00						
	para sobrecarga no elemento aquecedor; Leito do recém-nascido construído em material plástico radiotransparente com possibilidade de ajuste de inclinação em Trendelemburg e Póclive; Colchão de espuma de densidade adequada ao leito do paciente coberto com capa em PVC removível; Estrutura em aço pintado em tinta epóxi com rodízios com freios e pára-choques frontal e traseiro; Painel de controle integrado com indicações gráficas e numéricas com acabamento liso que evita a penetração de líquidos e com teclas tipo toque-suave; Display alfanumérico de cristal líquido de alta resolução com iluminação de fundo para indicação de temperatura e potência desejada, relógio Apgar e alarmes; Memória para retenção dos valores programados;											
	Sistema de controle microprocessado, com modo de operação servo controlado através de sensor ligado ao RN e manual; Relógio Apgar incorporado; Alarmes audiovisuais intermitentes para visualização à distância indicando pelo menos: falta de energia, falta e desalocamento do											
144	Carro de Curativos. Material de Confeção: Aço Inoxidável Acessórios: Balde e Bacia	LEVITA	U N D.	3	R\$ 926,00	R\$ 2.778,00						
145	Carro Maca Simples. Material de Confeção: Aço Inoxidável Grades Laterais: Possui Suporte Soro: Possui Acessórios: Colchonete	LEVITA	U N D.	2	R\$ 1.875,00	R\$ 3.750,00						
163	Foco Refletor Ambulatorial. Iluminação: LED Haste: Flexível	LEVITA	U N D.	2	R\$ 325,00	R\$ 650,00						
171	Mesa Auxiliar. Material de Confeção: Aço/ Ferro Pintado Dimensões Mínimas: 40 CM x 40 CM x 80 CM Rodízios: Possui	LEVITA	U N D.	3	R\$ 466,66	R\$ 1.399,98						
184	Poltrona Hospitalar. Reclinável: Sim	LEVITA	U N	4	R\$ 1.528,33	R\$ 6.113,32						
	Braços: Articulados Apoio pés: Não Possui Material de Confeção: Aço Inoxidável		D.			2						
188	Suporte de Hamper. Material de Confeção: Aço Inoxidável Rodízios: Possui	LEVITA	U N D.	3	R\$ 410,40	R\$ 1.231,20						
						TOTAL	R\$ 132.809,49					
EMPRESA: KATTEM COMERCIAL LTDA - EPP												
CNPJ: 26.009.533/0001-28												
REPRESENTANTE: JACKELINE CARNEIRO GONÇALVES - CPF: 371.481.308-08 - RG: 38.208.618-1/SSP-SP												
ENDEREÇO: RUA BENTO GONÇALVES Nº 35- VILA AÇOREANA - CEP: 08.557-040 - POÁ/SP - TEL.: (11) 3483-0335/EMAIL: kattem.comercial@gmail.com												
IT E M	DESCRIÇÃO	FABRIC ANTE/M ARCA	UNI D.	QUA NT.	PREÇO UNITÁRI O	PREÇO TOTAL						

05	Andador. Material de Confeção: Alumínio Tipo: Articulada Rodízios Dianteiros: Não Possui	MERCU RI	U N D.	2	R\$ 226,66	R\$ 453,32
06	Aparelho de Bonnet. Composição: Duplo com anilhas	CARCI	U N D.	1	R\$ 2.776,90	R\$ 2.776,90
08	Aparelho para tração ortopédica. Tipo: Tornozelo e pé	DILEPE	U N D.	1	R\$ 893,43	R\$ 893,43
09	Aparelho para tração ortopédica. Tipo: Lombar Pneumática	SAUDE RS	U N D.	1	R\$ 4.617,00	R\$ 4.617,00
23	Banho de Parafina. Capacidade: Mínimo	CARCI	U N	3	R\$ 668,98	R\$ 2.006,9

de 4Kg

18	Reanimador Pulmonar Manual (Ambu). Material de Confeção: silicone Reservatório: Possui	MISSO URI	U N D.	1	R\$ 247,50	R\$ 247,50
18	Régua de Gases (Assistência Respiratória de Parede). Composição: 3 PTOS de Gases c/ tomada/ lógica	RWR	U N D.	7	R\$ 2.689,64	R\$ 18.827,48

TOTAL R\$
29.822,57

EMPRESA: NETSYSTEM TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA - ME

CNPJ: 04.384.309/0001-83

REPRESENTANTE: EZIR OLIVEIRA DAS CHAGAS - CPF: 133.001.212-72 - RG: 059823/SSP-AP

ENDEREÇO: AV. PRESIDENTE VARGAS Nº 952 - CENTRO - CEP: 68.900-070 - MACAPÁ/AP - TEL.: (96) 3223-0144

EMAIL: system.ap@uol.com.br

IT E M	DESCRIÇÃO	FABRIC ANTE/M ARCA	UNI D.	QUA NT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
10	Ar Condicionado. Climatização: Apenas frio Tipo: Split Mínimo 24000 BTU	ELGIN	U N D.	2	R\$ 2.949,40	R\$ 5.898,80
11	Ar Condicionado. Tipo: Apenas Frio Split Mínimo de 18000 BTU	ELGIN	U N D.	5	R\$ 2.445,99	R\$ 12.229,95
13	Ar Condicionado. Climatização: Apenas frio Tipo: Split Mínimo 12000 BTU	ELGIN	U N D.	1	R\$ 1.723,84	R\$ 1.723,84

14	Armário. Dimensões Min./Mat. Confeção: 1,80 x 0,75 M/Aço	NOBRE MÓVEI S	U N D.	32	R\$ 830,82	R\$ 26.586,45
15	Arquivo. Material de confeção: Aço Gavetas 4 gavetas p/ pasta suspensa Desligamento da Gaveta: Trilho Telescópico	NOBRE MÓVEI S	U N D.	5	R\$ 665,66	R\$ 3.328,30
38	Cadeira. Material de Confeção: Aço/ Ferro Pintado Rodízios: Não Possui Braços: Não Possui Regulagem de Altura: Não Possui Assento/ Encosto: Estofado Courvin	NOBRE MÓVEI S	U N D.	4	R\$ 158,71	R\$ 634,84
39	Cadeira. Material de Confeção: Aço/ Ferro Pintado Rodízios: Não Possui Braços: Possui Regulagem de	NOBRE MÓVEI S	U N D.	4	R\$ 382,74	R\$ 1.530,96

63	Altura: Possui Assento/ Encosto: Estofado Courvin Escada de 7 degraus. Material de Confeção: Alumínio Tipo: Dobrável	BOTAF OGO	U N D.	3	R\$ 408,44	R\$ 1.225,32
68	Estante. Reforço: Possui	NOBRE MÓVEI	U N	35	R\$ 287,20	R\$ 10.052,
97	Capacidade/ Prateleiras: Min. 100 Kg/ 05 Prateleiras Mesa para computador. Base: Aço/ Ferro Pintado Material de Confeção: Madeira/ MDP/ MDF/ Similar Divisões: de 01 a 02 gavetas Suporte para CPU: Possui Suporte para Impressora: Possui Suporte para Teclado: Possui	POLITO RNO	U N D.	9	R\$ 459,66	R\$ 4.136,94
98	Mesa para impressora. Estrutura: Aço/ Ferro Pintado Dimensões mínimas: Mínimo de 80 x 60 x 70CM Tampo: Madeira/ MDP/ MDF/ Similar	NOBRE MÓVEI S	U N D.	3	R\$ 283,33	R\$ 849,99
12	Ar Condicionado. Tipo: Apenas Frio Split Mínimo de 24000 BTU	ELGIN	U N D.	2	R\$ 3.201,00	R\$ 6.402,00
12	Armário. Dimensões Min./ Mat. Confeção: 1,80 x 0,75 M/ Aço	NOBRE MÓVEI S	U N D.	14	R\$ 813,41	R\$ 11.387,74
12	Arquivo. Material de confeção: Aço Gavetas 4 gavetas p/ pasta suspensa Desligamento da Gaveta: Trilho	NOBRE MÓVEI S	U N D.	2	R\$ 695,00	R\$ 1.390,00

13	Telescópico Bebedouro/ Purificador Refrigerado. Tipo: Pressão Coluna Conjugada Aço Inox	KARIN A	U N D.	1	R\$ 800,00	R\$ 800,00
14	Cadeira. Material de Confeção: Aço/ Ferro Pintado Rodízios: Possui Braços: Possui Regulagem de Altura: Possui Assento/ Encosto: Estofado Courvin	NOBRE MÓVEI S	U N D.	18	R\$ 404,30	R\$ 7.277,40
14	Cadeira. Material de Confeção: Aço/ Ferro Pintado Rodízios: Não Possui Braços: Não Possui Regulagem de Altura: Não Possui Assento/ Encosto: Estofado Courvin	NOBRE MÓVEI S	U N D.	38	R\$ 166,08	R\$ 6.311,04
15	Estante. Reforço: Possui Capacidade/ Prateleiras: Min. 50 Kg/ 04 prateleiras	NOBRE MÓVEI S	U N D.	4	R\$ 333,62	R\$ 1.334,51
17	Mesa de Escritório. Base: Aço/ Ferro Pintado Divisões: De 03 a 04 Gavetas Materiais de	NOBRE MÓVEI S	U N D.	5	R\$ 531,81	R\$ 2.659,05

EMPRESA: DIRCEU LONGO & CIA LTDA - EPP

ENDEREÇO: RUA C-212 Nº 561 QUADRA 520 LOTE 10 - JARDIM AMÉRICA - CEP: 74.270-250 - GOIÂNIA/GO - TEL.: (62) 3922-7100 EMAIL: centrooestego@terra.com.br						
ITEM	DESCRIÇÃO	FABRICANTE/MARCA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
32	Bicicleta Ergométrica Vertical. Funções mínimas no Painel: Display com informações de RPM, tempo, velocidade, distância, pulso e calorias. Programas: mínimo de 8 programas pré-definidos, com regulagem de esforço. Sensor cardíaco: HandGrip. Equipamento Eletromagnético. Assento com ajuste de altura, pedais com cinta para os pés. Guidão	KIKOS	UNID.	3	R\$ 5.017,76	R\$ 15.053,28
	ergonômico e emborrachado. Peso do usuário: mínimo de 120 kg.					
89	Esteira Ergométrica. ESTEIRA ERGOMÉTRICA PARA EXERCÍCIOS DE REABILITAÇÃO FÍSICA. Microprocessada com potência mínima de 1,5 HP. Sistema de elevação. Apresentar controle eletrônico de velocidade e elevação. Funções mínimas no Painel: Tempo, velocidade, distância, batimentos cardíacos, calorias. Faixa mínima de velocidade: de 2 a 14 Km/h. Faixa mínima de inclinação: de 0 a 14 %. Sistema de apoio dianteiro e lateral. Dimensões mínimas da área útil da cinta deslizante em largura e comprimento: 40 cm e 110 cm respectivamente. Peso mínimo suportado: 120 Kg. Apresentar chave de emergência para parada imediata. A alimentação elétrica será definida pela	KIKOS	UNID.	3	R\$ 4.996,33	R\$ 14.988,99
	entidade compradora.					
71	Foco Cirúrgico de Sólo Móvel. Luminosidade 100.000 e 140.000 LUX.	MEDLITH	UNID.	1	R\$ 15.074,83	R\$ 15.074,83
140	Bisturi Elétrico (até 165 W). Alarmes: Possui Função Bipolar: Possui Microprocessado: Sim Potência: Mínimo de 150 W	EMAI	UNID.	1	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00
TOTAL						R\$ 51.617,10
EMPRESA: SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA - EPP						
CNPJ: 08.784.976/0001-04						

REPRESENTANTE: LUCAS VINICIUS GOMES FIGUEIREDO - CPF: 091.943.036-81 - RG: 10.581.168/SSP-MG
ENDEREÇO: RUA DAS ROSAS Nº 396 – MONTREAL - CEP: 35.701-382 – SETE LAGOAS/MG - TEL.: (31) 3771-1653
EMAIL: seventec@terra.com.br

IT E M	DESCRIÇÃO	FABRIC ANTE/M ARCA	UNI D.	QUA NT.	PREÇO UNITÁRI O	PREÇO TOTAL
79	Impressora Laser (Comum). Padrão de cor: Monocromático Memória: 16MB Resolução: 600x 600 Velocidade 33 PPM Capacidade: 100 Páginas/ Bandeja Ciclo 25.000 páginas/ Mes Interface: USB e rede	OKI DATA	U N D.	11	R\$ 1.363,63	R\$ 14.999,9 3

Frete e Verso: Automático
Garantia: Mínima de 12 meses

TOTAL R\$ 14.999,9 3

EMPRESA: NOBRE DOS NOBRES COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ: 10.815.949/0001-01
REPRESENTANTE: VALDECIR CUSTÓDIO RIBEIRO - CPF: 077.158.201-30 - RG: 167389/SSP-GO
ENDEREÇO: AV. JOÃO DE CASTRO SUSSUARANA Nº 226 – JARDIM EQUATORIAL - CEP: 68.903-006 – MACAPÁ/AP - TEL.: (96) 3223-5050/98117-2200/99168-9976
EMAIL: nobre@nobredosnobres.com.br

IT E M	DESCRIÇÃO	FABRIC ANTE/M ARCA	UNI D.	QUA NT.	PREÇO UNITÁRI O	PREÇO TOTAL
47	Cama PPP. Utilizada para realizar procedimento de parto natural e como cama para repouso. Base: Confeccionada em tubos retangulares de aço com acabamento em pintura epoxy pó. Possui plataforma de nylon para auxiliar a parturiente ao subir e descer da cama.Leito: Dorso e pernas articulados, confeccionados em tubos de aço pintado em tinta epoxy pó, dividido em quatro	ORTOM ED	UN D.	1	R\$ 17.214,0 0	R\$ 17.214,0 0

seções: Dorso, Assento, Pernas e Complemento da perna. O complemento da perna é removível e sua estrutura é confeccionada em tubos de aço inoxidável. A perna também pode ser removida soltando os manípulos de fixação. Tampos: Confeccionados em fôrma radiotransparente. Estrado: Confeccionados com tubos retangulares de aço pintado com tinta epoxy pó. Equipado com dispositivo para uso do suporte de soro nas laterais do dorso. Possui gaveta coletora abaixo do

leito, confeccionada em aço inoxidável. Rodas: Giratórias de 6 polegadas de diâmetro revestida com material termoplástico com sistema de freio total, sendo uma com sistema direcional. Acionamento através de um único pedal. Grades:

Possui um par de grades na região do dorso, injetadas em poliuretano, providas de mecanismo de recuo acionadas manualmente. Cabeceira: Removível, confeccionadas em poliuretano. Possui para-choques de material termoplástico para proteção, fixados na própria cabeceira. Movimentos: Dorso, Elevação do Leito e Trendeleburg acionados eletricamente através de controle remoto com fio. Acompanha colchão compatível.

53	Cadeira de Banho/Higiênica. Freios: Unilaterais Material de Confeção: aço/ Ferro pintado Apoio de Braço: Fixo Apoio Pés: Fixo Capacidade: Até 100 KG Dobrável: Possui Coletor: Possui	ORTOM ED	UN D.	2	R\$ 694,17	R\$ 1.388,33
86	Lavadora Termodesinfectora. Capacidade da câmara interna	ORTOSI NTESE	UN D.	1	R\$ 150.000, 00	R\$ 150.000, 00

sistema por Elevação Vertical/Guilhotina com estrutura em aço inox e vidro temperado. Sistema de tratamento de água por Osmose Reversa com capacidade de produção de água tratada de 30 litros/hora e reservatório de água tratada instalado internamente no equipamento com capacidade para 50 litros. Sistema de secagem por turbina para circulação de ar quente filtrado por filtro absoluto e de vácuo para materiais em geral e em especial para traqueias incorporado no equipamento, deve possuir 01 Rack para instrumentais, 01 Rack para traqueias com no mínimo 16 bocais, 01 Rack para tubos, nebulizadores e linhas de pvc ou

	silicone. Comando microprocessador TOUCH SCREEN, por display com 8 programas de lavagem e desinfecção pré-					
	mínima de 250 Litros para utilização em processos de desinfecção térmica em materiais usados ou contaminados passíveis de umidade ou temperatura. Câmara construída em aço inoxidável tipo AISI 316 com alta resistência a corrosão. Deve possuir: Sistema de válvulas para engate-rápido, Conexões de água, Válvulas de fechamento e abertura automáticas, Câmara com sistema para encaixe de prateleiras, Painel frontal com display em cristal líquido para acompanhamento dos ciclos, sistema de bomba peristáltica (mínimo 02) com controle de injeção de detergentes, com regulagem de temperatura da água, sistema hidráulico com tubulação em inox e nylon. O equipamento deve ter 02 Portas com					
	programados e acessíveis para alteração/intervenção do usuário por intermédio de uma senha. Impressora matricial com 40 colunas para registro dos ciclos e dos parâmetros utilizados. Entrada independente para validação e sensores de temperatura. Acessórios: 01 rack de carga, 02 carro de transporte, 01 rack para materiais de anestesia e 01 para materiais de ventilação. 03 cestos para instrumental em tamanhos diferentes, 01 cesto para utensílios e 03 cestos com furos pequenos com tamanhos diferentes. A alimentação elétrica será definida pela entidade compradora.					
13 4	Banqueta. Material de Confeção: Aço Inoxidável Assento: Fixo Regulagem de Altura: Possui Rodízios: Possui	ORTOM ED	UN D.	6	R\$ 358,33	R\$ 2.150,00

16 8	Lavadora Termodesinfectora. Capacidade da câmara interna mínima de 250 Litros para utilização em processos de desinfecção térmica em materiais usados ou contaminados passíveis de umidade ou temperatura. Câmara construída em aço inoxidável tipo AISI 316 com alta resistência a corrosão. Deve possuir: Sistema de válvulas para engate-rápido, Conexões de água, Válvulas de fechamento e abertura automáticas, Câmara com sistema para encaixe de prateleiras, Painel frontal com display em cristal líquido para acompanhamento dos ciclos, sistema de bomba peristáltica (mínimo 02) com controle de injeção de detergentes, com regulagem de temperatura da água, sistema hidráulico com	ORTOSI NTESE	UN D.	1	R\$ 143.500,00	R\$ 143.500,00
	tubulação em inox e nylon. O equipamento deve ter 02 Portas com sistema por Elevação Vertical/Guilhotina com estrutura em aço inox e vidro temperado. Sistema de tratamento de água por Osmose Reversa com capacidade de produção de água tratada de 30 litros/hora e reservatório de água tratada instalado internamente no equipamento com capacidade para 50 litros. Sistema de secagem por turbina para circulação de ar quente filtrado por filtro absoluto e de vácuo para materiais em geral e em especial para traqueias incorporado no equipamento, deve possuir 01 Rack para instrumentais, 01 Rack para traqueias com no mínimo 16 bocais, 01 Rack para tubos, nebulizadores e linhas de pvc ou silicone. Comando microprocessador TOUCH SCREEN,					
	por display com 8 programas de lavagem e desinfecção pré-programados e acessíveis para					

91	deConfecção: Aço Inoxidável Gaveta: Possui Portas: Possui Rodízio: Possui Acessórios (Mesa de Refeição)	IMPERIAL BRASIL	UN D.	13	R\$ 1.183,87	R\$ 15.390,31
TOTAL						R\$ 28.248,31
EMPRESA: HS COMÉRCIO LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA LTDA - EPP						
CNPJ: 19.717.870/0001-04						
REPRESENTANTE: LUIS OTAVIO MATTOS - CPF: 617.738.166-91 - RG: M4.586.957/SSP-SP						
ENDEREÇO: RUA ULHOA CINTRA Nº 767 - CENTRO - CEP: 13.800-061 - MOGI MIRIM/SP - TEL.: (19) 3549-0620						
EMAIL: luiz.sabino@kientro.com.br/tauana@kientro.com.br						
ITEM	DESCRIÇÃO	FABRICANTE/MARCA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
56	Computador (Desktop-básico). Processador: No minimointel core i3 ou AMD A10 Memória Ram: 4GB, DDR3, 1600MHz	TERAVIX	UN D.	17	R\$ 2.646,94	R\$ 44.997,98
Disco Rígido: Mínimo de 500GB Tipo de Monitor: 18,5" (1366 x 768) Mouse: USB, 800 DPI, 2 botões, SCROLL (com fio) Fonte: Compatível com o item Sistema operacional: WINDOWS 7 PRO (64 BITS) Garantia: Mínima de 12 meses Teclado: USB, ABNT2, 107 teclas (com fio) Interfaces de rede: 10/100/1000 e wifi Interfaces de vídeo: Integrada Unidade de disco ótico: CD/DVD ROM.						
TOTAL						R\$ 44.997,98
EMPRESA: ÁGUIA BRANCA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME						
CNPJ: 15.111.687/0001-00						
REPRESENTANTE: MARA ELÍLIA ZANATTA - CPF: 590.885.160-49 - RG: 2069360978/SSP-RS						
ENDEREÇO: RUA SÃO BORJA Nº 960 - SALA 03 - CENTRO - CEP: 97.950-000 - GUARANI DAS MISSÕES/RS - TEL.: (55) 3353-1070/3353-1420						
EMAIL: grasi.hz@hotmail.com						
ITEM	DESCRIÇÃO	FABRICANTE/MARCA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
103	No Break (para servidor). Potência: 3,2 KVA Tensão: Entrada/ Saída: Bivolt	SMS POWER SINUS	UN D.	1	R\$ 4.989,00	R\$ 4.989,00
Interface: RS232/USB Gerenciamento: SOFTWARE (proprietário) Alarmes: Audiovisual Entrada: Bateria Externa Garantia: Mínima de 12 meses						
TOTAL						R\$ 4.989,00
EMPRESA: AAMED COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP						
CNPJ: 10.238.563/0001-76						
REPRESENTANTE: WAGNER DOS SANTOS MOTTA - CPF: 882.062.468-00 - RG: 8.397.892-6/SSP-SP						
ENDEREÇO: AV. VEREADOR JOSÉ DINIZ Nº 3300 - CONJUNTO 1101 E 1102 - CAMPO BELO - CEP: 04.604-006 - CAMPINAS/SP - TEL.: (11) 5049-1444						

EMAIL: licitacao@aamed.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO	FABRICANTE/MARCA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
119	Ventilômetro/Respirômetro. Ventilômetro tipo Wright. Aparelho para medição do volume de corrente de ar expirado. Construído em aço inoxidável; Com os respectivos conectores; Diâmetro do mostrador de no mínimo 35 mm; Dois ponteiros indicadores; Faixa mínima do indicador principal: 0 a 100	NSPIRE HEALTH	UNID.	2	R\$ 18.615,20	R\$ 37.230,40

	litros; Faixa mínima do indicador complementar: 0 a 1 litros; Acompanha adaptador, maleta ou protetor para acondicionamento do equipamento.					
--	---	--	--	--	--	--

TOTAL					R\$ 37.230,40
-------	--	--	--	--	---------------

EMPRESA: AR COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME
CNPJ: 18.710.690/0001-38
REPRESENTANTE: ADEMILSON ROGÉRIO GONÇALVES - CPF: 647.863.909-68 - RG: 4.840.566-8/SSP-PR
ENDEREÇO: RUA SEIRO NAKAMURA Nº 21 - XAXIM - CEP: 81.710-200 - CURITIBA/PR - TEL.: (41) 3503-9609
EMAIL: arcomercio3@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	FABRICANTE/MARCA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
151	Compressor de Ar (Até 50 litros). Capacidade: de 26 a 30 litros Potência: 2,0 HP	HIGHLY	UNID.	1	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00

TOTAL					R\$ 1.100,00
-------	--	--	--	--	--------------

EMPRESA: PUHL INFORMÁTICA LTDA - ME
CNPJ: 10.335.363/0001-31
REPRESENTANTE: CLEITON FERNANDO PUHL - CPF: 043.314.849-71 - RG: 3.797.487/SSP-SC
ENDEREÇO: AV. BRASIL Nº 535 - SALA 104 - CENTRO - CEP: 89.887-000 - PALMITOS/SC - TEL.: (49) 3647-2722
EMAIL: cleitonfernandopuhl@yahoo.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO	FABRICANTE/MARCA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
152	Computador (Desktop-básico). Processador: No	BRASIL PC	UNID.	9	R\$ 2.501,94	R\$ 22.517,46

	minimointel core i3 ou AMD A10 Memória Ram: 4GB, DDR3, 1600MHz Disco Rígido: Mínimo de 500GB Tipo de Monitor: 18,5" (1366 x 768) Mouse: USB, 800 DPI, 2 botões, SCROOL (com fio) Fonte: Compatível com o item Sistema operacional: WINDOWS 7 PRO (64 BITS) Garantia: Mínima de 12 meses Teclado: USB, ABNT2, 107 teclas (com fio) Interfaces de rede: 10/100/1000 e wifi Interfaces de vídeo: Integrada Unidade de disco					
--	---	--	--	--	--	--

ótico: CD/DVD ROM.																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																
--------------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

TOTAL GERAL: R\$ 1.124.350,52 (Um milhão, cento e vinte e quatro mil, trezentos e cinquenta reais e cinquenta e dois centavos).

LOTES DESERTOS: 4, 7, 14, 25, 27, 30, 31, 32, 33, 34, 42, 50, 58, 59, 60, 62, 63, 64, 73, 76, 80 e 81.
LOTES FRACASSADOS: 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 25, 26, 28, 30, 31, 34, 35, 36, 37, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 49, 50, 51, 54, 55, 59, 61, 62, 72, 73, 74, 75, 77, 78, 80, 82, 83, 84, 85, 87, 88, 90, 92, 93, 94, 99, 100, 101, 102, 105, 106, 107, 111, 117, 118, 120, 121, 122, 125, 131, 133, 136, 138, 143, 146, 148, 149, 150, 153, 155, 156, 157, 158, 161, 167, 169, 170, 172, 174, 175, 179, 181, 182, 183, 187 e 189.

Macapá-AP, 01 de dezembro de 2017.


Marcelo Dias
Pregoeiro/SESA

Homologo e declaro que a despesa satisfaz as exigências do art. 15,17 da Lei Complementar 101/2000.

Macapá-AP, 01 de dezembro de 2017.


Gastão Valente Calandrini de Azevedo
Secretário de Estado da Saúde

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP Nº 360/2017-CPL/SESA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2016

Ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Amapá (SESA), neste ato denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, com sede na Av. FAB, nº 69 - Centro, Macapá-AP, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 23.086.176/0001-03, representada pelo (a) Secretário (a) de Estado da Saúde, Sr. (a) GASTÃO VALENTE CALANDRINI DE AZEVEDO, brasileiro, casado, inscrito no Cadastro de Pessoa Física, sob o nº. 248.679.182-53 e RG nº 166746/AP (2ª via), residente e domiciliado nesta Capital, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto Estadual nº 3182/2016, observadas ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 038/2016, RESOLVE registrar o (s) preço (s) da (s) empresa (s) relacionada (s) no item 4 desta Ata, neste ato também denominada(s)

DETENTORA (S) DA ATA, LICITANTE (S) ou LICITANTE (S) VENCEDORA (S), de acordo com a classificação por ela (s) alcançada (s), observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE os quais irão atender o Hospital Municipal Maria Lúcia Guimarães da Silva, em Porto Grande e Unidade Mista de Serra do Navio, conforme Proposta nº 06023.5820001/14-026, do Fundo Nacional de Saúde, de acordo com as características mínimas descritas nos Anexos I e II do Termo de Referência, do Pregão Eletrônico nº 038/2016, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata não será superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Superintendência de Atenção à Saúde – SAS da Secretária de Estado da Saúde do Amapá.

4. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos materiais registrados na presente Ata, se encontram indicados no (s) quadro (s) abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA REGISTRADA: LABINBRAZ COMERCIAL LTDA						
CNPJ: 73.008.682/0001-52						
REPRESENTANTE: GUILLERMO JULIO FIGUEROE CASAS - CPF: 234.926.808-01 - RNE: V 747086-L						
ENDEREÇO: AV. GUIDO CALOI Nº 1935 – TÉRREO – BLOCOS A/B – JARDIM SÃO LUIZ - CEP: 05.802-140 – SÃO PAULO/SP - TEL.: (11) 2162-0200/2162-0228/EMAIL: licitacoes@wiener-lab.com.br						
IT E M	DESCRIÇÃO	FABRIC ANTE/M ARCA	UNI D.	QUA NT.	PREÇO UNITÁR IO	PREÇO TOTA L
02	Analísador Bioquímico. Capacidade mínima de resultados de 100 amostras/ hora, resultados até 300 amostras /hora com ISE, mínimo de 4 parâmetros, incluso na configuração; Acesso randômico, totalmente automatizado Compartimento refrigerado 24h para reagentes para 28 posições e 8 de amostras, no mínimo, temperatura aproximada de 4 a 5 graus C; Limpeza automática das agulhas, detector de	WIENER	UN D.	1	R\$ 80.000, 00	R\$ 80.00 0,00

	nível de líquidos e proteção contra colisões. Lavagem automática interna e externa Sistema óptico com 8 comprimentos de onda: 340-670nm. Diluição automática para amostras anormais. Monitoramento do sistema e de curvas de reação em tempo real. Monitoramento do inventário de reagentes em tempo real. Roto de reação: bandeja com mínimo de 40 cuvetas Volume de reação: aproximadamente 180 a 500 microlitros Temperatura de operação: 37 graus C + 0,1 grau C Leitor de código de barras. Agitadores independentes; Metodologias: Compatíveis com as técnicas de bioquímica e turbidimetria.					
--	---	--	--	--	--	--

Programação: Sistema aberto, com perfis e cálculos químicos definidos pelo usuário. Software eficiente e de fácil utilização; Pré e pós diluição de amostras; Diluição automática, perante amostra não						
conforme; Ligação bidirecional LIS; Saída para ligação a PC; Apresentação dos resultados/processos em tempo.						
TOTAL						R\$ 80.00 0,00

5. DOS INSTRUMENTOS LEGAIS FIRMADOS ENTRE AS PARTES

5.1. Após a assinatura da presente Ata e convocação formal, a licitante deverá assinar o instrumento contratual e retirar a Nota de Empenho, no prazo de até 5 (cinco) dias.

5.2. É facultado à Administração, quando a licitante convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I do Edital, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas reais necessidades.

5.4. A SESA não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços, a efetuar as aquisições que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.5. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a SESA, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer a detentora da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

5.6. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado.

6. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador (OG) ou qualquer órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

6.2. Quanto ao quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento do quantitativo de cada item registrado, independente da quantidade de órgãos que promoverem a adesão, conforme § 3º, do Artigo 24, do Decreto Estadual 3.182, de 2 de setembro de 2016.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

7.2. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

7.4. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

7.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

7.6. Consultar o detentor da ata registrada (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a outro (s) órgão da Administração Pública que externar (m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 6.1.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA

8.1. Fornecer os materiais obedecendo rigorosamente ao disposto no ANEXO I do Edital, do Pregão Eletrônico nº 038/2016;

8.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, referentes às condições firmadas na presente Ata;

8.3. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata;

8.5. Obrigar-se ao acréscimo de 25% (vinte cinco por cento) dos contratos advindos desta ata, estipulado no Edital do Pregão Eletrônico n.º 038/2016, conforme art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

8.6. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento de material a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a licitante e a adjudicatária que:

9.1.1. Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.2. Deixar de entregar documentação exigida neste Edital;

9.1.3. Apresentar documentação falsa;

9.1.4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

9.1.5. Não mantiver a proposta;

9.1.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

9.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

9.1.8. Fizer declaração falsa;

9.1.9. Cometer fraude fiscal;

9.2. A licitante estará sujeita à multa de 10 (dez) por cento do valor contratado para a contratação quando incorrer em uma das hipóteses da condição anterior;

9.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

9.3.1. multa de:

a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado caso o material seja entregue com atraso, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

b) 5% (cinco) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 10 % (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O (s) contrato (s) advindo (s) da presente Ata poderá (ão) sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

10.2. O gerenciador desta Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;

10.2.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria de Estado da Saúde do Governo do Amapá, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços;

10.3. Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior;

10.3.1 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

10.3.2. Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação;

10.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de

Registro de Preços.

10.6. Na fase de homologação da licitação, o registro de preço observará entre outras as seguintes condições.

10.6.1. Será incluído, na respectiva Ata de registro de preço dos licitantes que aceitem cotar os bens ou serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

10.7. A Ata de Registro de Preços estará integralmente vinculada ao presente Edital, inclusive a seus demais Anexos em todas as suas cláusulas e, às Propostas recebidas e homologadas por ocasião da sessão pública do certame, independentemente de transcrição, bem como obedecerá, na íntegra, o Decreto Estadual 3182/2016 de 02 de setembro de 2016, e subsidiariamente à Lei 8.666/93 e a toda a legislação pertinente.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;

b) Não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

d) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

11.2. O detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente, comprovados.

12. DA PUBLICIDADE

12.1. O (s) preço(s), a (s) quantidade(s), o (s) detentor (es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, será publicada no Diário Oficial do Estado, em obediência ao § 3º, III do art. 13 do Decreto Estadual nº 3182/2016.

13. DA DESPESA

13.1. A despesa com a contratação do objeto desta licitação ocorrerá mediante disponibilidade orçamentária.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram a presente ata o Processo Administrativo n.º 304.30235/2016, Edital do Pregão Eletrônico n.º 038/2016 e as propostas, com preços e especificações;

14.2. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Macapá-AP, Seção Judiciária do Estado do Amapá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal;

14.3. Na contagem de todos os prazos estabelecidos nesta Ata excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

14.3.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente nesta Secretaria.

14.3.2. Se o vencimento cair em dia que não houver expediente nesta Secretaria de Estado, os prazos de que trata o subitem 14.3 serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

Macapá-AP, 01 de dezembro de 2017.

GASTÃO VALENTE CALANDRINI DE AZEVEDO
SECRETÁRIO DE SAÚDE DO ESTADO DO AMAPÁ

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP Nº 361/2017-CPL/SESA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2016

Ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Amapá (SESA), neste ato denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, com sede na Av. FAB, nº 69 - Centro, Macapá-AP, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 23.086.178/0001-03, representada pelo (a) Secretário (a) de Estado da Saúde, Sr. (a) GASTÃO VALENTE CALANDRINI DE AZEVEDO, brasileiro, casado, inscrito no Cadastro de Pessoa Física, sob o nº. 248.679.182-53 e RG nº 166746/AP (2ª via), residente e domiciliado nesta Capital, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto Estadual nº 3182/2016, observadas ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 038/2016, RESOLVE registrar o (s) preço (s) da (s) empresa (s) relacionada (s) no item 4 desta Ata, neste ato também denominada(s)

DETENTORA (S) DA ATA, LICITANTE (S) ou LICITANTE (S) VENCEDORA (S), de acordo com a classificação por ela (s) alcançada (s), observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE os quais irão atender o Hospital Municipal Maria Lúcia Guimarães da Silva, em Porto Grande e Unidade Mista de Serra do Navio, conforme Proposta nº 06023.5820001/14-026, do Fundo Nacional de Saúde, de acordo com as características mínimas descritas nos Anexos I e II do Termo de Referência, do Pregão Eletrônico n.º 038/2016, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata não será superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Superintendência de Atenção à Saúde – SAS da Secretária de Estado da Saúde do Amapá.

4. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos materiais registrados na presente Ata, se encontram indicados no (s) quadro (s) abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA REGISTRADA: L. G. A. MOREIRA - ME						
CNPJ: 14.535.579/0001-00						
REPRESENTANTE: LUIS GUILHERME ARAÚJO MOREIRA - CPF: 134.520.532-53 - RG: 206225/SSP-AP						
ENDEREÇO: AV. MENDONÇA FURTADO Nº 2125 A – SANTA RITA - CEP: 68.901-254 - MACAPÁ/AP - TEL.: (96) 3222-5525						
EMAIL: luisgmoreira@terra.com.br						
IT E M	DESCRIÇÃO	FABRIC ANTE/M ARCA	UNI D.	QUA NT.	PREÇO UNITÁRI O	PREÇO TOTAL
03	Analisador de Ions/ Eletrólitos. PARÂMETROS: mínimo de 03 parâmetros Na+, K+, Cl-, Ca+2 ou Li+ AMOSTRA: Sangue Total, Soro, Plasma, ou Urina VOLUME DE AMOSTRA: 95 ul TEMPO DE ANÁLISE: 60 seg sem impressão, 60 por hora 80 seg com impressão, 45 por hora ARMAZENAMENTO DE DADOS: CQ: 3 níveis 35 dias Cálculo da media, DP, CV CALIBRAÇÃO: automática SAÍDAS:	DRAKE	UN D.	1	R\$ 16.296,0 0	R\$ 16.296, 00
	Display alfanumérico Impressora térmica Porta serial RS232C ALIMENTAÇÃO: 100-240V - 50/60 Hz, seleção automática.					
33	Biombo. Material de Aço inoxidável Rodízios: Possui Tamanho: Triplo	UTI HOSPIT ALAR	UN D.	4	R\$ 873,75	R\$ 3.495,0 0
13 9	Biombo. Material de Confeção: Aço/ Ferro Pintado Rodízios: Possui Tamanho: Duplo	UTI HOSPIT ALAR	UN D.	3	R\$ 400,00	R\$ 1.200,0 0
TOTAL						R\$ 20.991, 00

5. DOS INSTRUMENTOS LEGAIS FIRMADOS ENTRE AS PARTES

5.1. Após a assinatura da presente Ata e convocação formal, a licitante deverá assinar o instrumento contratual e retirar a Nota de Empenho, no prazo de até 5 (cinco) dias.

5.2. É facultado à Administração, quando a licitante convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I do Edital, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas reais necessidades.

5.4. A SESA não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços, a efetuar as aquisições que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.5. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a SESA, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer a detentora da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

5.6. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado.

6. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador (OG) ou qualquer órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

6.2. Quanto ao quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento do quantitativo de cada item registrado, independente da quantidade de órgãos que promoverem a adesão, conforme § 3º, do Artigo 24, do Decreto Estadual 3.182, de 2 de setembro de 2016.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

7.2. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

7.4. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

7.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

7.6. Consultar o detentor da ata registrada (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a outro (s) órgão da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 6.1.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA

8.1. Fornecer os materiais obedecendo rigorosamente ao disposto no ANEXO I do Edital, do Pregão Eletrônico n.º 038/2016;

8.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, referentes às condições firmadas na presente Ata;

8.3. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata;

8.5. Obrigar-se ao acréscimo de 25% (vinte cinco por cento) dos contratos advindos desta ata, estipulado no Edital do Pregão Eletrônico n.º 038/2016, conforme art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

8.6. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento de material a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a licitante e a adjudicatária que:

9.1.1. Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.2. Deixar de entregar documentação exigida neste Edital;

9.1.3. Apresentar documentação falsa;

9.1.4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

9.1.5. Não mantiver a proposta;

9.1.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

9.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

9.1.8. Fizer declaração falsa;

9.1.9. Cometer fraude fiscal;

9.2. A licitante estará sujeita à multa de 10 (dez) por cento do valor contratado para a contratação quando incorrer em uma das hipóteses da condição anterior;

9.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

9.3.1. multa de:

a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado caso o material seja entregue com atraso, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

b) 5% (cinco) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 10 % (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O (s) contrato (s) advindo (s) da presente Ata poderá (ão) sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

10.2. O gerenciador desta Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;

10.2.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria de Estado da Saúde do Governo do Amapá, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços;

10.3. Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior;

10.3.1 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

10.3.2. Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação;

10.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

10.6. Na fase de homologação da licitação, o registro de preço observará entre outras as seguintes condições.

10.6.1. Será incluído, na respectiva Ata de registro de preço dos licitantes que aceitem cotar os bens ou serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

10.7. A Ata de Registro de Preços estará integralmente vinculada ao presente Edital, inclusive a seus demais Anexos em todas as suas cláusulas e, às Propostas recebidas e homologadas por ocasião da sessão pública do certame, independentemente de transcrição, bem como obedecerá, na íntegra, o Decreto Estadual 3182/2016 de 02 de setembro de 2016, e subsidiariamente à Lei 8.666/93 e a toda a legislação pertinente.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;

b) Não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

d) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

11.2. O detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força

maior devidamente, comprovados.

12. DA PUBLICIDADE

12.1. O (s) preço(s), a (s) quantidade(s), o (s) detentor (es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, será publicada no Diário Oficial do Estado, em obediência ao § 3º, III do art. 13 do Decreto Estadual nº 3182/2016.

13. DA DESPESA

13.1. A despesa com a contratação do objeto desta licitação ocorrerá mediante disponibilidade orçamentária.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram a presente ata o Processo Administrativo n.º 304.30235/2016, Edital do Pregão Eletrônico n.º 038/2016 e as propostas, com preços e especificações;

14.2. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Macapá-AP, Seção Judiciária do Estado do Amapá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal;

14.3. Na contagem de todos os prazos estabelecidos nesta Ata excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

14.3.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente nesta Secretaria.

14.3.2. Se o vencimento cair em dia que não houver expediente nesta Secretaria de Estado, os prazos de que trata o subitem 14.3 serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

Macapá-AP, 01 de dezembro de 2017


GASTÃO VALENTE CALANDRINI DE AZEVEDO
SECRETÁRIO DE SAÚDE DO ESTADO DO AMAPÁ

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP Nº 362/2017-CPL/SESA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2016

Ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Amapá (SESA), neste ato denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, com sede na Av. FAB, nº 69 - Centro, Macapá-AP, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 23.086.176/0001-03, representada pelo (a) Secretário (a) de Estado da Saúde, Sr. (a) GASTÃO VALENTE CALANDRINI DE AZEVEDO, brasileiro, casado, inscrito no Cadastro de Pessoa Física, sob o nº. 248.679.182-53 e RG nº 166746/AP (2ª via), residente e domiciliado nesta Capital, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto Estadual nº 3182/2016, observadas ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 038/2016, RESOLVE registrar o (s) preço (s) da (s) empresa (s) relacionada (s) no item 4 desta Ata, neste ato também denominada (s) DETENTORA (S) DA ATA, LICITANTE (S) ou LICITANTE (S) VENCEDORA (S), de acordo com a classificação por ela (s) alcançada (s), observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE os quais irão atender o Hospital Municipal Maria Lúcia Guimarães da Silva, em Porto Grande e Unidade Mista de Serra do Navio, conforme Proposta nº 06023.5820001/14-026, do Fundo Nacional de Saúde, de acordo com as características mínimas descritas nos Anexos I e II do Termo de Referência, do Pregão Eletrônico n.º 038/2016, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata não será superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Superintendência de Atenção à Saúde - SAS da Secretaria de Estado da Saúde do Amapá.

4. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos materiais registrados na presente Ata, se encontram indicados no (s) quadro (s) abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA REGISTRADA: ORTOMED COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP
CNPJ: 16.383.159/0001-72
REPRESENTANTE: DEUSENI ALVES DE FARIA - CPF: 747.105.162-00 - RG: 415.615/SSP-AP
ENDEREÇO: AV. IRACEMA CARVÃO NUNES Nº 572 A - CENTRO - CEP: 68.900-099 - MACAPÁ/AP - TEL.: (96) 3225-2919/EMAIL: comercial@ortomedap.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO	FABRICANTE/MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
04	Analizador de Urina. Analisador semi-automático de urinálise com visor em cristal líquido e impressora integrada, metodologia de química seca. O sistema de leitura é por fotometria. Composto por 10 parâmetros: pH, proteínas, urobilinogênio, nitritos, glicose, bilirrubina, corpos cetônicos, densidade e leucócitos, mínimo	ALERE	UN D.	1	R\$ 18.499,00	R\$ 18.499,00
	de 60 testes/hora, mínimo de 500 testes na memória; Bivolt.					
17	Balança Antropométrica. Modo de Operação: Digital Capacidade: Infantil	BALMA K	UN D.	1	R\$ 949,17	R\$ 949,17
29	Berço Aquecido. Equipamento com sistema de aquecimento por calor irradiante por elemento aquecedor revestido de quartzo localizado na parte superior do berço com calha protetora e com aletas direcionadoras que propiciam calor homogêneo em toda a área do colchão; Possuir giro bilateral no plano horizontal para posicionamento do aparelho de raios X; Possuir bandeja para alojamento do filme radiográfico; Possuir sistema de proteção térmica através de dispositivo de detecção eletrônica para sobrecarga no	OLIDEF	UN D.	2	R\$ 13.250,00	R\$ 26.500,00
	elemento aquecedor; Leito do recém-nascido construído em material plástico radiotransparente com possibilidade de ajuste de inclinação em Trendelemburg e Póclive; Colchão de espuma de densidade adequada ao leito do paciente coberto com capa em PVC removível;					

Estrutura em aço pintado em tinta epóxi com rodízios com freios e pára-choques frontal e traseiro; Painel de controle integrado com indicações gráficas e numéricas com acabamento liso que evita a penetração de líquidos e com teclas tipo toque-suave; Display alfanumérico de cristal líquido de alta resolução com iluminação de fundo para indicação de temperatura e potência desejada, relógio Apgar e

alarmes; Memória para retenção dos valores programados; Sistema de controle microprocessado, com modo de operação servo controlado através de sensor ligado ao RN e manual; Relógio Apgar Incorporado; Alarmes audiovisuais intermitentes para visualização à distância indicando pelo menos: falta de energia, falta e desalocamento do sensor no paciente; baixa e alta temperatura do paciente, alta temperatura do elemento aquecedor com desligamento automático; Permite indicações simultâneas de temperatura da pele, da temperatura de ajuste, da temperatura auxiliar, da temperatura ambiente, do nível de potência de

aquecimento em uso e dados do paciente; Deverá acompanhar o equipamento, no mínimo: Prateleira sob o leito para guarda de materiais, duas prateleiras giratórias para monitores que suporte a carga de pelo menos 10 Kg, suporte flexível para posicionar circuitos de ventiladores, haste para bomba de infusão e suporte de soro. Alimentação elétrica a ser definida pela entidade

48	solicitante. Carro de Emergência. Confecção Estrutura/ Gabinete: Aço Pintado/Alumínio Suporte para desfibrilador: Possui Cilindro de Oxigênio: Possui Suporte para Cilindro: Possui Suporte de soro: Possui Tábua de	LEVITA	UN D.	2	R\$ 2.495,00	R\$ 4.990,00	propiciam calor homogêneo em toda a área do colchão; Possui giro bilateral no plano horizontal para posicionamento do aparelho de raios
58	Massagem Possui Gavetas: Mínimo de 04 Régua de Tomadas: Possui Desfibrilador Convencional. Sincronismo: Possui Tipo: Monofásico Suporte/ Teste para pás: possui Pás internas: Possui Bateria: Possui	CMOS DRAKE	UN D.	1	R\$ 8.138,26	R\$ 8.138,26	X; Possui bandeja para alojamento do filme radiográfico; Possui sistema de proteção térmica através de dispositivo de detecção eletrônica para sobrecarga no elemento aquecedor; Leito do recém-nascido construído em material plástico radiotransparente com possibilidade de ajuste de inclinação em Trendelenburg e Póclive; Colchão de espuma de densidade adequada ao leito do paciente coberto com capa em PVC removível; Estrutura em aço pintado em tinta epóxi com rodízios com freios e pára- choques frontal e traseiro; Pannel de controle integrado com indicações gráficas e numéricas com acabamento liso que evita a penetração de líquidos e com teclas tipo toque- suave; Display
95	Mesa de Mayo. Material de confecção: Aço Inoxidável	LEVITA	UN D.	2	R\$ 495,00	R\$ 990,00	
10 4	Poltrona Hospitalar. Reclinável: Sim Braços: Articulados Apoio pés: Possui Material de Confecção: Aço Inoxidável Assento/ Encosto: Aço/ Ferro Pintado	LEVITA	UN D.	4	R\$ 1.168,33	R\$ 4.673,32	
11 4	Suporte de Hamper. Material de Confecção: Aço Inoxidável Rodízios: Possui	LEVITA	UN D.	2	R\$ 403,19	R\$ 806,38	
11 5	Suporte de Soro. Material de Confecção: Aço inoxidável Tipo: Pedestal altura regulável	GDC MÓVEIS	UN D.	29	R\$ 242,10	R\$ 7.020,90	
12 7	Aspirador de Secreções Elétrico Móvel. Capacidade: de 4 a 6 litros Suporte com rodízios: Possui Pedal com acionamento: Possui Válvula de segurança: Possui Frasco: Vidro	OLIDEF	UN D.	4	R\$ 2.249,99	R\$ 8.999,96	alfanumérico de cristal líquido de alta resolução com iluminação de fundo para indicação de temperatura e potência desejada, relógio Apgar e alarmes; Memória para retenção dos valores programados; Sistema de controle microprocessado, com modo de operação servo controlado através de sensor ligado ao RN e manual; Relógio Apgar Incorporado; Alarmes audiovisuais intermitentes para visualização à distância indicando pelo menos: falta de energia, falta e desalojamento do sensor no paciente; baixa e alta temperatura do paciente, alta temperatura do elemento aquecedor com desligamento automático; Permite indicações
12 8	Balança Antropométrica. Modo de Operação: Digital Capacidade: infantil	BALMA K	UN D.	4	R\$ 830,00	R\$ 3.320,00	
13 7	Berço Aquecido. Equipamento com sistema de aquecimento por calor irradiante por elemento aquecedor revestido de quartzo localizado na parte superior do berço com calha protetora e com aletas direcionadoras que	OLIDEF	UN D.	2	R\$ 16.000,0 0	R\$ 32.000,0 0	

	simultâneas	de					
	temperatura da pele, temperatura de ajuste, temperatura auxiliar, temperatura ambiente, do nível de potência de aquecimento em uso e dados do paciente; Deverá acompanhar o equipamento, no mínimo: Prateleira sob o leito para guarda de materiais, duas prateleiras giratórias para monitores que suporte a carga de pelo menos 10 Kg, suporte flexível para posicionar circuitos de ventiladores, haste para bomba de infusão e suporte de soro. Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante.						
14	Carro de Curativos. Material de Confeção: Aço Inoxidável	LEVITA	UN D.	3	R\$ 926,00	R\$ 2.778,00	
14	Acessórios: Balde e Bacia						
14	Carro Maca	LEVITA	UN	2	R\$	R\$	
5	Simples. Material de Confeção: Aço inoxidável Grades Laterais: Possui Suporte Soro: Possui Acessórios: Colchonete		D.		1.875,00	3.750,00	
16	Foco Refletor Ambulatorial. Iluminação: LED Haste: Flexível	LEVITA	UN D.	2	R\$ 325,00	R\$ 650,00	
17	Mesa Auxiliar. Material de Confeção: Aço/ Ferro Pintado Dimensões Mínimas: 40 CM x 40 Cm x 80 Cm Rodízios: Possui	LEVITA	UN D.	3	R\$ 466,66	R\$ 1.399,98	
18	Poltrona Hospitalar. Reclinável: Sim Braços: Articulados Apoio pés: Não Possui Material de Confeção: Aço Inoxidável	LEVITA	UN D.	4	R\$ 1.528,33	R\$ 6.113,32	
18	Suporte de Hamper. Material de Confeção: Aço Inoxidável Rodízios: Possui	LEVITA	UN D.	3	R\$ 410,40	R\$ 1.231,20	
TOTAL						R\$ 132.809,49	

5. DOS INSTRUMENTOS LEGAIS FIRMADOS ENTRE AS PARTES

- 5.1. Após a assinatura da presente Ata e convocação formal, a licitante deverá assinar o instrumento contratual e retirar a Nota de Empenho, no prazo de até 5 (cinco) dias.
- 5.2. É facultado à Administração, quando a licitante convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições

- estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I do Edital, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas reais necessidades.
- 5.4. A SESA não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços, a efetuar as aquisições que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 5.5. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a SESA, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer a detentora da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.
- 5.6. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado.
6. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 6.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador (OG) ou qualquer órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 6.2. Quanto ao quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento do quantitativo de cada item registrado, independente da quantidade de órgãos que promoverem a adesão, conforme § 3º, do Artigo 24, do Decreto Estadual 3.182, de 2 de setembro de 2016.
7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
- 7.1. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
- 7.2. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 7.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- 7.4. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- 7.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
- 7.6. Consultar o detentor da ata registrada (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a outro (s) órgão da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 6.1.
8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA
- 8.1. Fornecer os materiais obedecendo rigorosamente ao disposto no ANEXO I do Edital, do Pregão Eletrônico n.º 038/2016;
- 8.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, referentes às condições firmadas na presente Ata;
- 8.3. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata;
- 8.5. Obrigar-se ao acréscimo de 25% (vinte cinco por cento) dos contratos advindos desta ata, estipulado no Edital do Pregão Eletrônico n.º 038/2016, conforme art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.
- 8.6. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento de material a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.
9. DAS PENALIDADES
- 9.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a licitante e a adjudicatária que:
- 9.1.1. Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.2. Deixar de entregar documentação exigida neste Edital;
- 9.1.3. Apresentar documentação falsa;
- 9.1.4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- 9.1.5. Não mantiver a proposta;
- 9.1.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

9.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

9.1.8. Fizer declaração falsa;

9.1.9. Cometer fraude fiscal;

9.2. A licitante estará sujeita à multa de 10 (dez) por cento do valor contratado para a contratação quando incorrer em uma das hipóteses da condição anterior;

9.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

9.3.1. multa de:

a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado caso o material seja entregue com atraso, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

b) 5% (cinco) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 10 % (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O (s) contrato (s) advindo (s) da presente Ata poderá (ão) sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

10.2. O gerenciador desta Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;

10.2.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria de Estado da Saúde do Governo do Amapá, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços;

10.3. Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior;

10.3.1 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

10.3.2. Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação;

10.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

10.6. Na fase de homologação da licitação, o registro de preço observará entre outras as seguintes condições.

10.6.1. Será incluído, na respectiva Ata de registro de preço dos licitantes que aceitem cotar os bens ou serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

10.7. A Ata de Registro de Preços estará integralmente vinculada ao presente Edital, inclusive a seus demais Anexos em todas as suas cláusulas e, às Propostas recebidas e homologadas por ocasião da sessão pública do certame, independentemente de transcrição, bem como obedecerá, na íntegra, o Decreto Estadual 3182/2016 de 02 de setembro de 2016, e subsidiariamente à Lei 8.666/93 e a toda a legislação pertinente.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;

b) Não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

d) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

11.2. O detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados.

12. DA PUBLICIDADE

12.1. O (s) preço(s), a (s) quantidade(s), o (s) detentor (es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, será publicada no Diário Oficial do Estado, em obediência ao § 3º, III do art. 13 do Decreto Estadual nº 3182/2016.

13. DA DESPESA

13.1. A despesa com a contratação do objeto desta licitação ocorrerá mediante disponibilidade orçamentária.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram a presente ata o Processo Administrativo n.º 304.30235/2016, Edital do Pregão Eletrônico n.º 038/2016 e as propostas, com preços e especificações;

14.2. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Macapá-AP, Seção Judiciária do Estado do Amapá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal;

14.3. Na contagem de todos os prazos estabelecidos nesta Ata excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

14.3.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente nesta Secretaria.

14.3.2. Se o vencimento cair em dia que não houver expediente nesta Secretaria de Estado, os prazos de que trata o subitem 14.3 serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

Macapá-AP, 01 de dezembro de 2017.


GASTÃO VALENTE CALANDRINI DE AZEVEDO
SECRETÁRIO DE SAÚDE DO ESTADO DO AMAPÁ

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP Nº 363/2017-CPL/SESA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2016

Ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Amapá (SESA), neste ato denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, com sede na Av. FAB, nº 69 - Centro, Macapá-AP, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 23.086.178/0001-03, representada pelo (a) Secretário (a) de Estado da Saúde, Sr. (a) GASTÃO VALENTE CALANDRINI DE AZEVEDO, brasileiro, casado, inscrito no Cadastro de Pessoa Física, sob o nº. 248.679.182-53 e RG nº 166746/AP (2ª via), residente e domiciliado nesta Capital, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto Estadual nº 3182/2016, observadas ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 038/2016, RESOLVE registrar o (s) preço (s) da (s) empresa (s) relacionada (s) no item 4 desta Ata, neste ato também denominada(s) DETENTORA (S) DA ATA, LICITANTE (S) ou LICITANTE (S) VENCEDORA (S), de acordo com a classificação por ela (s) alcançada (s), observadas as condições do Edital que integra este Instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE os quais irão atender o Hospital Municipal Maria Lúcia Guimarães da Silva, em Porto Grande e Unidade Mista de Serra do Navio, conforme Proposta nº 06023.5820001/14-026, do Fundo Nacional de Saúde, de acordo com as características mínimas descritas nos Anexos I e II do Termo de Referência, do Pregão Eletrônico n.º 038/2016, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata não será superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Superintendência de Atenção à Saúde - SAS da Secretária de Estado da Saúde do Amapá.

4. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos materiais registrados na presente Ata, se encontram indicados no (s) quadro (s) abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: KATTEM COMERCIAL LTDA - EPP						
CNPJ: 26.009.533/0001-28						
REPRESENTANTE: JACKELINE CARNEIRO GONÇALVES - CPF: 371.481.308-08 - RG: 38.208.818-1/SSP-SP						
ENDEREÇO: RUA BENTO GONÇALVES Nº 35- VILA AÇOREANA - CEP: 08.557-040 - POÁ/SP - TEL.: (11) 3483-0335/EMAIL:kattem.comercial@gmail.com						
IT E M	DESCRIÇÃO	FABRICANT E/MARCA	UNI D.	QUA NT.	PREÇO UNITÁR IO	PREÇO TOTAL
05	Andador. Material de Confeção: Alumínio Tipo: Articulada Rodízios Dianteiros: Não Possui	MERCURI	UN D.	2	R\$ 228,66	R\$ 453,32
06	Aparelho de Bonnet. Composição: Duplo com anilhas	CARCI	UN D.	1	R\$ 2.776,90	R\$ 2.776,90
08	Aparelho para tração ortopédica. Tipo: Tornozelo e pé	DILEPE	UN D.	1	R\$ 893,43	R\$ 893,43
09	Aparelho para tração ortopédica. Tipo: Lombar Pneumática	SAUDERS	UN D.	1	R\$ 4.617,00	R\$ 4.617,00
23	Banho de Parafina. Capacidade: Mínimo de 4Kg	CARCI	UN D.	3	R\$ 668,98	R\$ 2.006,94
18 5	Reanimador Pulmonar Manual (Ambu). Material de Confeção: silicone Reservatório: Possui	MISSOURI	UN D.	1	R\$ 247,50	R\$ 247,50
18 6	Régua de Gases (Assistência Respiratória de Parede). Composição: 3 PTOS de Gases c/ tomada/ lógica	RWR	UN D.	7	R\$ 2.689,64	R\$ 18.827,48
TOTAL						R\$ 29.822,57

5. DOS INSTRUMENTOS LEGAIS FIRMADOS ENTRE AS PARTES

5.1. Após a assinatura da presente Ata e convocação formal, a licitante deverá assinar o instrumento contratual e retirar a Nota de Empenho, no prazo de até 5 (cinco) dias.

5.2. É facultado à Administração, quando a licitante convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I do Edital, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas reais necessidades.

5.4. A SESA não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços, a efetuar as aquisições que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.5. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a SESA, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer a detentora da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

5.6. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado.

6. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador (OG) ou qualquer órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

6.2. Quanto ao quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento do quantitativo de cada item registrado, independente da quantidade de órgãos que promoverem a adesão, conforme § 3º, do Artigo 24, do Decreto Estadual 3.182, de 2 de setembro de 2016.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

7.2. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

7.4. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

7.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

7.6. Consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a outro (s) órgão da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 6.1.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA

8.1. Fornecer os materiais obedecendo rigorosamente ao disposto no ANEXO I do Edital, do Pregão Eletrônico n.º 038/2016;

8.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, referentes às condições firmadas na presente Ata;

8.3. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata;

8.5. Obrigar-se ao acréscimo de 25% (vinte cinco por cento) dos contratos advindos desta ata, estipulado no Edital do Pregão Eletrônico n.º 038/2016, conforme art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

8.6. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento de material a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a licitante e a adjudicatária que:

9.1.1. Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.2. Deixar de entregar documentação exigida neste Edital;

9.1.3. Apresentar documentação falsa;

9.1.4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

9.1.5. Não mantiver a proposta;

9.1.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

9.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

9.1.8. Fizer declaração falsa;

9.1.9. Cometer fraude fiscal;

9.2. A licitante estará sujeita à multa de 10 (dez) por cento do valor contratado para a contratação quando incorrer em uma das hipóteses da condição anterior;

9.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

9.3.1. multa de:

a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado caso o material seja entregue com atraso, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

b) 5% (cinco) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 10 % (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O (s) contrato (s) advindo (s) da presente Ata poderá (ão) sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

10.2. O gerenciador desta Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;

10.2.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria de Estado da Saúde do Governo do Amapá, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços;

10.3. Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior;

10.3.1 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

10.3.2. Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação;

10.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

10.6. Na fase de homologação da licitação, o registro de preço observará entre outras as seguintes condições.

10.6.1. Será incluído, na respectiva Ata de registro de preço dos licitantes que aceitem cotar os bens ou serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

10.7. A Ata de Registro de Preços estará integralmente vinculada ao presente Edital, inclusive a seus demais Anexos em todas as suas cláusulas e, às Propostas recebidas e homologadas por ocasião da sessão pública do certame, independentemente de transcrição, bem como obedecerá, na íntegra, o Decreto Estadual 3182/2016 de 02 de setembro de 2016, e subsidiariamente à Lei 8.666/93 e a toda a legislação pertinente.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

- Não cumprir as obrigações da presente Ata;
- Não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

11.2. O detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente, comprovados.

12. DA PUBLICIDADE

12.1. O (s) preço(s), a (s) quantidade(s), o (s) detentor (es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, será publicada no Diário Oficial do Estado, em obediência ao § 3º, III do art. 13 do Decreto Estadual nº 3182/2016.

13. DA DESPESA

13.1. A despesa com a contratação do objeto desta licitação ocorrerá mediante disponibilidade orçamentária.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram a presente ata o Processo Administrativo nº 304.30235/2016, Edital do Pregão Eletrônico nº 038/2016 e as propostas, com preços e especificações;

14.2. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Macapá-Ap, Seção Judiciária do Estado do Amapá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal;

14.3. Na contagem de todos os prazos estabelecidos nesta Ata excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

14.3.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente nesta Secretaria.

14.3.2. Se o vencimento cair em dia que não houver expediente nesta Secretaria de Estado, os prazos de que trata o subitem 14.3 serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

Macapá-AP, 01 de dezembro de 2017.


GASTÃO VALENTE CALANDRINI DE AZEVEDO
SECRETÁRIO DE SAÚDE DO ESTADO DO AMAPÁ

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP Nº 364/2017-CPL/SESA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2016

Ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Amapá (SESA), neste ato denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, com sede na Av. FAB, nº 69 - Centro, Macapá-AP, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 23.086.176/0001-03, representada pelo (a) Secretário (a) de Estado da Saúde, Sr. (a) GASTÃO VALENTE CALANDRINI DE AZEVEDO, brasileiro, casado, inscrito no Cadastro de Pessoa Física, sob o nº. 248.679.182-53 e RG nº 166746/AP (2ª via), residente e domiciliado nesta Capital, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto Estadual nº 3182/2016, observadas ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 038/2016, RESOLVE registrar o (s) preço (s) da (s) empresa (s) relacionada (s) no item 4 desta Ata, neste ato também denominada (s) DETENTORA (S) DA ATA, LICITANTE (S) ou LICITANTE (S) VENCEDORA (S), de acordo com a classificação por ela (s) alcançada (s), observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE os quais irão atender o Hospital Municipal Maria Lúcia Guimarães da Silva, em Porto Grande e Unidade Mista de Serra do Navio, conforme Proposta nº 06023.5820001/14-026, do Fundo Nacional de Saúde, de acordo com as características mínimas descritas nos Anexos I e II do Termo de Referência, do Pregão Eletrônico nº 038/2016, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata não será superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Superintendência de Atenção à Saúde - SAS da Secretária de Estado da Saúde do Amapá.

4. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos materiais registrados na presente Ata, se encontram indicados no (s) quadro (s) abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: NETSYSTEM TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA - ME						
CNPJ: 04.384.309/0001-83						
REPRESENTANTE: EZIR OLIVEIRA DAS CHAGAS - CPF: 133.001.212-72 - RG: 059823/SSP-AP						
ENDEREÇO: AV. PRESIDENTE VARGAS Nº 952 - CENTRO - CEP: 68.900-070 - MACAPÁ/AP - TEL.: (96) 3223-0144						
EMAIL: system.ap@uol.com.br						
IT E M	DESCRIÇÃO	FABRIC ANTE/M ARCA	UNI D.	QUA NT.	PREÇO UNITÁRI O	PREÇO TOTAL
10	Ar Condicionado. Climatização: Apenas frio Tipo: Split Mínimo 24000 BTU	ELGIN	U N D.	2	R\$ 2.949,40	R\$ 5.898,80
11	Ar Condicionado. Tipo: Apenas Frio Split Mínimo de 18000 BTU	ELGIN	U N D.	5	R\$ 2.445,99	R\$ 12.229,95
13	Ar Condicionado. Climatização: Apenas frio Tipo: Split Mínimo 12000 BTU	ELGIN	U N D.	1	R\$ 1.723,84	R\$ 1.723,84

14	Armário. Dimensões Min./Mat. Confeção: 1,80 x 0,75 M/Aço	NOBRE MÓVEI S	U N D.	32	R\$ 830,82	R\$ 26.586, 45
15	Arquivo. Material de confeção: Aço Gavetas 4 gavetas p/	NOBRE MÓVEI S	U N D.	5	R\$ 665,66	R\$ 3.328,3 0
	pasta suspensa Desligamento da Gaveta: Trilho Telescópico					
38	Cadeira. Material de Confeção: Aço/ Ferro Pintado Rodízios: Não Possui Braços: Não Possui Regulagem de Altura: Não Possui Assento/ Encosto: Estofado Courvin	NOBRE MÓVEI S	U N D.	4	R\$ 158,71	R\$ 634,84
39	Cadeira. Material de Confeção: Aço/ Ferro Pintado Rodízios: Não Possui Braços: Possui Regulagem de Altura: Possui Assento/ Encosto: Estofado Courvin	NOBRE MÓVEI S	U N D.	4	R\$ 382,74	R\$ 1.530,9 6
63	Escada de 7 degraus. Material de Confeção: Alumínio Tipo: Dobrável	BOTAF OGO	U N D.	3	R\$ 408,44	R\$ 1.225,3 2
68	Estante. Reforço: Possui Capacidade/ Prateleiras: Min. 100 Kg/ 06 Prateleiras	NOBRE MÓVEI S	U N D.	35	R\$ 287,20	R\$ 10.052, 00
97	Mesa para computador. Base: Aço/ Ferro Pintado Material de	POLITO RNO	U N D.	9	R\$ 459,66	R\$ 4.136,9 4

	Confeção: Madeira/ MDP/ MDF/ Similar Divisões: de 01 a 02 gavetas Suporte para CPU: Possui Suporte para Impressora: Possui Suporte para Teclado: Possui					
98	Mesa para impressora. Estrutura: Aço/ Ferro Pintado Dimensões mínimas: Mínimo de 80 x 60 x 70CM Tampo: Madeira/ MDP/ MDF/ Similar	NOBRE MÓVEI S	U N D.	3	R\$ 283,33	R\$ 849,99
12 3	Ar Condicionado. Tipo: Apenas Frio Split Mínimo de 24000 BTU	ELGIN	U N D.	2	R\$ 3.201,00	R\$ 6.402,0 0
12 4	Armário. Dimensões Min./ Mat. Confeção: 1,80 x 0,75 M/ Aço	NOBRE MÓVEI S	U N D.	14	R\$ 813,41	R\$ 11.387, 74
12 6	Arquivo. Material de confeção: Aço Gavetas 4 gavetas p/ pasta suspensa Desligamento da Gaveta: Trilho Telescópico	NOBRE MÓVEI S	U N D.	2	R\$ 695,00	R\$ 1.390,0 0
13 5	Bebedouro/ Purificador Refrigerado. Tipo: Pressão Coluna Conjugada Aço Inox	KARIN A	U N D.	1	R\$ 800,00	R\$ 800,00

14 1	Cadeira. Material de Confeção: Aço/ Ferro Pintado Rodízios: Possui Braços: Possui Regulagem de Altura: Possui Assento/ Encosto: Estofado Courvin	NOBRE MÓVEI S	U N D.	18	R\$ 404,30	R\$ 7.277,4 0
14 2	Cadeira. Material de Confeção: Aço/ Ferro Pintado Rodízios: Não Possui Braços: Não Possui Regulagem de Altura: Não Possui Assento/ Encosto: Estofado Courvin	NOBRE MÓVEI S	U N D.	38	R\$ 166,08	R\$ 6.311,0 4
15 9	Estante. Reforço: Possui Capacidade/ Prateleiras: Min. 50 Kg/ 04 prateleiras	NOBRE MÓVEI S	U N D.	4	R\$ 333,62	R\$ 1.334,5 1
17 3	Mesa de Escritório. Base: Aço/ Ferro Pintado Divisões: De 03 a 04 Gavetas Materiais de Confeção Madeira/ MDP/ MDF/ Similar Composição: Simples	NOBRE MÓVEI S	U N D.	5	R\$ 531,81	R\$ 2.659,0 5
17 7	Mesa para computador. Base: Aço/ Ferro Pintado Material de	POLITO RNO	U N D.	7	R\$ 418,83	R\$ 2.931,8 1

	Confeção: Madeira/ MDP/ MDF/ Similar Divisões: de 01 a 02 gavetas Suporte para CPU: Possui Suporte para Impressora: Possui Suporte para Teclado: Possui					
17 8	Mesa para impressora. Estrutura: Aço/ Ferro Pintado Dimensões mínimas: Mínimo de 80 x 60 x 70CM Tampo: Madeira/ MDP/ MDF/ Similar	NOBRE MÓVEI S	U N D.	3	R\$ 428,00	R\$ 1.287,0 0
TOTAL						R\$ 109.977 ,94

5. DOS INSTRUMENTOS LEGAIS FIRMADOS ENTRE AS PARTES

5.1. Após a assinatura da presente Ata e convocação formal, a licitante deverá assinar o instrumento contratual e retirar a Nota de Empenho, no prazo de até 5 (cinco) dias.

5.2. É facultado à Administração, quando a licitante convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I do Edital, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas reais necessidades.

5.4. A SESA não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços, a efetuar as aquisições que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.5. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a SESA, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer a detentora da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

5.6. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e

irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado.

6. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador (OG) ou qualquer órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

6.2. Quanto ao quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento do quantitativo de cada item registrado, independente da quantidade de órgãos que promoverem a adesão, conforme § 3º, do Artigo 24, do Decreto Estadual 3.182, de 2 de setembro de 2016.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

7.2. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

7.4. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

7.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

7.6. Consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a outro (s) órgão da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 6.1.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA

8.1. Fornecer os materiais obedecendo rigorosamente ao disposto no ANEXO I do Edital, do Pregão Eletrônico n.º 038/2016;

8.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, referentes às condições firmadas na presente Ata;

8.3. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata;

8.5. Obrigar-se ao acréscimo de 25% (vinte cinco por cento) dos contratos advindos desta ata, estipulado no Edital do Pregão Eletrônico n.º 038/2016, conforme art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

8.6. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento de material a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a licitante e a adjudicatária que:

9.1.1. Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.2. Deixar de entregar documentação exigida neste Edital;

9.1.3. Apresentar documentação falsa;

9.1.4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

9.1.5. Não manter a proposta;

9.1.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

9.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

9.1.8. Fizer declaração falsa;

9.1.9. Cometer fraude fiscal;

9.2. A licitante estará sujeita à multa de 10 (dez) por cento do valor contratado para a contratação quando incorrer em uma das hipóteses da condição anterior;

9.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

9.3.1. multa de:

a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado caso o material seja entregue com atraso, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

b) 5% (cinco) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na entrega

do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 10 % (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O (s) contrato (s) advindo (s) da presente Ata poderá (ão) sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

10.2. O gerenciador desta Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;

10.2.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria de Estado da Saúde do Governo do Amapá, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços;

10.3. Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao

detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior;

10.3.1 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

10.3.2. Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação;

10.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

10.6. Na fase de homologação da licitação, o registro de preço observará entre outras as seguintes condições.

10.6.1. Será incluído, na respectiva Ata de registro de preço dos licitantes que aceitem cotar os bens ou serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

10.7. A Ata de Registro de Preços estará integralmente vinculada ao presente Edital, inclusive a seus demais Anexos em todas as suas cláusulas e, às Propostas recebidas e homologadas por ocasião da sessão pública do certame, independentemente de transcrição, bem como obedecerá, na íntegra, o Decreto Estadual 3182/2016 de 02 de setembro de 2016, e subsidiariamente à Lei 8.666/93 e a toda a legislação pertinente.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;

b) Não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

d) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

11.2. O detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados.

12. DA PUBLICIDADE

12.1. O (s) preço(s), a (s) quantidade(s), o (s) detentor (es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, será publicada no Diário Oficial do Estado, em obediência ao § 3º, III do art. 13 do Decreto Estadual nº 3182/2016.

13. DA DESPESA

13.1. A despesa com a contratação do objeto desta licitação ocorrerá mediante disponibilidade orçamentária.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram a presente ata o Processo Administrativo n.º 304.30235/2016, Edital do Pregão Eletrônico n.º 038/2016 e as propostas, com preços e especificações;

14.2. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e

juílgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Macapá-AP, Seção Judiciária do Estado do Amapá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal;

14.3. Na contagem de todos os prazos estabelecidos nesta Ata excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

14.3.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente nesta Secretaria.

14.3.2. Se o vencimento cair em dia que não houver expediente nesta Secretaria de Estado, os prazos de que trata o subitem 14.3 serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

Macapá-AP, 01 de dezembro de 2017.


GASTÃO VALENTE CALANDRINI DE AZEVEDO
SECRETÁRIO DE SAÚDE DO ESTADO DO AMAPÁ

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP Nº 365/2017-CPL/SESA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2016

Do primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Amapá (SESA), neste ato denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, com sede na Av. FAB, nº 69 - Centro, Macapá-AP, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 23.086.176/0001-03, representada pelo (a) Secretário (a) de Estado da Saúde, Sr. (a) GASTÃO VALENTE CALANDRINI DE AZEVEDO, brasileiro, casado, inscrito no Cadastro de Pessoa Física, sob o nº. 248.679.182-53 e RG nº 166746/AP (2ª via), residente e domiciliado nesta Capital, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto Estadual nº 3182/2016, observadas ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 038/2016, RESOLVE registrar o (s) preço (s) da (s) empresa (s) relacionada (s) no item 4 desta Ata, neste ato também denominada(s) DETENTORA (S) DA ATA, LICITANTE (S) ou LICITANTE (S) VENCEDORA (S), de acordo com a classificação por ela (s) alcançada (s), observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE os quais irão atender o Hospital Municipal Maria Lúcia Guimarães da Silva, em Porto Grande e Unidade Mista de Serra do Navio, conforme Proposta nº 06023.5820001/14-026, do Fundo Nacional de Saúde, de acordo com as características mínimas descritas nos Anexos I e II do Termo de Referência, do Pregão Eletrônico nº 038/2016, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata não será superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Superintendência de Atenção à Saúde – SAS da Secretária de Estado da Saúde do Amapá.

4. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos materiais registrados na presente Ata, se encontram indicados no (s) quadro (s) abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: PHOENIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS CINÉTICOS LTDA
CNPJ: 44.239.382/0001-88
REPRESENTANTE: ALEXANDRE BUAINAIN - CPF: 187.069.578-60 - RG: 20.865.926-2/SSP-SP
ENDEREÇO: AV. JACOB JORGE ABI RACHED Nº 171 – III DISTRITO INDUSTRIAL - CEP: 14.806-610 - ARARAQUARA/SP - TEL.: (16) 3324-6600/3324-5758
EMAIL: vendas@phoenix.ind.br

IT E M	DESCRIÇÃO	FABRIC ANTE/M ARCA	UNI D.	QUA NT.	PREÇO UNITÁRI O	PREÇO TOTAL
	Autoclave. Equipamento horizontal, com sistema de comando micro processado, capacidade da					

16	câmara interna de no mínimo 250 litros. Deverá funcionar por meio de vapor saturado e apresentar estrutura em material anticorrosivo e revestimento externo por chapa de aço inoxidável. Comando micro processado programável com no mínimo 8	LUFER CO	U N D.	1	R\$ 112.000,00	R\$ 112.000,00
----	---	----------	--------	---	----------------	----------------

	programas, com painel e comando com botão liga/desliga e display em LCD e deve possuir no mínimo teclado numérico para controle com membrana de proteção para visualização dos ciclos programados, manômetro e manovacuômetro. Câmaras externa e interna confeccionadas em aço inox AISI 316-L com isolamento térmica, a câmara interna deve possuir dreno. Deve possuir duas portas, barreira sanitária e sistema de emergência. Fechamento das portas realizado por meio de volante central. Sistema hidráulico - tubulações e conexões do conjunto hidráulico devem ser de material anticorrosivo e resistente; conexões da câmara de esterilização e gerador de vapor deve ser em aço inox ou outro					
--	---	--	--	--	--	--

	material compatível; possuir bomba de vácuo tipo anel líquido e bomba centrífuga de água com capacidade suficiente para o gerador de vapor. Sistema de segurança que deve impossibilitar o funcionamento do equipamento mediante qualquer tipo de falha, descuido do operador ou falta de suprimentos além de alarmes audiovisuais. O ruído não poderá exceder ao estabelecido pela portaria ministerial do trabalho. Deverá acompanhar o equipamento, no mínimo: 02 carros externos para acomodação dos materiais, 01 carro interno para acomodação dos materiais, 01 sistema de purificador de					
--	--	--	--	--	--	--

água por osmose, 1 impressora matricial. Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante.

TOTAL	R\$ 112.000,
	00

5. DOS INSTRUMENTOS LEGAIS FIRMADOS ENTRE AS PARTES

5.1. Após a assinatura da presente Ata e convocação formal, a licitante deverá assinar o instrumento contratual e retirar a Nota de Empenho, no prazo de até 5 (cinco) dias.

5.2. É facultado à Administração, quando a licitante convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I do Edital, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas reais necessidades.

5.4. A SESA não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços, a efetuar as aquisições que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.5. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a SESA, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer a detentora da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

5.6. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado.

6. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador (OG) ou qualquer órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

6.2. Quanto ao quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento do quantitativo de cada item registrado, independente da quantidade de órgãos que promoverem a adesão, conforme § 3º, do Artigo 24, do Decreto Estadual 3.182, de 2 de setembro de 2016.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

7.2. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

7.4. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

7.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

7.6. Consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a outro (s) órgão da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 6.1.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA

8.1. Fornecer os materiais obedecendo rigorosamente ao disposto no ANEXO I do Edital, do Pregão Eletrônico n.º 038/2016;

8.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, referentes às condições firmadas na presente Ata;

8.3. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata;

8.5. Obrigar-se ao acréscimo de 25% (vinte cinco por cento) dos contratos advindos desta ata, estipulado no Edital do Pregão Eletrônico n.º 038/2016, conforme art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

8.6. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento de material a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 e art. 28 do

Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a licitante e a adjudicatária que:

9.1.1. Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.2. Deixar de entregar documentação exigida neste Edital;

9.1.3. Apresentar documentação falsa;

9.1.4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

9.1.5. Não manter a proposta;

9.1.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

9.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

9.1.8. Fizer declaração falsa;

9.1.9. Cometer fraude fiscal;

9.2. A licitante estará sujeita à multa de 10 (dez) por cento do valor contratado para a contratação quando incorrer em uma das hipóteses da condição anterior;

9.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

9.3.1. multa de:

a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado caso o material seja entregue com atraso, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

b) 5% (cinco) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 10 % (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O (s) contrato (s) advindo (s) da presente Ata poderá (ão) sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

10.2. O gerenciador desta Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;

10.2.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria de Estado da Saúde do Governo do Amapá, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços;

10.3. Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior;

10.3.1 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

10.3.2. Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação;

10.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

10.6. Na fase de homologação da licitação, o registro de preço observará entre outras as seguintes condições.

10.6.1. Será incluído, na respectiva Ata de registro de preço dos licitantes que aceitem cotar os bens ou serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

10.7. A Ata de Registro de Preços estará integralmente vinculada ao presente Edital, inclusive a seus demais Anexos em todas as suas cláusulas e, às Propostas recebidas e homologadas por ocasião da sessão pública do certame, independentemente de transcrição, bem

como obedecerá, na íntegra, o Decreto Estadual 3182/2016 de 02 de setembro de 2016, e subsidiariamente à Lei 8.666/93 e a toda a legislação pertinente.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

- a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;
- b) Não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
- d) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

11.2. O detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente, comprovados.

12. DA PUBLICIDADE

12.1. O (s) preço(s), a (s) quantidade(s), o (s) detentor (es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, será publicada no Diário Oficial do Estado, em obediência ao § 3º, III do art. 13 do Decreto Estadual nº 3182/2016.

13. DA DESPESA

13.1. A despesa com a contratação do objeto desta licitação ocorrerá mediante disponibilidade orçamentária.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram a presente ata o Processo Administrativo nº 304.30235/2016, Edital do Pregão Eletrônico nº 038/2016 e as propostas, com preços e especificações;

14.2. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Macapá-AP, Seção Judiciária do Estado do Amapá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal;

14.3. Na contagem de todos os prazos estabelecidos nesta Ata excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

14.3.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente nesta Secretaria.

14.3.2. Se o vencimento cair em dia que não houver expediente nesta Secretaria de Estado, os prazos de que trata o subitem 14.3 serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

Macapá-AP, 01 de dezembro de 2017.


GASTÃO VALENTE CALANDRINI DE AZEVEDO
SECRETÁRIO DE SAÚDE DO ESTADO DO AMAPÁ

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP Nº 386/2017-CPL/SESA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2016

Ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Amapá (SESA), neste ato denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, com sede na Av. FAB, nº 69 - Centro, Macapá-AP, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 23.086.176/0001-03, representada pelo (a) Secretário (a) de Estado da Saúde, Sr. (a) GASTÃO VALENTE CALANDRINI DE AZEVEDO, brasileiro, casado, inscrito no Cadastro de Pessoa Física, sob o nº. 248.679.182-53 e RG nº 166746/AP (2ª via), residente e domiciliado nesta Capital, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto Estadual nº 3182/2016, observadas ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 038/2016, RESOLVE registrar o (s) preço (s) da (s) empresa (s) relacionada (s) no item 4 desta Ata, neste ato também denominada(s) DETENTORA (S) DA ATA, LICITANTE (S) ou LICITANTE (S) VENCEDORA (S), de acordo com a classificação por ela (s) alcançada (s), observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE os quais irão atender o Hospital Municipal Maria Lúcia Guimarães da Silva, em Porto Grande e Unidade Mista de Serra do Navio, conforme Proposta nº 06023.5820001/14-026, do Fundo Nacional de Saúde, de acordo com as características mínimas

descritas nos Anexos I e II do Termo de Referência, do Pregão Eletrônico nº 038/2016, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata não será superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Superintendência de Atenção à Saúde – SAS da Secretária de Estado da Saúde do Amapá.

4. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos materiais registrados na presente Ata, se encontram indicados no (s) quadro (s) abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: K.C.R. INDÚSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP						
CNPJ: 09.251.627/0001-90						
REPRESENTANTE: MARCOS RIBEIRO JUNIOR - CPF: 226.722.708-80 - RG: 27.601.292-6 SSP-SP						
ENDEREÇO: RUA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES Nº 88 - PARQUE INDUSTRIAL - CEP: 16.075-370 - ARAÇATUBA/SP - TEL.: (18) 3621-2782						
EMAIL: licitacao@kcquipamentos.com.br						
IT E M	DESCRIÇÃO	FABRIC ANTE/M ARCA	UNI D.	QUA NT.	PREÇO UNITÁRI O	PREÇO TOTAL
18	Balança Antropométrica. Modo de Operação: Digital Capacidade: adulto	LIDER	U N D.	1	R\$ 1.170,00	R\$ 1.170,00
12 9	Balança Antropométrica. Modo de Operação: Digital Capacidade: Adulto	LIDER	U N D.	1	R\$ 1.264,00	R\$ 1.264,00
13 0	Balança Antropométrica. Modo de Operação: Digital Capacidade: Obeso (até 300 Kg)	LIDER	U N D.	1	R\$ 1.210,73	R\$ 1.210,73
TOTAL						R\$ 3.644,73

5. DOS INSTRUMENTOS LEGAIS FIRMADOS ENTRE AS PARTES

5.1. Após a assinatura da presente Ata e convocação formal, a licitante deverá assinar o instrumento contratual e retirar a Nota de Empenho, no prazo de até 5 (cinco) dias.

5.2. É facultado à Administração, quando a licitante convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I do Edital, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas reais necessidades.

5.4. A SESA não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços, a efetuar as aquisições que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.5. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a SESA, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer a detentora da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

5.6. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado.

6. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador (OG) ou qualquer órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

6.2. Quanto ao quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento do quantitativo de cada item registrado, independente da quantidade de órgãos que

promoverem a adesão, conforme § 3º, do Artigo 24, do Decreto Estadual 3.182, de 2 de setembro de 2016.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

7.2. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

7.4. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

7.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

7.6. Consultar o detentor da ata registrada (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a outro (s) órgão da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 6.1.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA

8.1. Fornecer os materiais obedecendo rigorosamente ao disposto no ANEXO I do Edital, do Pregão Eletrônico n.º 038/2016;

8.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, referentes às condições firmadas na presente Ata;

8.3. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata;

8.5. Obrigar-se ao acréscimo de 25% (vinte cinco por cento) dos contratos advindos desta ata, estipulado no Edital do Pregão Eletrônico n.º 038/2016, conforme art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

8.6. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento de material a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a licitante e a adjudicatária que:

9.1.1. Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.2. Deixar de entregar documentação exigida neste Edital;

9.1.3. Apresentar documentação falsa;

9.1.4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

9.1.5. Não manter a proposta;

9.1.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

9.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

9.1.8. Fizer declaração falsa;

9.1.9. Cometer fraude fiscal;

9.2. A licitante estará sujeita à multa de 10 (dez) por cento do valor contratado para a contratação quando incorrer em uma das hipóteses da condição anterior;

9.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

9.3.1. multa de:

a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado caso o material seja entregue com atraso, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

b) 5% (cinco) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 10 % (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O (s) contrato (s) advindo (s) da presente Ata poderá (ão) sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

10.2. O gerenciador desta Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;

10.2.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria de Estado da Saúde do Governo do Amapá, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços;

10.3. Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior;

10.3.1 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

10.3.2. Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação;

10.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

10.6. Na fase de homologação da licitação, o registro de preço observará entre outras as seguintes condições.

10.6.1. Será incluído, na respectiva Ata de registro de preço dos licitantes que aceitem cotar os bens ou serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

10.7. A Ata de Registro de Preços estará integralmente vinculada ao presente Edital, inclusive a seus demais Anexos em todas as suas cláusulas e, às Propostas recebidas e homologadas por ocasião da sessão pública do certame, independentemente de transcrição, bem como obedecerá, na íntegra, o Decreto Estadual 3182/2016 de 02 de setembro de 2016, e subsidiariamente à Lei 8.666/93 e a toda a legislação pertinente.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;

b) Não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

d) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

11.2. O detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente, comprovados.

12. DA PUBLICIDADE

12.1. O (s) preço(s), a (s) quantidade(s), o (s) detentor (es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, será publicada no Diário Oficial do Estado, em obediência ao § 3º, III do art. 13 do Decreto Estadual nº 3182/2016.

13. DA DESPESA

13.1. A despesa com a contratação do objeto desta licitação ocorrerá mediante disponibilidade orçamentária.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram a presente ata o Processo Administrativo n.º 304.30235/2016, Edital do Pregão Eletrônico n.º 038/2016 e as propostas, com preços e especificações;

14.2. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Macapá-Ap, Seção Judiciária do Estado do Amapá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal;

14.3. Na contagem de todos os prazos estabelecidos nesta Ata excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

14.3.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente nesta Secretaria.

14.3.2. Se o vencimento cair em dia que não houver expediente nesta

Secretaria de Estado, os prazos de que trata o subitem 14.3 serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

Macapá-AP, 01 de dezembro de 2017.


GASTÃO VALENTE CALANDRINI DE AZEVEDO
SECRETÁRIO DE SAÚDE DO ESTADO DO AMAPÁ

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP Nº 367/2017-CPL/SESA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2016

Ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Amapá (SESA), neste ato denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, com sede na Av. FAB, nº 69 - Centro, Macapá-AP, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 23.086.176/0001-03, representada pelo (a) Secretário (a) de Estado da Saúde, Sr. (a) **GASTÃO VALENTE CALANDRINI DE AZEVEDO**, brasileiro, casado, inscrito no Cadastro de Pessoa Física, sob o nº. 248.679.182-53 e RG nº 166746/AP (2ª via), residente e domiciliado nesta Capital, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto Estadual nº 3182/2016, observadas ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS** n.º 038/2016, **RESOLVE** registrar o (s) preço (s) da (s) empresa (s) relacionada (s) no item 4 desta Ata, neste ato também denominada(s) **DETENTORA (S) DA ATA, LICITANTE (S) ou LICITANTE (S) VENCEDORA (S)**, de acordo com a classificação por ela (s) alcançada (s), observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE** os quais irão atender o Hospital Municipal Maria Lúcia Guimarães da Silva, em Porto Grande e Unidade Mista de Serra do Navio, conforme Proposta nº 06023.5820001/14-026, do Fundo Nacional de Saúde, de acordo com as características mínimas descritas nos Anexos I e II do Termo de Referência, do Pregão Eletrônico n.º 038/2016, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata não será superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Superintendência de Atenção à Saúde – SAS da Secretária de Estado da Saúde do Amapá.

4. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos materiais registrados na presente Ata, se encontram indicados no (s) quadro (s) abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: DIRCEU LONGO & CIA LTDA - EPP
CNPJ: 92.823.764/0001-03
REPRESENTANTE: DIRCEU LONGO - CPF: 407.300.340-20 - RG: 8029171421/SSP-RS
ENDEREÇO: AV. 21 DE ABRIL Nº 51 - CENTRO - CEP: 99.740-000 - BARÃO DE COTEGIPE/RS - TEL.: (54) 3523-1295/3523-2096
EMAIL: dilon.net@uol.com.br

IT E M	DESCRIÇÃO	FABRIC ANTE/M ARCA	UNI D.	QUA NT.	PREÇO UNITÁRI O	PREÇO TOTAL
19	Balança tipo plataforma. Balança eletrônica com display digital, tipo plataforma. Estrutura em Aço Carbono, ou Alumínio, ou material de qualidade e resistência semelhante; Capacidade máxima de pesagem deve ser de no mínimo 300 kg Divisão de pesagem de 100 g em 100 g Dimensões mínimas da plataforma = L x P (cm) 40x40	RAMUZ A	U N D.	2	R\$ 1.499,50	R\$ 2.999,00

Plataforma construída em aço						
	inox e/ou aço carbono.					
76	Geladeira/Refrigerad or. Mínimo de 350 litros	CONSU L	U N D.	1	R\$ 2.694,79	R\$ 2.694,79
16 4	Geladeira/Refrigerad or. Mínimo de 350 Litros	CONSU L	U N D.	10	R\$ 2.894,00	R\$ 28.940,0 0
TOTAL						R\$ 34.633,7 9

5. DOS INSTRUMENTOS LEGAIS FIRMADOS ENTRE AS PARTES

5.1. Após a assinatura da presente Ata e convocação formal, a licitante deverá assinar o instrumento contratual e retirar a Nota de Empenho, no prazo de até 5 (cinco) dias.

5.2. É facultado à Administração, quando a licitante convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I do Edital, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas reais necessidades.

5.4. A SESA não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços, a efetuar as aquisições que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.5. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a SESA, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer a detentora da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

5.6. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado.

6. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador (OG) ou qualquer órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

6.2. Quanto ao quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento do quantitativo de cada item registrado, independente da quantidade de órgãos que promoverem a adesão, conforme § 3º, do Artigo 24, do Decreto Estadual 3.182, de 2 de setembro de 2016.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

7.2. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

7.4. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

7.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

7.6. Consultar o detentor da ata registrada (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a outro (s) órgão da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 6.1.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA

8.1. Fornecer os materiais obedecendo rigorosamente ao disposto no ANEXO I do Edital, do Pregão Eletrônico n.º 038/2016;

8.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, referentes às condições firmadas na presente Ata;

8.3. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata;

8.5. Obrigar-se ao acréscimo de 25% (vinte cinco por cento) dos contratos advindos desta ata, estipulado no Edital do Pregão Eletrônico n.º 038/2016, conforme art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

8.6. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do

recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento de material a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a licitante e a adjudicatária que:

9.1.1. Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.2. Deixar de entregar documentação exigida neste Edital;

9.1.3. Apresentar documentação falsa;

9.1.4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

9.1.5. Não mantiver a proposta;

9.1.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

9.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

9.1.8. Fizer declaração falsa;

9.1.9. Cometer fraude fiscal;

9.2. A licitante estará sujeita à multa de 10 (dez) por cento do valor contratado para a contratação quando incorrer em uma das hipóteses da condição anterior;

9.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

9.3.1. multa de:

a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado caso o material seja entregue com atraso, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

b) 5% (cinco) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 10 % (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O (s) contrato (s) advindo (s) da presente Ata poderá (ão) sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

10.2. O gerenciador desta Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;

10.2.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria de Estado da Saúde do Governo do Amapá, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços;

10.3. Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior;

10.3.1 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

10.3.2. Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação;

10.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

10.6. Na fase de homologação da licitação, o registro de preço observará entre outras as seguintes condições.

10.6.1. Será incluído, na respectiva Ata de registro de preço dos

licitantes que aceitem cotar os bens ou serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

10.7. A Ata de Registro de Preços estará integralmente vinculada ao presente Edital, inclusive a seus demais Anexos em todas as suas cláusulas e, às Propostas recebidas e homologadas por ocasião da sessão pública do certame, independentemente de transcrição, bem como obedecerá, na íntegra, o Decreto Estadual 3182/2016 de 02 de setembro de 2016, e subsidiariamente à Lei 8.666/93 e a toda a legislação pertinente.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;

b) Não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

d) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

11.2. O detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados.

12. DA PUBLICIDADE

12.1. O (s) preço(s), a (s) quantidade(s), o (s) detentor (es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, será publicada no Diário Oficial do Estado, em obediência ao § 3º, III do art. 13 do Decreto Estadual nº 3182/2016.

13. DA DESPESA

13.1. A despesa com a contratação do objeto desta licitação ocorrerá mediante disponibilidade orçamentária.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram a presente ata o Processo Administrativo nº 304.30235/2016, Edital do Pregão Eletrônico nº 038/2016 e as propostas, com preços e especificações;

14.2. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Macapá-AP, Seção Judiciária do Estado do Amapá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal;

14.3. Na contagem de todos os prazos estabelecidos nesta Ata excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

14.3.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente nesta Secretaria.

14.3.2. Se o vencimento cair em dia que não houver expediente nesta Secretaria de Estado, os prazos de que trata o subitem 14.3 serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

Macapá-AP, 01 de dezembro de 2017.


GASTÃO VALENTE CALANDRINI DE AZEVEDO
SECRETÁRIO DE SAÚDE DO ESTADO DO AMAPÁ

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP Nº 368/2017-CPL/SESA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2016

Ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Amapá (SESA), neste ato denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, com sede na Av. FAB, nº 69 - Centro, Macapá-AP, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 23.086.176/0001-03, representada pelo (a) Secretário (a) de Estado da Saúde, Sr. (a) GASTÃO VALENTE CALANDRINI DE AZEVEDO, brasileiro, casado, inscrito no Cadastro de Pessoa Física, sob o nº. 248.679.182-53 e RG nº 166746/AP (2ª via), residente e domiciliado nesta Capital, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto Estadual nº 3182/2016, observadas ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 038/2016, RESOLVE registrar o (s) preço (s) da (s) empresa (s) relacionada (s) no item 4 desta Ata, neste ato também denominada(s) DETENTORA (S) DA ATA, LICITANTE (S) ou LICITANTE (S) VENCEDORA (S), de acordo com a classificação por ela (s) alcançada (s), observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE os quais irão atender o Hospital Municipal Maria Lúcia Guimarães da Silva, em Porto Grande e Unidade Mista de Serra do Navio, conforme Proposta nº 06023.5820001/14-026, do Fundo Nacional de Saúde, de acordo com as características mínimas descritas nos Anexos I e II do Termo de Referência, do Pregão Eletrônico nº 038/2016, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata não será superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Superintendência de Atenção à Saúde – SAS da Secretária de Estado da Saúde do Amapá.

4. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos materiais registrados na presente Ata, se encontram indicados no (s) quadro (s) abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: LUCIA CIENTIFICA EIRELI - EPP						
CNPJ: 10.663.308/0001-70						
REPRESENTANTE: LUIZ CARLOS DE MARCO - CPF: 030.587.848-48						
- RG: 9.647.105-0/SSP-SP						
ENDEREÇO: RUA JOÃO MESQUITA Nº 1348 – FUNDOS – PARQUE INDUSTRIAL - CEP: 15.025-035 – SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP -						
TEL.: (17) 3512-4740						
EMAIL: licitacao@lucadema.com.br/comercial3@lucadema.com.br/licitacao4@lucadema.com.br						
IT E M	DESCRIÇÃO	FABRIC ANTE/M ARCA	UNI D.	QUA NT.	PREÇO UNITÁRI O	PREÇO TOTAL
24	Banho-Maria. Digital micro processado com cuba de aço inox e capacidade mínima de 10 litros, faixa de temperatura entre 30 e 70° C.	LUCAD EMA	U N D.	1	R\$ 1.732,00	R\$ 1.732,00
13 2	Banho-Maria. Digital microprocessado com cuba em aço inox e capacidade de 10 litros, faixa de temperatura de 30 e 70° C.	LUCAD EMA	U N D.	1	R\$ 1.732,00	R\$ 1.732,00
16 0	Estufa de Cultura. Material de Confeção: Aço Carbono	LUCAD EMA	U N D.	1	R\$ 2.783,00	R\$ 2.783,00
	Capacidade: Mínimo de 20 litros Temperatura até 70° C: Possui Porta Interna (Vidro Temperado): Possui.					
TOTAL						R\$ 6.247,00

5. DOS INSTRUMENTOS LEGAIS FIRMADOS ENTRE AS PARTES

5.1. Após a assinatura da presente Ata e convocação formal, a licitante deverá assinar o instrumento contratual e retirar a Nota de Empenho, no prazo de até 5 (cinco) dias.

5.2. É facultado à Administração, quando a licitante convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I do Edital, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas reais necessidades.

5.4. A SESA não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços, a efetuar as aquisições que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.5. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a SESA, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer a detentora da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

5.6. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado.

6. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador (OG) ou qualquer órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

6.2. Quanto ao quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento do quantitativo de cada item registrado, independente da quantidade de órgãos que promoverem a adesão, conforme § 3º, do Artigo 24, do Decreto Estadual 3.182, de 2 de setembro de 2016.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

7.2. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

7.4. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

7.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

7.6. Consultar o detentor da ata registrada (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a outro (s) órgão da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 6.1.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA

8.1. Fornecer os materiais obedecendo rigorosamente ao disposto no ANEXO I do Edital, do Pregão Eletrônico nº 038/2016;

8.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, referentes às condições firmadas na presente Ata;

8.3. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata;

8.5. Obrigar-se ao acréscimo de 25% (vinte cinco por cento) dos contratos advindos desta ata, estipulado no Edital do Pregão Eletrônico nº 038/2016, conforme art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

8.6. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento de material a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a licitante e a adjudicatária que:

9.1.1. Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.2. Deixar de entregar documentação exigida neste Edital;

9.1.3. Apresentar documentação falsa;

9.1.4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

9.1.5. Não mantiver a proposta;

9.1.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

9.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

9.1.8. Fizer declaração falsa;

9.1.9. Cometer fraude fiscal;

9.2. A licitante estará sujeita à multa de 10 (dez) por cento do valor contratado para a contratação quando incorrer em uma das hipóteses da condição anterior;

9.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

9.3.1. multa de:

a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado caso o material seja entregue com atraso, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

b) 5% (cinco) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 10 % (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O (s) contrato (s) advindo (s) da presente Ata poderá (ão) sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

10.2. O gerenciador desta Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;

10.2.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria de Estado da Saúde do Governo do Amapá, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços;

10.3. Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior;

10.3.1 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

10.3.2. Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação;

10.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

10.6. Na fase de homologação da licitação, o registro de preço observará entre outras as seguintes condições.

10.6.1. Será incluído, na respectiva Ata de registro de preço dos licitantes que aceitem cotar os bens ou serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

10.7. A Ata de Registro de Preços estará integralmente vinculada ao presente Edital, inclusive a seus demais Anexos em todas as suas cláusulas e, às Propostas recebidas e homologadas por ocasião da sessão pública do certame, independentemente de transcrição, bem como obedecerá, na íntegra, o Decreto Estadual 3182/2016 de 02 de setembro de 2016, e subsidiariamente à Lei 8.666/93 e a toda a legislação pertinente.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;

b) Não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

d) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

11.2. O detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados.

12. DA PUBLICIDADE

12.1. O (s) preço(s), a (s) quantidade(s), o (s) detentor (es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, será publicada no Diário Oficial do Estado, em obediência ao § 3º, III do art. 13 do Decreto Estadual nº 3182/2016.

13. DA DESPESA

13.1. A despesa com a contratação do objeto desta licitação ocorrerá mediante disponibilidade orçamentária.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram a presente ata o Processo Administrativo nº 304.30235/2016, Edital do Pregão Eletrônico nº 038/2016 e as propostas, com preços e especificações;

14.2. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não

possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Macapá-AP, Seção Judiciária do Estado do Amapá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal;

14.3. Na contagem de todos os prazos estabelecidos nesta Ata excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

14.3.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente nesta Secretaria.

14.3.2. Se o vencimento cair em dia que não houver expediente nesta Secretaria de Estado, os prazos de que trata o subitem 14.3 serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

Macapá-AP, 01 de dezembro de 2017.


GASTÃO VALENTE CALANDRINI DE AZEVEDO
SECRETÁRIO DE SAÚDE DO ESTADO DO AMAPÁ

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP Nº 369/2017-CPL/SESA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2016

Ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Amapá (SESA), neste ato denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, com sede na Av. FAB, nº 69 - Centro, Macapá-AP, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 23.086.176/0001-03, representada pelo (a) Secretário (a) de Estado da Saúde, Sr. (a) GASTÃO VALENTE CALANDRINI DE AZEVEDO, brasileiro, casado, inscrito no Cadastro de Pessoa Física, sob o nº. 248.679.182-53 e RG nº 166746/AP (2ª via), residente e domiciliado nesta Capital, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto Estadual nº 3182/2016, observadas ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº.º 038/2016, RESOLVE registrar o (s) preço (s) da (s) empresa (s) relacionada (s) no item 4 desta Ata, neste ato também denominada(s) DETENTORA (S) DA ATA, LICITANTE (S) ou LICITANTE (S) VENCEDORA (S), de acordo com a classificação por ela (s) alcançada (s), observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

- 1. DO OBJETO**
- 1.1 A presente Ata tem por objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE os quais irão atender o Hospital Municipal Maria Lúcia Guimarães da Silva, em Porto Grande e Unidade Mista de Serra do Navio, conforme Proposta nº 06023.5820001/14-026, do Fundo Nacional de Saúde, de acordo com as características mínimas descritas nos Anexos I e II do Termo de Referência, do Pregão Eletrônico nº.º 038/2016, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.
- 2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata não será superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.
- 3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Superintendência de Atenção à Saúde – SAS da Secretaria de Estado da Saúde do Amapá.

4. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos materiais registrados na presente Ata, se encontram indicados no (s) quadro (s) abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: CENTRO OESTE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME						
CNPJ: 02.683.235/0001-50						
REPRESENTANTE: JESUSMAR ALMEIDA DA SILVA - CPF: 633.898.511-00 - RG: 3250780/SSP-GO						
ENDEREÇO: RUA C-212 Nº 561 QUADRA 520 LOTE 10 - JARDIM AMÉRICA - CEP: 74.270-250 - GOIÂNIA/GO - TEL.: (62) 3922-7100						
EMAIL: centrooestego@terra.com.br						
IT E M	DESCRIÇÃO	FABRIC ANTE/M ARCA	UNI D.	QUA NT.	PREÇO UNITÁRI O	PREÇO TOTAL
	Bicicleta Ergométrica Vertical. Funções mínimas no Painel: Display com informações de RPM, tempo, velocidade, distancia, pulso e					

32	calorias. Programas: mínimo de 8 programas pré-definidos, com regulagem de esforço. Sensor cardíaco: HandGrip. Equipamento Eletromagnético. Assento com ajuste de altura, pedais com cinta para os pés. Guidão ergonômico e emborrachado. Peso do usuário: mínimo de 120 kg.	KIKOS	U N D.	3	R\$ 5.017,76	R\$ 15.053,28
69	Esteira Ergométrica. ESTEIRA ERGOMÉTRICA PARA EXERCÍCIOS DE REABILITAÇÃO FÍSICA. Microprocessada com potência mínima de 1,5 HP. Sistema de elevação. Apresentar controle eletrônico de velocidade e elevação. Funções mínimas no Painel: Tempo, velocidade, distância, batimentos cardíacos, calorias. Faixa mínima de velocidade: de 2 a 14 Km/h. Faixa mínima de inclinação: de 0 a 14 %. Sistema de apoio dianteiro e lateral. Dimensões mínimas da área útil da cinta deslizante em largura e comprimento: 40 cm e 110 cm respectivamente. Peso mínimo suportado: 120 Kg. Apresentar chave de emergência para parada imediata. A alimentação elétrica será definida pela entidade	KIKOS	U N D.	3	R\$ 4.996,33	R\$ 14.988,99
71	compradora. Foco Cirúrgico de Sólo Móvel. Luminosidade 100.000 e 140.000 LUX.	MEDLI GTH	U N D.	1	R\$ 15.074,83	R\$ 15.074,83
140	Bisturi Elétrico (até 165 W). Alarmes: Possui Função Bipolar: Possui Microprocessado: Sim Potência: Mínimo de 150 W	EMAI	U N D.	1	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00
TOTAL						R\$ 51.617,10

5. DOS INSTRUMENTOS LEGAIS FIRMADOS ENTRE AS PARTES

5.1. Após a assinatura da presente Ata e convocação formal, a licitante deverá assinar o instrumento contratual e retirar a Nota de Empenho, no prazo de até 5 (cinco) dias.

5.2. É facultado à Administração, quando a licitante convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I do Edital, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas reais necessidades.

5.4. A SESA não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços, a efetuar as aquisições que dele poderão advir, podendo

realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.5. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a SESA, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer a detentora da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

5.6. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado.

6. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador (OG) ou qualquer órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

6.2. Quanto ao quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento do quantitativo de cada item registrado, independente da quantidade de órgãos que promoverem a adesão, conforme § 3º, do Artigo 24, do Decreto Estadual 3.182, de 2 de setembro de 2016.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

7.2. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

7.4. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

7.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

7.6. Consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a outro (s) órgão da Administração Pública que externar (m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 6.1.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA

8.1. Fornecer os materiais obedecendo rigorosamente ao disposto no ANEXO I do Edital, do Pregão Eletrônico n.º 038/2016;

8.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, referentes às condições firmadas na presente Ata;

8.3. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata;

8.5. Obrigar-se ao acréscimo de 25% (vinte cinco por cento) dos contratos advindos desta ata, estipulado no Edital do Pregão Eletrônico n.º 038/2016, conforme art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

8.6. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento de material a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a licitante e a adjudicatária que:

9.1.1. Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.2. Deixar de entregar documentação exigida neste Edital;

9.1.3. Apresentar documentação falsa;

9.1.4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

9.1.5. Não mantiver a proposta;

9.1.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

9.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

9.1.8. Fizer declaração falsa;

9.1.9. Cometer fraude fiscal;

9.2. A licitante estará sujeita à multa de 10 (dez) por cento do valor contratado para a contratação quando incorrer em uma das hipóteses da condição anterior;

9.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução

total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

9.3.1. multa de:

a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado caso o material seja entregue com atraso, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

b) 5% (cinco) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 10 % (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O (s) contrato (s) advindo (s) da presente Ata poderá (ão) sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

10.2. O gerenciador desta Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;

10.2.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria de Estado da Saúde do Governo do Amapá, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços;

10.3. Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior;

10.3.1 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

10.3.2. Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação;

10.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

10.6. Na fase de homologação da licitação, o registro de preço observará entre outras as seguintes condições.

10.6.1. Será incluído, na respectiva Ata de registro de preço dos licitantes que aceitem cotar os bens ou serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

10.7. A Ata de Registro de Preços estará integralmente vinculada ao presente Edital, inclusive a seus demais Anexos em todas as suas cláusulas e, às Propostas recebidas e homologadas por ocasião da sessão pública do certame, independentemente de transcrição, bem como obedecerá, na íntegra, o Decreto Estadual 3182/2016 de 02 de setembro de 2016, e subsidiariamente à Lei 8.666/93 e a toda a legislação pertinente.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;

b) Não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

d) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

11.2. O detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados.

12. DA PUBLICIDADE

12.1. O (s) preço(s), a (s) quantidade(s), o (s) detentor (es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, será publicada no Diário Oficial do Estado, em obediência ao § 3º, III do art. 13 do Decreto

Estadual nº 3182/2016.

13. DA DESPESA

13.1. A despesa com a contratação do objeto desta licitação ocorrerá mediante disponibilidade orçamentária.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram a presente ata o Processo Administrativo n.º 304.30235/2016, Edital do Pregão Eletrônico n.º 038/2016 e as propostas, com preços e especificações;

14.2. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Macapá-AP, Seção Judiciária do Estado do Amapá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal;

14.3. Na contagem de todos os prazos estabelecidos nesta Ata excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

14.3.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente nesta Secretaria.

14.3.2. Se o vencimento cair em dia que não houver expediente nesta Secretaria de Estado, os prazos de que trata o subitem 14.3 serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

Macapá-AP, 01 de dezembro de 2017


GASTÃO VALENTE CALANDRINI DE AZEVEDO
SECRETÁRIO DE SAÚDE DO ESTADO DO AMAPÁ

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP Nº 370/2017-CPL/SESA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2016

Ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Amapá (SESA), neste ato denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, com sede na Av. FAB, nº 69 - Centro, Macapá-AP, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 23.086.176/0001-03, representada pelo (a) Secretário (a) de Estado da Saúde, Sr. (a) GASTÃO VALENTE CALANDRINI DE AZEVEDO, brasileiro, casado, inscrito no Cadastro de Pessoa Física, sob o nº. 248.679.182-53 e RG nº 166746/AP (2ª via), residente e domiciliado nesta Capital, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto Estadual nº 3182/2016, observadas ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 038/2016, RESOLVE registrar o (s) preço (s) da (s) empresa (s) relacionada (s) no item 4 desta Ata, neste ato também denominada(s) DETENTORA (S) DA ATA, LICITANTE (S) ou LICITANTE (S) VENCEDORA (S), de acordo com a classificação por ela (s) alcançada (s), observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE os quais irão atender o Hospital Municipal Maria Lúcia Guimarães da Silva, em Porto Grande e Unidade Mista de Serra do Navio, conforme Proposta nº 06023.5820001/14-026, do Fundo Nacional de Saúde, de acordo com as características mínimas descritas nos Anexos I e II do Termo de Referência, do Pregão Eletrônico n.º 038/2016, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata não será superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Superintendência de Atenção à Saúde - SAS da Secretária de Estado da Saúde do Amapá.

4. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos materiais registrados na presente Ata, se encontram indicados no (s) quadro (s) abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA - EPP
CNPJ: 08.784.976/0001-04
REPRESENTANTE: LUCAS VINICIUS GOMES FIGUEIREDO - CPF: 091.943.036-81 - RG: 10.581.168/SSP-MG
ENDEREÇO: RUA DAS ROSAS Nº 396 - MONTREAL - CEP: 35.701-382 - SETE LAGOAS/MG - TEL.: (31) 3771-1653
EMAIL: seventec@terra.com.br

IT E M	DESCRIÇÃO	FABRIC ANTE/M ARCA	UNI D.	QUA NT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
79	Impressora Laser (Comum). Padrão de cor: Monocromático Memória: 16MB Resolução: 600x 600 Velocidade 33 PPM Capacidade: 100 Páginas/ Bandeja Ciclo 25.000 páginas/ Mês Interface: USB e rede Frente e Verso: Automático Garantia: Mínima de 12 meses	OKI DATA	U N D.	11	R\$ 1.363,63	R\$ 14.999,9 3
TOTAL						R\$ 14.999,9 3

5. DOS INSTRUMENTOS LEGAIS FIRMADOS ENTRE AS PARTES

5.1. Após a assinatura da presente Ata e convocação formal, a licitante deverá assinar o instrumento contratual e retirar a Nota de Empenho, no prazo de até 5 (cinco) dias.

5.2. É facultado à Administração, quando a licitante convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I do Edital, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas reais necessidades.

5.4. A SESA não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços, a efetuar as aquisições que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.5. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a SESA, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer a detentora da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

5.6. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado.

6. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador (OG) ou qualquer órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

6.2. Quanto ao quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento do quantitativo de cada item registrado, independente da quantidade de órgãos que promoverem a adesão, conforme § 3º, do Artigo 24, do Decreto Estadual 3.182, de 2 de setembro de 2016.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

7.2. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

7.4. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

7.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

7.6. Consultar o detentor da ata registrada (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a outro (s) órgão da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 6.1.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA

8.1. Fornecer os materiais obedecendo rigorosamente ao disposto no ANEXO I do Edital, do Pregão Eletrônico n.º 038/2016;

8.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, referentes

às condições firmadas na presente Ata;

8.3. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata;

8.5. Obrigar-se ao acréscimo de 25% (vinte cinco por cento) dos contratos advindos desta ata, estipulado no Edital do Pregão Eletrônico n.º 038/2016, conforme art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

8.6. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento de material a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a licitante e a adjudicatária que:

9.1.1. Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.2. Deixar de entregar documentação exigida neste Edital;

9.1.3. Apresentar documentação falsa;

9.1.4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

9.1.5. Não mantiver a proposta;

9.1.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

9.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

9.1.8. Fizer declaração falsa;

9.1.9. Cometer fraude fiscal;

9.2. A licitante estará sujeita à multa de 10 (dez) por cento do valor contratado para a contratação quando incorrer em uma das hipóteses da condição anterior;

9.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

9.3.1. multa de:

a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado caso o material seja entregue com atraso, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

b) 5% (cinco) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 10 % (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O (s) contrato (s) advindo (s) da presente Ata poderá (ão) sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

10.2. O gerenciador desta Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;

10.2.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria de Estado da Saúde do Governo do Amapá, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços;

10.3. Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior;

10.3.1 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

10.3.2. Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação;

10.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade

de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

10.6. Na fase de homologação da licitação, o registro de preço observará entre outras as seguintes condições.

10.6.1. Será incluído, na respectiva Ata de registro de preço dos licitantes que aceitem cotar os bens ou serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

10.7. A Ata de Registro de Preços estará integralmente vinculada ao presente Edital, inclusive a seus demais Anexos em todas as suas cláusulas e, às Propostas recebidas e homologadas por ocasião da sessão pública do certame, independentemente de transcrição, bem como obedecerá, na íntegra, o Decreto Estadual 3182/2016 de 02 de setembro de 2016, e subsidiariamente à Lei 8.666/93 e a toda a legislação pertinente.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;

b) Não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

d) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

11.2. O detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente, comprovados.

12. DA PUBLICIDADE

12.1. O (s) preço(s), a (s) quantidade(s), o (s) detentor (es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, será publicada no Diário Oficial do Estado, em obediência ao § 3º, III do art. 13 do Decreto Estadual nº 3182/2016.

13. DA DESPESA

13.1. A despesa com a contratação do objeto desta licitação ocorrerá mediante disponibilidade orçamentária.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram a presente ata o Processo Administrativo nº 304.30235/2016, Edital do Pregão Eletrônico nº 038/2016 e as propostas, com preços e especificações;

14.2. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Macapá-AP, Seção Judiciária do Estado do Amapá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal;

14.3. Na contagem de todos os prazos estabelecidos nesta Ata excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

14.3.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente nesta Secretaria.

14.3.2. Se o vencimento cair em dia que não houver expediente nesta Secretaria de Estado, os prazos de que trata o subitem 14.3 serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

Macapá-AP, 01 de dezembro de 2017.


GASTÃO VALENTE CALANDRINI DE AZEVEDO
SECRETÁRIO DE SAÚDE DO ESTADO DO AMAPÁ

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP Nº 371/2017-CPL/SESA
PREGÃO ELETRONICO Nº 038/2016

Ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Amapá (SESA), neste ato denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, com sede na Av. FAB, nº 69 - Centro, Macapá-AP, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 23.086.176/0001-03, representada pelo (a) Secretário (a) de Estado da Saúde, Sr. (a) GASTÃO VALENTE CALANDRINI DE AZEVEDO, brasileiro, casado, inscrito no Cadastro de Pessoa Física, sob o nº. 248.679.182-53 e RG nº 166746/AP (2ª via), residente e domiciliado nesta Capital, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto Estadual nº 3182/2016, observadas ainda, as demais normas

legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 038/2016, RESOLVE registrar o (s) preço (s) da (s) empresa (s) relacionada (s) no item 4 desta Ata, neste ato também denominada(s) DETENTORA (S) DA ATA, LICITANTE (S) ou LICITANTE (S) VENCEDORA (S), de acordo com a classificação por ela (s) alcançada (s), observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE os quais irão atender o Hospital Municipal Maria Lúcia Guimarães da Silva, em Porto Grande e Unidade Mista de Serra do Navio, conforme Proposta nº 06023.5820001/14-026, do Fundo Nacional de Saúde, de acordo com as características mínimas descritas nos Anexos I e II do Termo de Referência, do Pregão Eletrônico nº 038/2016, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata não será superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Superintendência de Atenção à Saúde – SAS da Secretaria de Estado da Saúde do Amapá.

4. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos materiais registrados na presente Ata, se encontram indicados no (s) quadro (s) abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: NOBRE DOS NOBRES COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA						
CNPJ: 10.815.949/0001-01						
REPRESENTANTE: VALDECIR CUSTÓDIO RIBEIRO - CPF: 077.158.201-30 - RG: 167389/SSP-GO						
ENDEREÇO: AV. JOÃO DE CASTRO SUSSUARANA Nº 226 – JARDIM EQUATORIAL - CEP: 68.903-006 – MACAPÁ/AP - TEL.: (96) 3223-5050/98117-2200/99168-9976						
EMAIL: nobre@nobredosnobres.com.br						
IT E M	DESCRIÇÃO	FABRIC ANTE/M ARCA	UNI D.	QUA NT.	PREÇO UNITÁRI O	PREÇO TOTAL
47	Cama PPP. Utilizada para realizar procedimento de parto natural e como cama para repouso. Base: Confeccionada em tubos retangulares de aço com acabamento em pintura epoxy pó. Possui plataforma de nylon para auxiliar a parturiente ao subir e descer da cama. Leito: Dorso e pernas articulados, confeccionados em tubos de aço pintado	ORTOM ED	UN D.	1	R\$ 17.214,0 0	R\$ 17.214,0 0
	em tinta epoxy pó, dividido em quatro seções: Dorso, Assento, Pernas e Complemento da perneira. O complemento da perneira é removível e sua estrutura é confeccionada em tubos de aço inoxidável. A perneira também pode ser removida soltando os manípulos de fixação. Tampos: Confeccionados em fôrmica radiotransparente. Estrado: Confeccionados com tubos retangulares de aço pintado com tinta epoxy pó. Equipado com dispositivo para uso do suporte de					

soro nas laterais do dorso. Possui gaveta coletora abaixo do leito, confeccionada em aço inoxidável. Rodas: Giratórias de 6 polegadas de diâmetro revestida com material termoplástico com sistema de freio total, sendo uma com sistema direcional.					
--	--	--	--	--	--

Acionamento através de um único pedal. Grades: Possui um par de grades na região do dorso, injetadas em poliuretano, providas de mecanismo de recuo acionadas manualmente. Cabeceira: Removível, confeccionadas em poliuretano. Possui para-choques de material termoplástico para proteção, fixados na própria cabeceira. Movimentos: Dorso, Elevação do Leito e Trendelemburg acionados eletricamente através de controle remoto com fio. Acompanha colchão compatível.					
---	--	--	--	--	--

53	Cadeira de Banho/Higiênica. Freios: Unilaterais Material de Confeção: aço/ Ferro pintado Apoio de Braço: Fixo Apoio Pés: Fixo Capacidade: Até 100 KG Dobrável: Possui Coletor: Possui	ORTOM ED	UN D.	2	R\$ 694,17	R\$ 1.388,33
----	---	----------	-------	---	------------	--------------

86	Lavadora	ORTOSI	UN	1	R\$	R\$
----	----------	--------	----	---	-----	-----

	Termodesinfectora. Capacidade da câmara interna mínima de 250 Litros para utilização em processos de desinfecção térmica em materiais usados ou contaminados passíveis de umidade ou temperatura. Câmara construída em aço inoxidável tipo AISI 316 com alta resistência a corrosão. Deve possuir: Sistema de válvulas para engate-rápido, Conexões de água, Válvulas de fechamento e abertura automáticas, Câmara com sistema para encaixe de prateleiras, Painel frontal com display em cristal líquido para acompanhamento dos ciclos, sistema de bomba peristáltica (mínimo 02) com controle de	NTESE	D.		150.000,00	150.000,00
--	---	-------	----	--	------------	------------

injeção de detergentes, com regulagem de temperatura da água, sistema hidráulico com					
--	--	--	--	--	--

tubulação em inox e nylon. O equipamento deve ter 02 Portas com sistema por Elevação Vertical/Guilhotina com estrutura em aço inox e vidro temperado. Sistema de tratamento de água por Osmose Reversa com capacidade de produção de água tratada de 30 litros/hora e reservatório de água tratada instalado internamente no equipamento com capacidade para 50 litros. Sistema de secagem por turbina para circulação de ar quente filtrado por filtro absoluto e de vácuo para materiais em geral e em especial para traqueias incorporado no equipamento, deve possuir 01 Rack para instrumentais, 01 Rack para traqueias com no mínimo 16 bocais, 01 Rack para tubos, nebulizadores e linhas de pvc ou silicone. Comando microprocessador					
---	--	--	--	--	--

13 4	Banqueta. Material de Confeção: Aço	ORTOM ED	UN D.	6	R\$ 358,33	R\$ 2.150,00
------	-------------------------------------	----------	-------	---	------------	--------------

TOUCH SCREEN, por display com 8 programas de lavagem e desinfecção pré-programados e acessíveis para alteração/intervenção do usuário por intermédio de uma senha. Impressora matricial com 40 colunas para registro dos ciclos e dos parâmetros utilizados. Entrada independente para validação e sensores de temperatura. Acessórios: 01rack de carga, 02 carro de transporte, 01 rack para materiais de anestesia e 01 para materiais de ventilação, 03 cestos para instrumental em tamanhos diferentes, 01 cesto para utensílios e 03 cestos com furos pequenos com tamanhos diferentes. A alimentação elétrica será definida pela entidade compradora.

168	Inoxidável Assento: Fixo Regulagem de Altura: Possui Rodízios: Possui					
	Lavadora Termodesinfectora. Capacidade da câmara interna mínima de 250 Litros para utilização em processos de desinfecção térmica em materiais usados ou contaminados passíveis de umidade ou temperatura. Câmara construída em aço inoxidável tipo AISI 316 com alta resistência a corrosão. Deve possuir: Sistema de válvulas para engate-rápido, Conexões de água, Válvulas de fechamento e abertura automáticas, Câmara com sistema para encaixe de prateleiras, Painel frontal com display em cristal líquido para acompanhamento dos ciclos, sistema de bomba peristáltica (mínimo 02) com controle de	ORTOSI NTESE	UN D.	1	R\$ 143.500, 00	R\$ 143.500, 00
	injeção de detergentes, com regulagem de temperatura da água, sistema hidráulico com tubulação em inox e nylon. O equipamento deve ter 02 Portas com sistema por Elevação Vertical/Guilhotina com estrutura em aço inox e vidro temperado. Sistema de tratamento de água por Osmose Reversa com capacidade de produção de água tratada de 30 litros/hora e reservatório de água tratada instalado internamente no equipamento com capacidade para 50 litros. Sistema de secagem por turbina para circulação de ar quente filtrado por filtro absoluto e de vácuo para materiais em geral e em especial para traqueias incorporado no equipamento, deve possuir 01 Rack para instrumentais, 01 Rack para traqueias					
	com no mínimo 16 bocais, 01 Rack para tubos, nebulizadores e linhas de pvc ou silicone. Comando microprocessador TOUCH SCREEN, por display com 8					
	programas de lavagem e desinfecção pré- programados e acessíveis para alteração/intervenção do usuário por intermédio de uma senha. Impressora matricial com 40 colunas para registro dos ciclos e dos parâmetros utilizados. Entrada independente para validação e sensores de temperatura. Acessórios: 01rack de carga, 02 carro de transporte, 01 rack para materiais de anestesia e 01 para materiais de ventilação, 03 cestos para instrumental em tamanhos diferentes, 01 cesto para utensílios e 03 cestos com furos pequenos com tamanhos diferentes. A alimentação elétrica será definida					
	pela entidade compradora.					
176	Mesa de Mayo. Material de Confecção: Aço Inoxidável	ORTOM ED	UN D.	6	R\$ 366,50	R\$ 2.199,00
180	Monitor Multiparâmetro. Oximetria (SPO2): Possui Pressão não Invasiva (PNI): Não Possui Respiração: Não Possui Temperatura: Não Possui Tipo de Monitor: LCD Monitor: Colorido Eletrocardiograma (ECG): Possui Bateria: Possui Débito Cardíaco: Possui Tamanho da tela: de 14" a 20 " Capnografia (ETCO2): Possui Pressão Invasiva (PI): Possui	ALFA MED	UN D.	3	R\$ 19.692,5 0	R\$ 59.077,4 9
TOTAL						R\$ 375.528, 82

5. DOS INSTRUMENTOS LEGAIS FIRMADOS ENTRE AS PARTES

5.1. Após a assinatura da presente Ata e convocação formal, a licitante deverá assinar o instrumento contratual e retirar a Nota de Empenho, no prazo de até 5 (cinco) dias.

5.2. É facultado à Administração, quando a licitante convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I do Edital, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas reais necessidades.

5.4. A SESA não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços, a efetuar as aquisições que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.5. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a SESA, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que

o registrado ou, após negociação, aquiescer a detentora da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

5.6. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado.

6. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador (OG) ou qualquer órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

6.2. Quanto ao quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento do quantitativo de cada item registrado, independente da quantidade de órgãos que promoverem a adesão, conforme § 3º, do Artigo 24, do Decreto Estadual 3.182, de 2 de setembro de 2016.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

7.2. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

7.4. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

7.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

7.6. Consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a outro (s) órgão da Administração Pública que externar (m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 6.1.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA

8.1. Fornecer os materiais obedecendo rigorosamente ao disposto no ANEXO I do Edital, do Pregão Eletrônico n.º 038/2016;

8.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, referentes às condições firmadas na presente Ata;

8.3. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata;

8.5. Obrigar-se ao acréscimo de 25% (vinte cinco por cento) dos contratos advindos desta ata, estipulado no Edital do Pregão Eletrônico n.º 038/2016, conforme art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

8.6. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento de material a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 e art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a licitante e a adjudicatária que:

9.1.1. Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.2. Deixar de entregar documentação exigida neste Edital;

9.1.3. Apresentar documentação falsa;

9.1.4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

9.1.5. Não manter a proposta;

9.1.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

9.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

9.1.8. Fizer declaração falsa;

9.1.9. Cometer fraude fiscal;

9.2. A licitante estará sujeita à multa de 10 (dez) por cento do valor contratado para a contratação quando incorrer em uma das hipóteses da condição anterior;

9.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

9.3.1. multa de:

a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado caso o material seja entregue com atraso, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, no caso de

entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

b) 5% (cinco) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 10 % (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O (s) contrato (s) advindo (s) da presente Ata poderá (ão) sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

10.2. O gerenciador desta Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;

10.2.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria de Estado da Saúde do Governo do Amapá, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços;

10.3. Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior;

10.3.1 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

10.3.2. Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação;

10.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

10.6. Na fase de homologação da licitação, o registro de preço observará entre outras as seguintes condições.

10.6.1. Será incluído, na respectiva Ata de registro de preço dos licitantes que aceitem cotar os bens ou serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

10.7. A Ata de Registro de Preços estará integralmente vinculada ao presente Edital, inclusive a seus demais Anexos em todas as suas cláusulas e, às Propostas recebidas e homologadas por ocasião da sessão pública do certame, independentemente de transcrição, bem como obedecerá, na íntegra, o Decreto Estadual 3182/2016 de 02 de setembro de 2016, e subsidiariamente à Lei 8.666/93 e a toda a legislação pertinente.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;

b) Não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

d) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

11.2. O detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente, comprovados.

12. DA PUBLICIDADE

12.1. O (s) preço(s), a (s) quantidade(s), o (s) detentor (es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, será publicada no Diário Oficial do Estado, em obediência ao § 3º, III do art. 13 do Decreto Estadual n.º 3182/2016.

13. DA DESPESA

13.1. A despesa com a contratação do objeto desta licitação ocorrerá mediante disponibilidade orçamentária.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram a presente ata o Processo Administrativo n.º

304.30235/2016, Edital do Pregão Eletrônico n.º 038/2016 e as propostas, com preços e especificações;

14.2. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Macapá-AP, Seção Judiciária do Estado do Amapá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal;

14.3. Na contagem de todos os prazos estabelecidos nesta Ata excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

14.3.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente nesta Secretaria.

14.3.2. Se o vencimento cair em dia que não houver expediente nesta Secretaria de Estado, os prazos de que trata o subitem 14.3 serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

Macapá-AP, 01 de dezembro de 2017.


GASTÃO VALENTE CALANDRINI DE AZEVEDO
SECRETÁRIO DE SAÚDE DO ESTADO DO AMAPÁ

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP Nº 372/2017-CPL/SESA
PREGÃO ELETRONICO Nº 038/2016

Ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Amapá (SESA), neste ato denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, com sede na Av. FAB, nº 69 - Centro, Macapá-AP, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 23.086.176/0001-03, representada pelo (a) Secretário (a) de Estado da Saúde, Sr. (a) GASTÃO VALENTE CALANDRINI DE AZEVEDO, brasileiro, casado, inscrito no Cadastro de Pessoa Física, sob o nº. 248.679.182-53 e RG nº 166746/AP (2ª via), residente e domiciliado nesta Capital, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto Estadual nº 3182/2016, observadas ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 038/2016, RESOLVE registrar o (s) preço (s) da (s) empresa (s) relacionada (s) no item 4 desta Ata, neste ato também denominada(s) DETENTORA (S) DA ATA, LICITANTE (S) ou LICITANTE (S) VENCEDORA (S), de acordo com a classificação por ela (s) alcançada (s), observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE os quais irão atender o Hospital Municipal Maria Lúcia Guimarães da Silva, em Porto Grande e Unidade Mista de Serra do Navio, conforme Proposta nº 06023.5820001/14-026, do Fundo Nacional de Saúde, de acordo com as características mínimas descritas nos Anexos I e II do Termo de Referência, do Pregão Eletrônico n.º 038/2016, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata não será superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Superintendência de Atenção à Saúde - SAS da Secretária de Estado da Saúde do Amapá.

4. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos materiais registrados na presente Ata, se encontram indicados no (s) quadro (s) abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: KIENTRO BRASIL LTDA						
CNPJ: 19.717.870/0001-04						
REPRESENTANTE: LUIS OTAVIO MATTOS - CPF: 617.738.166-91 - RG: M4.586.957/SSP-SP						
ENDEREÇO: RUA ULHOA CINTRA Nº 767 - CENTRO - CEP: 13.800-061 - MOGI MIRIM/SP - TEL.: (19) 3549-0620						
EMAIL: luiz.sabino@kientro.com.br/tauana@kientro.com.br						
IT E M	DESCRIÇÃO	FABRIC ANTE/M ARCA	UNI D.	QUA NT.	PREÇO UNITÁRI O	PREÇO TOTAL
52	Carro para Transporte de Materiais (diversos). Material de Confeção: Polipropileno	BRALIM PIA	UN D.	5	R\$ 1.080,00	R\$ 5.400,00

Similar Capacidade: Mínimo de 300 Litros						
89	Maca para Banho. Material de Confeção: Aço inoxidável Grades Laterais: Possui	IMPERI AL BRASIL	UN D.	3	R\$ 2.486,00	R\$ 7.458,00
91	Mesa de Cabeceira com refeição Acoplada. Material de Confeção: Aço Inoxidável Gaveta: Possui Portas: Possui	IMPERI AL BRASIL	UN D.	13	R\$ 1.183,87	R\$ 15.390,31
Rodízio: Possui Acessórios (Mesa de Refeição)						
TOTAL					R\$ 28.248,31	

5. DOS INSTRUMENTOS LEGAIS FIRMADOS ENTRE AS PARTES

5.1. Após a assinatura da presente Ata e convocação formal, a licitante deverá assinar o instrumento contratual e retirar a Nota de Empenho, no prazo de até 5 (cinco) dias.

5.2. É facultado à Administração, quando a licitante convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I do Edital, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas reais necessidades.

5.4. A SESA não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços, a efetuar as aquisições que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.5. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a SESA, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer a detentora da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

5.6. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado.

6. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador (OG) ou qualquer órgão e entidade da Administração que

não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

6.2. Quanto ao quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento do quantitativo de cada item registrado, independente da quantidade de órgãos que promoverem a adesão, conforme § 3º, do Artigo 24, do Decreto Estadual 3.182, de 2 de setembro de 2016.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

7.2. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

7.4. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

7.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

7.6. Consultar o detentor da ata registrada (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a outro (s) órgão da Administração Pública que extorne (m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 6.1.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA

8.1. Fornecer os materiais obedecendo rigorosamente ao disposto no ANEXO I do Edital, do Pregão Eletrônico n.º 038/2016;

8.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou

irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, referentes às condições firmadas na presente Ata;

8.3. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata;

8.5. Obrigar-se ao acréscimo de 25% (vinte cinco por cento) dos contratos advindos desta ata, estipulado no Edital do Pregão Eletrônico n.º 038/2016, conforme art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

8.6. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento de material a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a licitante e a adjudicatária que:

9.1.1. Não retirar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.2. Deixar de entregar documentação exigida neste Edital;

9.1.3. Apresentar documentação falsa;

9.1.4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

9.1.5. Não manter a proposta;

9.1.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

9.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

9.1.8. Fizer declaração falsa;

9.1.9. Cometer fraude fiscal;

9.2. A licitante estará sujeita à multa de 10 (dez) por cento do valor contratado para a contratação quando incorrer em uma das hipóteses da condição anterior;

9.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

9.3.1. multa de:

a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado caso o material seja entregue com atraso, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de

forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

b) 5% (cinco) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 10 % (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O (s) contrato (s) advindo (s) da presente Ata poderá (ão) sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

10.2. O gerenciador desta Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;

10.2.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria de Estado da Saúde do Governo do Amapá, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços;

10.3. Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior;

10.3.1 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

10.3.2. Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação;

10.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes

apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

10.6. Na fase de homologação da licitação, o registro de preço observará entre outras as seguintes condições.

10.6.1. Será incluído, na respectiva Ata de registro de preço dos licitantes que aceitem cotar os bens ou serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

10.7. A Ata de Registro de Preços estará integralmente vinculada ao presente Edital, inclusive a seus demais Anexos em todas as suas cláusulas e, às Propostas recebidas e homologadas por ocasião da sessão pública do certame, independentemente de transcrição, bem como obedecerá, na íntegra, o Decreto Estadual 3182/2016 de 02 de setembro de 2016, e subsidiariamente à Lei 8.666/93 e a toda a legislação pertinente.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;

b) Não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

d) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

11.2. O detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente, comprovados.

12. DA PUBLICIDADE

12.1. O (s) preço(s), a (s) quantidade(s), o (s) detentor (es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, será publicada no Diário Oficial do Estado, em obediência ao § 3º, III do art. 13 do Decreto Estadual nº 3182/2016.

13. DA DESPESA

13.1. A despesa com a contratação do objeto desta licitação ocorrerá mediante disponibilidade orçamentária.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram a presente ata o Processo Administrativo n.º 304.30235/2016, Edital do Pregão Eletrônico n.º 038/2016 e as propostas, com preços e especificações;

14.2. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Macapá-AP, Seção Judiciária do Estado do Amapá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal;

14.3. Na contagem de todos os prazos estabelecidos nesta Ata excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

14.3.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente nesta Secretaria.

14.3.2. Se o vencimento cair em dia que não houver expediente nesta Secretaria de Estado, os prazos de que trata o subitem 14.3 serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

Macapá-AP, 01 de dezembro de 2017.

GASTÃO VALENTE CALANDRINI DE AZEVEDO
SECRETÁRIO DE SAÚDE DO ESTADO DO AMAPÁ

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP Nº 373/2017-CPL/SESA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2016

Ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Amapá (SESA), neste ato denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, com sede na Av. FAB, nº 69 - Centro, Macapá-AP, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 23.086.176/0001-03, representada pelo (a) Secretário (a) de Estado da Saúde, Sr. (a) GASTÃO VALENTE CALANDRINI DE AZEVEDO, brasileiro, casado, inscrito no Cadastro de Pessoa Física, sob o nº. 248.679.182-53 e RG nº

166746/AP (2ª via), residente e domiciliado nesta Capital, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto Estadual nº 3182/2016, observadas ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 038/2016, RESOLVE registrar o (s) preço (s) da (s) empresa (s) relacionada (s) no item 4 desta Ata, neste ato também denominada(s) DETENTORA (S) DA ATA, LICITANTE (S) ou LICITANTE (S) VENCEDORA (S), de acordo com a classificação por ela (s) alcançada (s), observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE os quais irão atender o Hospital Municipal Maria Lúcia Guimarães da Silva, em Porto Grande e Unidade Mista de Serra do Navio, conforme Proposta nº 06023.5820001/14-026, do Fundo Nacional de Saúde, de acordo com as características mínimas descritas nos Anexos I e II do Termo de Referência, do Pregão Eletrônico nº 038/2016, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata não será superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Superintendência de Atenção à Saúde – SAS da Secretária de Estado da Saúde do Amapá.

4. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos materiais registrados na presente Ata, se encontram indicados no (s) quadro (s) abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: HS COMÉRCIO LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA LTDA - EPP						
CNPJ: 24.802.687/0001-47						
REPRESENTANTE: HAISTON QUEIROZ ALVES - CPF: 934.916.381-00 - RG: 1.958.562/SSP-DF						
ENDEREÇO: SAAN Nº 1035 – QUADRA 01 – PARTE X – ZONA INDUSTRIAL - CEP: 70.632-100 – BRASÍLIA/DF - TEL.: (61) 3968-9868 EMAIL: licitacao@hsprojetos.com.br/empenho@hsprojetos.com.br						
IT E M	DESCRIÇÃO	FABRIC ANTE/M ARCA	UNI D.	QUA NT.	PREÇO UNITÁR IO	PREÇO TOTAL
56	Computador (Desktop-básico). Processador: No mínimo intel core i3 ou AMD A10 Memória Ram: 4GB, DDR3, 1600MHz Disco Rígido: Mínimo de 500GB Tipo de Monitor: 18,5" (1366 x 768) Mouse: USB, 800 DPI, 2 botões, SCROOL (com fio) Fonte: Compatível com o item Sistema operacional: WINDOWS 7 PRO (64 BITS) Garantia: Mínima de 12 meses Teclado: USB,	TERAVI X	UN D.	17	R\$ 2.646,94	R\$ 44.997,98
	ABNT2, 107 teclas (com fio) Interfaces de rede: 10/100/1000 e wifi Interfaces de vídeo: Integrada Unidade de disco ótico: CD/DVD ROM.					
TOTAL						R\$ 44.997,98

5. DOS INSTRUMENTOS LEGAIS FIRMADOS ENTRE AS PARTES

5.1. Após a assinatura da presente Ata e convocação formal, a licitante deverá assinar o instrumento contratual e retirar a Nota de Empenho, no prazo de até 5 (cinco) dias.

5.2. É facultado à Administração, quando a licitante convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I do Edital, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas

reais necessidades.

5.4. A SESA não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços, a efetuar as aquisições que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.5. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a SESA, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer a detentora da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

5.6. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado.

6. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador (OG) ou qualquer órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

6.2. Quanto ao quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento do quantitativo de cada item registrado, independente da quantidade de órgãos que promoverem a adesão, conforme § 3º, do Artigo 24, do Decreto Estadual 3.182, de 2 de setembro de 2016.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

7.2. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

7.4. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

7.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

7.6. Consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a outro (s) órgão da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.1.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA

8.1. Fornecer os materiais obedecendo rigorosamente ao disposto no ANEXO I do Edital, do Pregão Eletrônico nº 038/2016;

8.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, referentes às condições firmadas na presente Ata;

8.3. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata;

8.5. Obrigar-se ao acréscimo de 25% (vinte cinco por cento) dos contratos advindos desta ata, estipulado no Edital do Pregão Eletrônico nº 038/2016, conforme art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

8.6. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento de material a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a licitante e a adjudicatária que:

9.1.1. Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.2. Deixar de entregar documentação exigida neste Edital;

9.1.3. Apresentar documentação falsa;

9.1.4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

9.1.5. Não mantiver a proposta;

9.1.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

9.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

9.1.8. Fizer declaração falsa;

9.1.9. Cometer fraude fiscal;

9.2. A licitante estará sujeita à multa de 10 (dez) por cento do valor contratado para a contratação quando incorrer em uma das hipóteses da condição anterior;

9.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

9.3.1. multa de:

a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado caso o material seja entregue com atraso, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

b) 5% (cinco) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 10 % (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O (s) contrato (s) advindo (s) da presente Ata poderá (ão) sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

10.2. O gerenciador desta Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;

10.2.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria de Estado da Saúde do Governo do Amapá, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços;

10.3. Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior;

10.3.1 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

10.3.2. Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação;

10.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

10.6. Na fase de homologação da licitação, o registro de preço observará entre outras as seguintes condições.

10.6.1. Será incluído, na respectiva Ata de registro de preço dos licitantes que aceitem cotar os bens ou serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

10.7. A Ata de Registro de Preços estará integralmente vinculada ao presente Edital, inclusive a seus demais Anexos em todas as suas cláusulas e, às Propostas recebidas e homologadas por ocasião da sessão pública do certame, independentemente de transcrição, bem como obedecerá, na íntegra, o Decreto Estadual 3182/2016 de 02 de setembro de 2016, e subsidiariamente à Lei 8.666/93 e a toda a legislação pertinente.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;

b) Não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

d) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

11.2. O detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados.

12. DA PUBLICIDADE

12.1. O (s) preço(s), a (s) quantidade(s), o (s) detentor (es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, será publicada no Diário Oficial do Estado, em obediência ao § 3º, III do art. 13 do Decreto Estadual nº 3182/2016.

13. DA DESPESA

13.1. A despesa com a contratação do objeto desta licitação ocorrerá mediante disponibilidade orçamentária.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram a presente ata o Processo Administrativo n.º 304.30235/2016, Edital do Pregão Eletrônico n.º 038/2016 e as propostas, com preços e especificações;

14.2. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Macapá-AP, Seção Judiciária do Estado do Amapá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal;

14.3. Na contagem de todos os prazos estabelecidos nesta Ata excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

14.3.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente nesta Secretaria.

14.3.2. Se o vencimento cair em dia que não houver expediente nesta Secretaria de Estado, os prazos de que trata o subitem 14.3 serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

Macapá-AP, 01 de dezembro de 2017.


GASTÃO VALENTE CALANDRINI DE AZEVEDO
SECRETÁRIO DE SAÚDE DO ESTADO DO AMAPÁ

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP Nº 374/2017-CPL/SESA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2016

Ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Amapá (SESA), neste ato denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, com sede na Av. FAB, nº 69 - Centro, Macapá-AP, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 23.086.176/0001-03, representada pelo (a) Secretário (a) de Estado da Saúde, Sr. (a) GASTÃO VALENTE CALANDRINI DE AZEVEDO, brasileiro, casado, inscrito no Cadastro de Pessoa Física, sob o nº. 248.679.182-53 e RG nº 166746/AP (2ª via), residente e domiciliado nesta Capital, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto Estadual nº 3182/2016, observadas ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 038/2016, RESOLVE registrar o (s) preço (s) da (s) empresa (s) relacionada (s) no item 4 desta Ata, neste ato também denominada(s) DETENTORA (S) DA ATA, LICITANTE (S) ou LICITANTE (S) VENCEDORA (S), de acordo com a classificação por ela (s) alcançada (s), observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE os quais irão atender o Hospital Municipal Maria Lúcia Guimarães da Silva, em Porto Grande e Unidade Mista de Serra do Navio, conforme Proposta nº 06023.5820001/14-026, do Fundo Nacional de Saúde, de acordo com as características mínimas descritas nos Anexos I e II do Termo de Referência, do Pregão Eletrônico n.º 038/2016, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata não será superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Superintendência de Atenção à Saúde - SAS da Secretária de Estado da Saúde do Amapá.

4. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos materiais registrados na presente Ata, se encontram indicados no (s) quadro (s) abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: ÁGUIA BRANCA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

CNPJ: 15.111.687/0001-00

REPRESENTANTE: MARA ELÍLIA ZANATTA - CPF: 590.885.160-49 -

RG: 2069360978/SSP-RS

ENDEREÇO: RUA SÃO BORJA Nº 960 – SALA 03 - CENTRO - CEP: 97.950-000 – GUARANI DAS MISSÕES/RS - TEL.: (55) 3353-1070/3353-1420
EMAIL: grasi.hz@hotmail.com

IT E M	DESCRIÇÃO	FABRIC ANTE/M ARCA	UNI D.	QUA NT.	PREÇO UNITÁR IO	PREÇO TOTAL
103	No Break (para servidor). Potência: 3,2 KVA Tensão: Entrada/ Saída: Bivolt Interface: RS232/ USB Gerenciamento: SOFTWARE (proprietário) Alarmes: Audiovisual Entrada: Bateria Externa Garantia: Mínima de 12 meses	SMS POWER SINUS	UN D.	1	R\$ 4.989,00	R\$ 4.989,00
TOTAL						R\$ 4.989,00

5. DOS INSTRUMENTOS LEGAIS FIRMADOS ENTRE AS PARTES

5.1. Após a assinatura da presente Ata e convocação formal, a licitante deverá assinar o instrumento contratual e retirar a Nota de Empenho, no prazo de até 5 (cinco) dias.

5.2. É facultado à Administração, quando a licitante convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I do Edital, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas reais necessidades.

5.4. A SESA não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços, a efetuar as aquisições que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.5. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a SESA, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer a detentora da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

5.6. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado.

6. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador (OG) ou qualquer órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

6.2. Quanto ao quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento do quantitativo de cada item registrado, independente da quantidade de órgãos que promoverem a adesão, conforme § 3º, do Artigo 24, do Decreto Estadual 3.182, de 2 de setembro de 2016.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

7.2. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

7.4. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

7.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

7.6. Consultar o detentor da ata registrada (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a outro (s) órgão da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 6.1.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA

8.1. Fornecer os materiais obedecendo rigorosamente ao disposto no ANEXO I do Edital, do Pregão Eletrônico n.º 038/2016;

8.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, referentes às condições firmadas na presente Ata;

8.3. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata;

8.5. Obrigar-se ao acréscimo de 25% (vinte cinco por cento) dos contratos advindos desta ata, estipulado no Edital do Pregão Eletrônico n.º 038/2016, conforme art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

8.6. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento de material a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 e art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a licitante e a adjudicatária que:

9.1.1. Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.2. Deixar de entregar documentação exigida neste Edital;

9.1.3. Apresentar documentação falsa;

9.1.4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

9.1.5. Não mantiver a proposta;

9.1.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

9.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

9.1.8. Fizer declaração falsa;

9.1.9. Cometer fraude fiscal;

9.2. A licitante estará sujeita à multa de 10 (dez) por cento do valor contratado para a contratação quando incorrer em uma das hipóteses da condição anterior;

9.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

9.3.1. multa de:

a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado caso o material seja entregue com atraso, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

b) 5% (cinco) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 10 % (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O (s) contrato (s) advindo (s) da presente Ata poderá (ão) sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

10.2. O gerenciador desta Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;

10.2.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria de Estado da Saúde do Governo do Amapá, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços;

10.3. Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior;

10.3.1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

10.3.2. Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação;

10.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de

fornecimento;

b) convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

10.6. Na fase de homologação da licitação, o registro de preço observará entre outras as seguintes condições.

10.6.1. Será incluído, na respectiva Ata de registro de preço dos licitantes que aceitem cotar os bens ou serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

10.7. A Ata de Registro de Preços estará integralmente vinculada ao presente Edital, inclusive a seus demais Anexos em todas as suas cláusulas e, às Propostas recebidas e homologadas por ocasião da sessão pública do certame, independentemente de transcrição, bem como obedecerá, na íntegra, o Decreto Estadual 3182/2016 de 02 de setembro de 2016, e subsidiariamente à Lei 8.666/93 e a toda a legislação pertinente.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;

b) Não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

d) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

11.2. O detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente, comprovados.

12. DA PUBLICIDADE

12.1. O (s) preço(s), a (s) quantidade(s), o (s) detentor (es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, será publicada no Diário Oficial do Estado, em obediência ao § 3º, III do art. 13 do Decreto Estadual nº 3182/2016.

13. DA DESPESA

13.1. A despesa com a contratação do objeto desta licitação ocorrerá mediante disponibilidade orçamentária.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram a presente ata o Processo Administrativo nº 304.30235/2016, Edital do Pregão Eletrônico nº 038/2016 e as propostas, com preços e especificações;

14.2. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Macapá-AP, Seção Judiciária do Estado do Amapá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal;

14.3. Na contagem de todos os prazos estabelecidos nesta Ata excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

14.3.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente nesta Secretaria.

14.3.2. Se o vencimento cair em dia que não houver expediente nesta Secretaria de Estado, os prazos de que trata o subitem 14.3 serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

Macapá-AP, 01 de dezembro de 2017.


GASTÃO VALENTE CALANDRINI DE AZEVEDO
SECRETÁRIO DE SAÚDE DO ESTADO DO AMAPÁ

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP Nº 375/2017-CPL/SESA
PREGÃO ELETRONICO Nº 038/2016

Ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Amapá (SESA), neste ato denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, com sede na Av. FAB, nº 69 - Centro, Macapá-AP, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 23.086.176/0001-03, representada pelo (a) Secretário (a) de Estado da Saúde, Sr. (a) GASTÃO VALENTE CALANDRINI DE AZEVEDO, brasileiro, casado, inscrito no Cadastro de Pessoa Física, sob o nº. 248.679.182-53 e RG nº 168746/AP (2ª via), residente e domiciliado nesta Capital, no uso de

suas atribuições legais, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto Estadual nº 3182/2016, observadas ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 038/2016, RESOLVE registrar o (s) preço (s) da (s) empresa (s) relacionada (s) no item 4 desta Ata, neste ato também denominada(s) DETENTORA (S) DA ATA, LICITANTE (S) ou LICITANTE (S) VENCEDORA (S), de acordo com a classificação por ela (s) alcançada (s), observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE os quais irão atender o Hospital Municipal Maria Lúcia Guimarães da Silva, em Porto Grande e Unidade Mista de Serra do Navio, conforme Proposta nº 06023.5820001/14-026, do Fundo Nacional de Saúde, de acordo com as características mínimas descritas nos Anexos I e II do Termo de Referência, do Pregão Eletrônico nº 038/2016, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata não será superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Superintendência de Atenção à Saúde – SAS da Secretaria de Estado da Saúde do Amapá.

4. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos materiais registrados na presente Ata, se encontram indicados no (s) quadro (s) abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: AAMED COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP						
CNPJ: 10.238.563/0001-76						
REPRESENTANTE: WAGNER DOS SANTOS MOTTA - CPF: 882.062.468-00 - RG: 8.397.892-6/SSP-SP						
ENDEREÇO: AV. VEREADOR JOSÉ DINIZ Nº 3300 – CONJUNTO 1101 E 1102 – CAMPO BELO - CEP: 04.604-006 - CAMPINAS/SP - TEL.: (11) 5049-1444						
EMAIL: licitacao@aamed.com.br						
IT E M	DESCRIÇÃO	FABRIC ANTE/M ARCA	UNI D.	QUA NT.	PREÇO UNITÁR IO	PREÇO TOTAL
11 9	Ventilômetro/ Respirômetro. Ventilômetro tipo Wright. Aparelho para medição do volume de corrente de ar expirado. Construído em aço inoxidável; Com os respectivos conectores; Diâmetro do mostrador de no mínimo 35 mm; Dois ponteiros indicadores; Faixa mínima do indicador principal: 0 a 100 litros; Faixa mínima do indicador complementar: 0 a 1 litros; Acompanha	NSPIRE HEALT H	UN D.	2	R\$ 18.615,2 0	R\$ 37.230,4 0
	adaptador, maleta ou protetor para acondicionamento do equipamento.					
TOTAL					R\$	37.230,4 0

5. DOS INSTRUMENTOS LEGAIS FIRMADOS ENTRE AS PARTES

5.1. Após a assinatura da presente Ata e convocação formal, a licitante deverá assinar o instrumento contratual e retirar a Nota de Empenho, no prazo de até 5 (cinco) dias.

5.2. É facultado à Administração, quando a licitante convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I do Edital, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas reais necessidades.

5.4. A SESA não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços, a efetuar as aquisições que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando

assegurado ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.5. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a SESA, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer a detentora da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

5.6. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado.

6. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador (OG) ou qualquer órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

6.2. Quanto ao quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento do quantitativo de cada item registrado, independente da quantidade de órgãos que promoverem a adesão, conforme § 3º, do Artigo 24, do Decreto Estadual 3.182, de 2 de setembro de 2016.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

7.2. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

7.4. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

7.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

7.6. Consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a outro (s) órgão da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 6.1.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA

8.1. Fornecer os materiais obedecendo rigorosamente ao disposto no ANEXO I do Edital, do Pregão Eletrônico n.º 038/2016;

8.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, referentes às condições firmadas na presente Ata;

8.3. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata;

8.5. Obrigar-se ao acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) dos contratos advindos desta ata, estipulado no Edital do Pregão Eletrônico n.º 038/2016, conforme art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

8.6. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento de material a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 e art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a licitante e a adjudicatária que:

9.1.1. Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.2. Deixar de entregar documentação exigida neste Edital;

9.1.3. Apresentar documentação falsa;

9.1.4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

9.1.5. Não manter a proposta;

9.1.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

9.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

9.1.8. Fizer declaração falsa;

9.1.9. Cometer fraude fiscal;

9.2. A licitante estará sujeita à multa de 10 (dez) por cento do valor contratado para a contratação quando incorrer em uma das hipóteses da condição anterior;

9.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal,

assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

9.3.1. multa de:

a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado caso o material seja entregue com atraso, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

b) 5% (cinco) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 10 % (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O (s) contrato (s) advindo (s) da presente Ata poderá (ão) sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

10.2. O gerenciador desta Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;

10.2.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria de Estado da Saúde do Governo do Amapá, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços;

10.3. Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior;

10.3.1 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

10.3.2. Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação;

10.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

10.6. Na fase de homologação da licitação, o registro de preço observará entre outras as seguintes condições.

10.6.1. Será incluído, na respectiva Ata de registro de preço dos licitantes que aceitem cotar os bens ou serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

10.7. A Ata de Registro de Preços estará integralmente vinculada ao presente Edital, inclusive a seus demais Anexos em todas as suas cláusulas e, às Propostas recebidas e homologadas por ocasião da sessão pública do certame, independentemente de transcrição, bem como obedecerá, na íntegra, o Decreto Estadual 3182/2016 de 02 de setembro de 2016, e subsidiariamente à Lei 8.666/93 e a toda a legislação pertinente.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;

b) Não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

d) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

11.2. O detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados.

12. DA PUBLICIDADE

12.1. O (s) preço(s), a (s) quantidade(s), o (s) detentor (es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, será publicada no Diário Oficial do Estado, em obediência ao § 3º, III do art. 13 do Decreto Estadual nº 3182/2016.

13. DA DESPESA

13.1. A despesa com a contratação do objeto desta licitação ocorrerá mediante disponibilidade orçamentária.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram a presente ata o Processo Administrativo n.º 304.30235/2016, Edital do Pregão Eletrônico n.º 038/2016 e as propostas, com preços e especificações;

14.2. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Macapá-AP, Seção Judiciária do Estado do Amapá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal;

14.3. Na contagem de todos os prazos estabelecidos nesta Ata excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

14.3.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente nesta Secretaria.

14.3.2. Se o vencimento cair em dia que não houver expediente nesta Secretaria de Estado, os prazos de que trata o subitem 14.3 serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

Macapá-AP, 01 de dezembro de 2017.

GASTÃO VALENTE CALANDRINI DE AZEVEDO
SECRETÁRIO DE SAÚDE DO ESTADO DO AMAPÁ

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP Nº 377/2017-CPL/SESA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2016

Ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Amapá (SESA), neste ato denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, com sede na Av. FAB, nº 69 - Centro, Macapá-AP, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 23.086.176/0001-03, representada pelo (a) Secretário (a) de Estado da Saúde, Sr. (a) GASTÃO VALENTE CALANDRINI DE AZEVEDO, brasileiro, casado, inscrito no Cadastro de Pessoa Física, sob o nº. 248.679.182-53 e RG nº 166746/AP (2ª via), residente e domiciliado nesta Capital, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto Estadual nº 3182/2016, observadas ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 038/2016, RESOLVE registrar o (s) preço (s) da (s) empresa (s) relacionada (s) no item 4 desta Ata, neste ato também denominada (s) DETENTORA (S) DA ATA, LICITANTE (S) ou LICITANTE (S) VENCEDORA (S), de acordo com a classificação por ela (s) alcançada (s), observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE os quais irão atender o Hospital Municipal Maria Lúcia Guimarães da Silva, em Porto Grande e Unidade Mista de Serra do Navio, conforme Proposta nº 06023.5820001/14-026, do Fundo Nacional de Saúde, de acordo com as características mínimas descritas nos Anexos I e II do Termo de Referência, do Pregão Eletrônico n.º 038/2016, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata não será superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Superintendência de Atenção à Saúde – SAS da Secretaria de Estado da Saúde do Amapá.

4. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos materiais registrados na presente Ata, se encontram indicados no (s) quadro (s) abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: PUHL INFORMÁTICA LTDA - ME						
CNPJ: 10.335.363/0001-31						
REPRESENTANTE: CLEITON FERNANDO PUHL - CPF: 043.314.849-71 - RG: 3.797.487/SSP-SC						
ENDEREÇO: AV. BRASIL Nº 535 – SALA 104 – CENTRO - CEP: 89.887-000 – PALMITOS/SC - TEL.: (49) 3647-2722						
EMAIL: cleitonfernandopuhl@yahoo.com.br						
IT E M	DESCRIÇÃO	FABRIC ANTE/M ARCA	UNI D.	QUA NT.	PREÇO UNITÁR IO	PREÇO TOTAL

15 2	Computador (Desktop-básico). Processador: No mínimo intel core i3 ou AMD A10 Memória Ram: 4GB, DDR3, 1600MHz Disco Rígido: Mínimo de 500GB Tipo de Monitor: 18,5" (1366 x 768) Mouse: USB, 800 DPI, 2 botões, SCROOL (com fio) Fonte: Compatível com o item Sistema operacional: WINDOWS 7 PRO (64 BITS) Garantia: Mínima de 12 meses Teclado: USB, ABNT2, 107 teclas	BRASIL PC	UN D.	9	R\$ 2.501,94	R\$ 22.517,46
	(com fio) Interfaces de rede: 10/100/1000 e wifi Interfaces de vídeo: Integrada Unidade de disco ótico: CD/DVD ROM.					
TOTAL					R\$ 22.517,46	

5. DOS INSTRUMENTOS LEGAIS FIRMADOS ENTRE AS PARTES

5.1. Após a assinatura da presente Ata e convocação formal, a licitante deverá assinar o instrumento contratual e retirar a Nota de Empenho, no prazo de até 5 (cinco) dias.

5.2. É facultado à Administração, quando a licitante convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I do Edital, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas reais necessidades.

5.4. A SESA não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços, a efetuar as aquisições que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.5. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a SESA, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer a detentora da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

5.6. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado.

6. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador (OG) ou qualquer órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

6.2. Quanto ao quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento do quantitativo de cada item registrado, independente da quantidade de órgãos que promoverem a adesão, conforme § 3º, do Artigo 24, do Decreto Estadual 3.182, de 2 de setembro de 2016.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

7.2. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

7.4. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

7.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

7.6. Consultar o detentor da ata registrada (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a outro (s) órgão da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 6.1.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA

8.1. Fornecer os materiais obedecendo rigorosamente ao disposto no ANEXO I do Edital, do Pregão Eletrônico n.º 038/2016;

8.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, referentes às condições firmadas na presente Ata;

8.3. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata;

8.5. Obrigar-se ao acréscimo de 25% (vinte cinco por cento) dos contratos advindos desta ata, estipulado no Edital do Pregão Eletrônico n.º 038/2016, conforme art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

8.6. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento de material a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a licitante e a adjudicatária que:

9.1.1. Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.2. Deixar de entregar documentação exigida neste Edital;

9.1.3. Apresentar documentação falsa;

9.1.4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

9.1.5. Não manter a proposta;

9.1.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

9.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

9.1.8. Fizer declaração falsa;

9.1.9. Cometer fraude fiscal;

9.2. A licitante estará sujeita à multa de 10 (dez) por cento do valor contratado para a contratação quando incorrer em uma das hipóteses da condição anterior;

9.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

9.3.1. multa de:

a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado caso o material seja entregue com atraso, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

b) 5% (cinco) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 10 % (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O (s) contrato (s) advindo (s) da presente Ata poderá (ão) sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

10.2. O gerenciador desta Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;

10.2.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria de Estado da Saúde do Governo do Amapá, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços;

10.3. Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior;

10.3.1 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

10.3.2. Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação;

10.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

10.6. Na fase de homologação da licitação, o registro de preço observará entre outras as seguintes condições.

10.6.1. Será incluído, na respectiva Ata de registro de preço dos licitantes que aceitem cotar os bens ou serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

10.7. A Ata de Registro de Preços estará integralmente vinculada ao presente Edital, inclusive a seus demais Anexos em todas as suas cláusulas e, às Propostas recebidas e homologadas por ocasião da sessão pública do certame, independentemente de transcrição, bem como obedecerá, na íntegra, o Decreto Estadual 3182/2016 de 02 de setembro de 2016, e subsidiariamente à Lei 8.666/93 e a toda a legislação pertinente.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;

b) Não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

d) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

11.2. O detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente, comprovados.

12. DA PUBLICIDADE

12.1. O (s) preço(s), a (s) quantidade(s), o (s) detentor (es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, será publicada no Diário Oficial do Estado, em obediência ao § 3º, III do art. 13 do Decreto Estadual nº 3182/2016.

13. DA DESPESA

13.1. A despesa com a contratação do objeto desta licitação ocorrerá mediante disponibilidade orçamentária.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram a presente ata o Processo Administrativo n.º 304.30235/2016, Edital do Pregão Eletrônico n.º 038/2016 e as propostas, com preços e especificações;

14.2. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Macapá-AP, Seção Judiciária do Estado do Amapá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal;

14.3. Na contagem de todos os prazos estabelecidos nesta Ata excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

14.3.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente nesta Secretaria.

14.3.2. Se o vencimento cair em dia que não houver expediente nesta Secretaria de Estado, os prazos de que trata o subitem 14.3 serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

Macapá-AP, 01 de dezembro de 2017.

GASTÃO CALANDRINI DE AZEVEDO
SECRETÁRIO DE SAÚDE DO ESTADO DO AMAPÁ

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP Nº 378/2017-CPL/SES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2016

Ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Amapá (SESA), neste ato denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, com sede na Av. FAB, nº 69 - Centro, Macapá-AP, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 23.086.176/0001-03, representada pelo (a) Secretário (a) de Estado da Saúde, Sr. (a) **GASTÃO VALENTE CALANDRINI DE AZEVEDO**, brasileiro, casado, inscrito no Cadastro de Pessoa Física, sob o nº. 248.679.182-53 e RG nº 166746/AP (2ª via), residente e domiciliado nesta Capital, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto Estadual nº 3182/2016, observadas ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS** n.º 038/2016, **RESOLVE** registrar o (s) preço (s) da (s) empresa (s) relacionada (s) no item 4 desta Ata, neste ato também denominada(s) **DETENTORA (S) DA ATA, LICITANTE (S) ou LICITANTE (S) VENCEDORA (S)**, de acordo com a classificação por ela (s) alcançada (s), observadas as condições do Edital que integra este Instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE** os quais irão atender o Hospital Municipal Maria Lúcia Guimarães da Silva, em Porto Grande e Unidade Mista de Serra do Navio, conforme Proposta nº 06023.5820001/14-026, do Fundo Nacional de Saúde, de acordo com as características mínimas descritas nos Anexos I e II do Termo de Referência, do Pregão Eletrônico n.º 038/2016, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata não será superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Superintendência de Atenção à Saúde – SAS da Secretária de Estado da Saúde do Amapá.

4. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos materiais registrados na presente Ata, se encontram indicados no (s) quadro (s) abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: D. PEIXOTO INFORMÁTICA E COMÉRCIO DE BEBIDAS - ME						
CNPJ: 20.906.617/0001-88						
REPRESENTANTE: ANDRÉ LUIZ PEIXOTO DE VASCONCELOS - CPF: 162.786.878-01 - RG: 22.591.199-1/SSP-SP						
ENDEREÇO: RUA SEBASTIÃO HUMEL Nº 384 – CENTRO - CEP: 12.210-200 – SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP - TEL.: (12) 3941-2309 EMAIL: dpeixoto.info@gmail.com						
IT E M	DESCRIÇÃO	FABRIC ANTE/M ARCA	UNI D.	QUA NT.	PREÇO UNITÁR IO	PREÇO TOTAL
166	Impressora Laser (Comum). Padrão de cor: Monocromático Memória: 16MB Resolução: 600x 600 Velocidade 33 PPM Capacidade: 100 Páginas/ Bandeja Ciclo 25.000 páginas/ Mês Interface: USB e rede Frente e Verso: Automático Garantia: Mínima de 12 meses	HP	UN D.	5	R\$ 2.599,00	R\$ 12.995,00
TOTAL						R\$ 12.995,00

5. DOS INSTRUMENTOS LEGAIS FIRMADOS ENTRE AS PARTES

5.1. Após a assinatura da presente Ata e convocação formal, a licitante deverá assinar o instrumento contratual e retirar a Nota de Empenho, no prazo de até 5 (cinco) dias.

5.2. É facultado à Administração, quando a licitante convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I do Edital, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas reais necessidades.

5.4. A SESA não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços, a efetuar as aquisições que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.5. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser

exercido pelo beneficiário do registro quando a SESA, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer a detentora da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

5.6. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado.

6. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador (OG) ou qualquer órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

6.2. Quanto ao quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento do quantitativo de cada item registrado, independente da quantidade de órgãos que

promoverem a adesão, conforme § 3º, do Artigo 24, do Decreto Estadual 3.182, de 2 de setembro de 2016.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

7.2. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

7.4. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

7.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

7.6. Consultar o detentor da ata registrada (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a outro (s) órgão da Administração Pública que externar (m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 6.1.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA

8.1. Fornecer os materiais obedecendo rigorosamente ao disposto no ANEXO I do Edital, do Pregão Eletrônico n.º 038/2016;

8.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, referentes às condições firmadas na presente Ata;

8.3. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata;

8.5. Obrigar-se ao acréscimo de 25% (vinte cinco por cento) dos contratos advindos desta ata, estipulado no Edital do Pregão Eletrônico n.º 038/2016, conforme art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

8.6. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento de material a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a licitante e a adjudicatária que:

9.1.1. Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.2. Deixar de entregar documentação exigida neste Edital;

9.1.3. Apresentar documentação falsa;

9.1.4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

9.1.5. Não mantiver a proposta;

9.1.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

9.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

9.1.8. Fizer declaração falsa;

9.1.9. Cometer fraude fiscal;

9.2. A licitante estará sujeita à multa de 10 (dez) por cento do valor contratado para a contratação quando incorrer em uma das hipóteses da condição anterior;

9.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

9.3.1. multa de:

a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado caso

o material seja entregue com atraso, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

b) 5% (cinco) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 10 % (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O (s) contrato (s) advindo (s) da presente Ata poderá (ão) sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

10.2. O gerenciador desta Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;

10.2.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria de Estado da Saúde do Governo do Amapá, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços;

10.3. Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior;

10.3.1 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

10.3.2. Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação;

10.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

10.6. Na fase de homologação da licitação, o registro de preço observará entre outras as seguintes condições.

10.6.1. Será incluído, na respectiva Ata de registro de preço dos licitantes que aceitem cotar os bens ou serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

10.7. A Ata de Registro de Preços estará integralmente vinculada ao presente Edital, inclusive a seus demais Anexos em todas as suas cláusulas e, às Propostas recebidas e homologadas por ocasião da sessão pública do certame, independentemente de transcrição, bem como obedecerá, na íntegra, o Decreto Estadual 3182/2016 de 02 de setembro de 2016, e subsidiariamente à Lei 8.666/93 e a toda a legislação pertinente.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;

b) Não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

d) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

11.2. O detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados.

12. DA PUBLICIDADE

12.1. O (s) preço(s), a (s) quantidade(s), o (s) detentor (es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, será publicada no Diário Oficial do Estado, em obediência ao § 3º, III do art. 13 do Decreto Estadual nº 3182/2016.

13. DA DESPESA

13.1. A despesa com a contratação do objeto desta licitação ocorrerá mediante disponibilidade orçamentária.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram a presente ata o Processo Administrativo nº 304.30235/2016, Edital do Pregão Eletrônico nº 038/2016 e as propostas, com preços e especificações;

14.2. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Macapá-AP, Seção Judiciária do Estado do Amapá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal;

14.3. Na contagem de todos os prazos estabelecidos nesta Ata excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

14.3.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente nesta Secretaria.

14.3.2. Se o vencimento cair em dia que não houver expediente nesta Secretaria de Estado, os prazos de que trata o subitem 14.3 serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

Macapá-AP, 01 de dezembro de 2017.

GASTÃO V. CALANDRINI DE AZEVEDO
SECRETÁRIO DE SAÚDE DO ESTADO DO AMAPÁ

Infraestrutura

João Henrique Rodrigues Pimentel

P O R T A R I A nº. 004/2018-SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 2617 de 02 de agosto de 2016 e,

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 008/2018-GAB/PMA, que abre o Processo nº 196.10957/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Servidor ELDER FÁBIO FIGUEIREDO DO CARMO, Analista em Infraestrutura – Gerente do NAPT, para se deslocar da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a sede do Município de Amapá-AP, nos dias 18 e 19/JAN/2018, a fim de proceder à aferição e avaliação de áreas urbanas na cidade de Amapá-AP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 18 de janeiro de 2018.

JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL
Secretário de Estado da Infraestrutura

JUSTIFICATIVA

Em cumprimento ao Item III, do Art. 6º, da Instrução Normativa nº 0001/2016, de 01 de junho de 2016, emitida pela Controladoria-Geral do Estado do Amapá, a Secretaria de Estado da Infraestrutura justifica nesse ato a necessidade de pagamento fora da ordem cronológica, da PD Nº 2018PD00066 no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e PD Nº 2018PD00067 no valor de R\$ 6.851,98 (seis mil, oitocentos e cinquenta e um reais e noventa e oito centavos), à Empresa P. B. NASCIMENTO DE SOUZA EIRELI-EPP, correspondente ao 1º Boletim de Medição/2017 do Contrato nº 017/2016-SEINF, cujo objeto é a SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE 06 (SEIS) ABRIGOS DE

PASSEGEIROS NO RESIDENCIAL MACAPABA, NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, pelos seguintes motivos:

- 1º - O conjunto habitacional Macapaba, não possui abrigos de ônibus que possa atender a demanda da comunidade que ali residente e principalmente os estudantes;
- 2º - Órgãos de justiça têm exigido a construção desses abrigos;
- 3º - Possibilitar condições a empresa executora dos serviços, cumprir as etapas da obra e dos prazos estipulados em contrato;
- 4º - A conclusão da obra em tempo hábil proporcionará o mínimo de conforto aos moradores do conjunto Macapabá.

Que o fato seja deliberado em função das razões apresentadas.

JOÃO HENRIQUE ROBERTO PIMENTEL
Secretário de Estado da Infra-Estrutura-SEINF

JUSTIFICATIVA

Em cumprimento ao Item III, do Art. 6º, da Instrução Normativa nº 0001/2016, de 01 de junho de 2016, emitida pela Controladoria-Geral do Estado do Amapá, a Secretaria de Estado da Infraestrutura justifica nesse ato a necessidade de pagamento fora da ordem cronológica, da PD Nº 2018PD00075, emitida em 17/JAN/2018, no valor de Trezentos e Dez mil, Vinte Reais e Quatro centavos (R\$310.020,04) à Empresa MACHADO & ANDRADE LTDA, correspondente ao Reajuste de Preços do Contrato nº 019/2014, cujo objeto é a Construção da Unidade de Pronto Atendimento – UPA em Laranjal do Jari-AP, pelos seguintes motivos:

- 1º - Se trata de obra em prédio de Unidade de Saúde, em município extremamente distante da capital;
- 2º - A obra já se encontra em estágio bastante avançado de execução;
- 3º - A Unidade Saúde, quando em funcionamento, estará aliviando a carga excessiva de atendimentos por que passa o Hospital local;
- 4º - A conclusão da obra em tempo hábil proporcionará um atendimento mais eficiente a quem procurar aquele nosocômio, evitando, assim, a superlotação do Hospital local.

Que o fato seja deliberado em função das razões apresentadas.

JOÃO HENRIQUE ROBERTO PIMENTEL
Secretário de Estado da Infraestrutura

Autarquias Estadual

Pescap
Edson França dos Santos

PORTARIA N.º 010/2018-UP/CAF-PESCAP

O Diretor Presidente da AGENCIA DE PESCA DO AMAPÁ, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto n.º 4647 de 29 de Novembro de 2017, e tendo em vista o teor do Memo. N.º 0001/2017-CDPA/PESCAP.

RESOLVE:

Art.1º) DESIGNAR o deslocamento do servidor Francisco Pereira Canafistula, Extensionista em Pesca e Aquicultura, que viajará da sede de suas atribuições CATE/PESCAP, até Ferreira Gomes e Tartarugalzinho, com objetivo de verificar a fábrica de gelo e gerar laudo da infraestrutura instalada, que atenderá os pescadores do Município de Ferreira Gomes. Em Tartarugalzinho vamos verificar o problema existente na fábrica de gelo e verificar possível solução, no período de 09 à 10 de Janeiro de 2018.
Art. 2º) Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá (AP), 10 de Janeiro de 2018

Edson França dos Santos
Diretor Presidente/PESCAP

Procon
Eliton Chaves Franco

PORTARIA Nº 001/2018 – PROCON/AP

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO AMAPÁ – PROCON/AP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2616 de 02 de agosto de 2016 e artigo 9º, incisos I, II e XVI da Lei Ordinária nº 0687 de 07 de julho de 2002 e artigo 18, inciso XII do Decreto nº 5355 de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Comissão Permanente de Licitação desta Autarquia, composta de 03 (três) membros, nomeados neste ato, sob a Presidência do primeiro, atendendo determinação do artigo 51, da Lei nº 8.666/93.

MARIA JOSÉ DOS SANTOS CAMPOS (Presidente)
BRUNO LEONARDO CARVALHO CORREIA (Membro)
JANILCE DO SOCORRO SILVEIRA DE SOUZA (Membro)

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Art. 3º. Revoga-se a Portaria nº 010/2017-PROCON/AP, de 02 de março de 2017.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Macapá-AP, 15 de janeiro de 2018.

ELITON CHAVES FRANCO
Diretor Presidente do PROCON/AP

Universidade Estadual do Amapá
Perseu da Silva Aparício

EXTRATO (RETIFICAÇÃO)
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2017/CPL/UEAP

Ratifico, na forma da lei,

Macapá-AP, 12 de Janeiro de 2018

Perseu da Silva Aparício
Reitor da Universidade do Estado do Amapá

INEXIGIBILIDADE Nº 011/2017/CPL/UEAP
PROCESSO Nº 46.000.216/2017
OBJETO: INSCRIÇÃO – EVENTO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 25, INCISO II, DA LEI 8.666/93.
ADJUDICADA: CONSULTRE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA CNPJ: 36.003671/0001-53.
VALOR: R\$ 5.980,00 (CINCO MIL NOVECENTOS E OITENTA REAIS).
JUSTIFICATIVA: CAPACITAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL DOS SERVIDORES DA CPL.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 110: FONTE

107, U.O: 25202, PROGRAMA: 2656, N.L.D: 3.3.90.39.

Macapá-AP, 12 de janeiro de 2018.

HENRIQUE PONTES ANDRADE
Presidente da CPL/UEAP
Decreto nº 0349/2016

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 33/2017-
CPL/UEAP
PROCESSO Nº. 46.000.298/2017/UEAP

No dia 09 (nove) de janeiro de 2018, a Universidade do Estado do Amapá, registra(m)-se o(s) preço(s) da(s) empresa(s) abaixo identificada(s) para a contratação de pessoa jurídica especializada na recarga e manutenção de 2º nível em extintores de incêndio, incluindo a substituição de peças defeituosas quando necessário para atender as necessidades da Universidade do Estado do Amapá – UEAP, resultante do Pregão Eletrônico n. 33/2017-CPL/UEAP para Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes no Edital, assim como os termos da proposta, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição. Este registro de preços tem a vigência de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura da ata.

LOTE	Especificação Técnica	Qtd.	Un. d.	Valor Unitário Registrado (R\$)	Valor Total (R\$)
LOTE 01					
	Recarga com manutenção de 2º nível em extintor de água pressurizada (AP 10 litros), conforme especificações da NBR 13485:2013 e Portaria nº 005 do INMETRO DE 04/01/2011, incluindo substituição de peças quando necessário	40	SV	R\$58,00	R\$2.320,00
	Recarga com manutenção de 2º nível (vistoria) em extintor de pó químico seco BC (PQS 4kg), conforme especificações da NBR 13485:2013 e Portaria nº 005 do INMETRO DE 04/01/2011, incluindo substituição de peças quando necessário.	15	SV	R\$65,00	R\$975,00
	13485:2013 e Portaria nº 005 do INMETRO DE 04/01/2011, incluindo substituição de peças quando necessário.				
	Recarga com manutenção de 2º nível (vistoria) em extintor de pó químico seco (PQS 8kg), conforme especificações da NBR 13485:2013 e Portaria nº 005 do INMETRO DE 04/01/2011, incluindo substituição de peças quando necessário.	05	SV	R\$115,00	R\$575,00

Recarga com manutenção de 2º nível (vistoria) em extintor gás carbônico (CO2 6Kg), conforme especificações da NBR 13485:2013 e Portaria nº 005 do INMETRO DE 04/01/2011, incluindo substituição de peças quando necessário.	60	SV	R\$150,00	R\$9,00
Recarga com manutenção de 2º nível (vistoria) em extintor de pó químico seco tipo ABC (PQS 6Kg), conforme especificações da NBR 13485:2013 e Portaria nº 005 do INMETRO DE 04/01/2011, incluindo substituição de peças quando necessário.	10	SV	R\$100,00	R\$1,00
Substituição de válvula para extintor AP.	10	PQ	R\$30,00	R\$300,00
Substituição de válvula para extintor CO2.	10	PQ	R\$55,00	R\$550,00
Substituição de mangueira para extintor AP.	10	PQ	R\$30,00	R\$300,00
Substituição de mangueira para extintor PQS.	10	PQ	R\$30,00	R\$300,00
Substituição de mangueira com difusor para extintor CO2.	10	PQ	R\$55,00	R\$550,00
Substituição de Manômetro.	20	PQ	R\$15,00	R\$300,00
Total RS			16,17	0,00 (dezesseis mil e setenta e reais)

Empresa Vencedora: B S F FILHO EXTINTORES EIRELI - ME
CNPJ: 34.936.807/0001-52
Endereço: Av. Salgado Filho, 525, Bairro Santa CEP 68.902-032
Telefones: (96) 3222-1059
Email: estimac@uol.com.br
Representante: Fabiane de Vilhena Alves, Carteira de identidade n. 211.413 SSP/AP CPF : 432.932.562-72

Empresa Classificada: B S F FILHO EXTINTORES EIRELI - ME, CNPJ: 34.936.807/0001-52, sito Av. Salgado Filho, 525, Bairro Santa Rita. CEP 68.902-032 . Telefones: (96) 3222-1059. Email: estimac@uol.com.br. Representante: Fabiane de Vilhena Alves, Carteira de identidade n. 211.413 SSP/AP.

Macapá-AP, 09 de janeiro de 2018.

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
CNPJ: 08.186.277/0001-62

Diagro

José Renato Ribeiro

PORTARIA
Nº 0245/2017-DIAGRO

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme Decreto Nº 2824 de 12 de agosto de 2016, de conformidade com o Processo nº 26.000.00394/2017-DIAGRO.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor: KLEBER GRAUCIO DE FARIA, Chefe da UNER/CODA/DIAGRO, código FGS-1, que viajou da sede de suas atribuições, Município de Itauba do Piritim/AP, até o Município de Macapá/AP, com a finalidade de fazer entrega de documentos, abastecimento e pegar o motor de popa da Unidade, no período de 07 a 08/11/2017, as despesas com diárias ocorrerão a Conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.
Macapá-AP, 22 de Novembro de 2017

JOSE RENATO RIBEIRO
Diretor Presidente/DIAGRO

PORTARIA
Nº 0246/2017-DIAGRO

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme Decreto Nº 2824 de 12 de agosto de 2016, de conformidade com o Processo nº 26.000.00397/2017-DIAGRO.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor: PAULO MAURICIO SILVA DE ALMEIDA, Chefe da UNER/CODA/DIAGRO, código FGS-1, que viajou da sede de suas atribuições, Município de Tartarugalzinho/AP, até as Localidades de Terra Firme, Lago Novo, Ponta do Socorro e Andiroba/AP, com a finalidade de Realizar Educação Sanitária, palestras relacionadas ao programa sanitários, Febre Aftosa, no período de 23 a 25/10/2017, as despesas com diárias ocorrerão a Conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-AP, 22 de Novembro de 2017
JOSE RENATO RIBEIRO
Diretor Presidente/DIAGRO

PORTARIA
Nº 0247/2017-DIAGRO

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas,

conforme Decreto Nº 2824 de 12 de agosto de 2016, de conformidade com o Processo nº 26.000.00405/2017-DIAGRO.

RESOLVE:

Designar o deslocamento do servidor: FLAVIO JUNIOR SILVA DE PAULA, Coordenador do CIPOA/DIAGRO, código FGS-3, para viajar da sede de suas atribuições, Município de Macapá/AP, até a Arapiraca/AL, com a finalidade de participar de um Benchmarking na forma de organização social, na produção, no beneficiamento e na comercialização de produtos da mandioca, no período de 27/11 a 01/12/2017, as despesas com diárias ocorrerão a Conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.
Macapá-AP, 22 de Novembro de 2017

JOSE RENATO RIBEIRO
Diretor Presidente/DIAGRO

PORTARIA
Nº 0248/2017-DIAGRO

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme Decreto Nº 2824 de 12 de agosto de 2016, de conformidade com o Processo nº 26.000.00406/2017-DIAGRO.

RESOLVE:

Designar o deslocamento do servidor: CHARLES FERREIRA BRITO, Fiscal Agropecuário, para viajar da sede de suas atribuições, Município de Macapá/AP, até a Arapiraca/AL, com a finalidade de participar de um Benchmarking na forma de organização social, na produção, no beneficiamento e na comercialização de produtos da mandioca, no período de 27 a 29/11/2017, as despesas com diárias ocorrerão a Conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.
Macapá-AP, 22 de Novembro de 2017

JOSE RENATO RIBEIRO
Diretor Presidente/DIAGRO

Fundação Estadual

Fapeap

Mary de Fátima Guedes dos Santos

PORTARIA Nº 001/2018 FAPEAP

A Diretora-Presidente em Exercício da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá - FAPEAP (Fundação Tumucumaque), nomeada pelo Decreto de nº 4517, de 22 de novembro de 2017 e, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, do Artigo 11, da Lei nº 1438, de 31 de dezembro de 2009, instruída através do decreto 3903 de

Setembro de 2010

Considerando a necessidade de compor Comitê Gestor da FAPEAP – para realizar a homologação das avaliações realizadas por Consultores *ad hoc* das propostas apresentadas a Chamada Pública nº 004/2017- FAPEAP, Programa de Incentivo à Pesquisa no Vale do Araguari, conforme o Parágrafo Segundo – Etapa II, da referida Chamada Pública.

Considerando ainda a necessidade de realizar todos os encaminhamentos necessários para a seleção das Propostas apresentadas a Chamada Pública nº 004/2017- FAPEAP, Programa de Incentivo à Pesquisa no Vale do Araguari.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear os servidores abaixo, sob a presidência da primeira, para compor a equipe do Comitê Gestor da FAPEAP, conforme Chamada Pública 004/2017 – Programa de Incentivo à Pesquisa no Vale do Araguari:

- Rosimeire Lopes da Trindade
- Edison Afonso Mendes Pereira
- Genivaldo da Silva Sanses
- Luzinete de Lima Lopes das Xagas

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor a partir de sua assinatura;

Art. 3º – Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se

Gabinete da Diretora Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá.

Macapá, 16 de janeiro de 2018.

Maria Teila Figueira Failache

Diretora Presidente em Exercício – FAPEAP

Decreto nº 4517/2017

Publicação Diversas

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO SENGE-AP

Ata da Assembleia Geral Extraordinária do SENGE-AP com Profissionais da Engenharia, Arquitetura e Técnicos de Nível Médio, associada ou não realizada no dia 04 de Janeiro de 2018, que tem como Pauta a definição, aprovação e autorização provisória e expressa, matéria de direito coletivo, possibilidade de autorização por assembleia geral, autonomia de vontade coletiva, para desconto e recolhimento da Contribuição Sindical, conforme Art. 545 e 601 da CLT.

No quarto dia do mês de janeiro do ano dois mil e dezoito, às dez horas e trinta minutos, reuniu-se o Sindicato dos Engenheiros no Estado do Amapá – SENGE-AP juntamente com os Profissionais de Engenharia, arquitetura e técnicos de nível médio, associados ou não, no Salão do SENGE-AP, localizada a Rua Jovino Diniz, 1770 – sala 05, Centro, Macapá-AP, para tratar da seguinte pauta: I – Definição, aprovação e autorização provisória e expressa, matéria de direito coletivo, possibilidade de autorização por assembleia geral, autonomia de vontade coletiva, para desconto e recolhimento da Contribuição Sindical, conforme Art. 545 e 601 da CLT. O Presidente do SENGE-AP Eng. Elias Cordeiro dos Santos abriu a sessão e agradeceu a presença de todos os presentes fez a leitura da convocação para esta Assembleia e fez uma exposição de motivos do porque da realização de reunião. Em seguida passou a palavra ao Vice-Presidente do SENGE-AP e Diretor da FNE e Eng. Lincoln Amorim para que o mesmo colocasse a situação atual do comitê. Se encontra o quadro financeiro da FNE para o ano de 2018 e de como é necessário a conscientização de todos os profissionais de engenharia, arquitetura e técnicos de nível médio para realizarem o recolhimento de suas contribuições sindicais, visto que a FNE garante ajuda financeira para pagamento do aluguel da sede do SENGE-AP somente até o mês de março/2018, e após isso, sendo feito uma reavaliação da situação financeira da FNE para ver a possibilidade ou não de contribuição com esse aporte e alguns sindicatos. Lincoln explicou ainda que o Sindicato tem que se fortalecer com a participação e contribuição de todos, inclusive com pagamentos de suas obrigações tais como a anuidade e contribuição sindical, dizendo que os custos do SENGE-AP são consideráveis, pois o SENGE-AP tem despesas como aluguel, energia, internet, manutenção da sede, material de expediente e outros. Explicou que o sindicato não tem o costume de pagar a seus associados e que existem um número de funcionários bastante grande de indisciplinados. Concluiu que a CLT faz que a contribuição depois de discutida e aprovada pela coletividade em uma assembleia torna-se vigente e legal, e diz que a participação da base é fundamental para o avanço das lutas e conquistas. Lincoln deixou claro de que esta forma que estamos procedendo para garantir a aprovação da cobrança da contribuição Sindical por parte dos sindicalizados é legítima e correta, o que foi acordado pelo Vice-Presidente Manoel Ferreira que a contribuição não foi cancelada, nem mesmo com a realização de uma consulta coletiva aos profissionais envolvidos em suas categorias, da forma que está acontecendo nesta Assembleia. O presidente Elias Cordeiro acrescentou, que o Sengen-AP está seguindo todas as orientações que foram recebidas pela FNE, e que esta oposição do comitê coletivo através de assembleia foi decisão tomada inclusive pela UNAMATRA-União Nacional das Magistraturas, que usa o Lei 13.467 de 13 de junho de 2017 que entrou em vigor em 11/12/2017, que trata da organização sindical e que altera os Artigos da CLT referentes à criação e recolhimento do Imposto Sindical que diz que “passando as contribuições a serem” devidas desde que previa e expressamente autorizada, como a matéria de direito coletivo a autonomia de vontade coletivo e expressa por meio de

assembleia geral, devidamente convocada e que foi, por nos feitos e publicada no D.O.U. nos dias 28/09/2017, estatutária que a convocação de toda categoria composta de associados ou não, ou seja, estamos atendendo tudo que foi orientado pela UNAMATRA, desde a convocação da assembleia, publicação em jornal de maior circulação e no D.O.U. até a realização com a realização desta assembleia. O presidente do Sengen-AP Eng. Elias Cordeiro fez, que posteriormente após a aprovação desta assembleia será enviado pelo comitê da SENGE-AP, a SENGE-AP, a SENGE-AP e a empresa privada para que os mesmos possam, após consulta da Contribuição Sindical dos seus servidores, o

Sindicato João Luis Alencar pediu a palavra e manifestou-se pedindo que o Sindicato faça uma reivindicação junto a FNE e GEA cobrando dos mesmos que atendam os direitos do que foi tratado e acordado nos meses de negociações, fazendo também especificamente em não cumprimento por parte da FNE de seu plano do cargo e salários dos servidores da área da engenharia do Município e que também deveriam ficar dentro do novo pacote de medidas que está sendo lançado pelo governo Federal e que irá impactar diretamente nos servidores da União, dos estados e dos municípios. João Alencar disse também que apesar da divulgação a assembleia ter sido um baixo número de participantes acha que a mesma tem validade, pois foi cumprido e todo um mês e meio que se caso for marcado outra também não terá grande número de participantes. Indagou também da forma como, pois o que se pensava que o Lincoln responderia que o mesmo se dá direito na hora de pagamento sendo repassado ao Sengen-AP, finalizou dizendo que o mesmo se dá direito a essa desconto. Lincoln respondeu também uma indagação do João Alencar perguntando por que o SENGE-AP não faz parte da União Sindical, o que o mesmo respondeu dizendo que o SENGE-AP é um sindicato de profissionais da engenharia e da arquitetura e não exclusivamente de servidores públicos no estado do Amapá. O Engenheiro Estrutural Moura sugeriu para darmos continuidade a pauta e finalizarmos com a definição do valor da contribuição sindical e colocarmos para aprovação ou não do desconto/empate por parte dos profissionais da engenharia e arquitetura. O presidente Eng. Elias Cordeiro deixou claro de como precisa ser definido essa questão do pagamento ou não da contribuição sindical, até mesmo porque a partir de abril o SENGE-AP deve ganhar com as próprias portas, visto a situação crítica por que passa a FNE devido à queda nas suas arrecadações, e que o SENGE-AP precisa se manter pagar nossos custos de manutenção que são altos, o que o sindicalizado precisa saber juntamente com o sindicato, pois o que se pensava que o sindicalizado procura o SENGE-AP quando precisa do apoio nas lutas de suas reivindicações mas que na hora de assumir suas obrigações o mesmo nem sempre está presente. Para definição do valor a ser cobrado para a contribuição sindical o presidente falou que a realização de mesa redonda é totalmente diferente do resto do país, pois o estado e município nunca pagam o valor mínimo definido em lei, sendo apenas para a definição do valor que será aplicado no Amapá. Ficou definido como sendo R\$ 200,70 (duzentos e sessenta e sete reais e 70 centavos) o valor da Contribuição Sindical, pois pagamos hoje R\$ 5,5 salários mínimos e multiplicou-se por R\$ 364,00 (salário mínimo jan/2018), e dividimos por 30 dias. Definido também que a contribuição sindical dos Técnicos de nível médio será 50% do valor da contribuição sindical dos profissionais de nível superior, ou seja, R\$ 100,35 (cento e três reais e trinta e cinco centavos), e desta limite para pagamento da Contribuição Sindical e da Anuidade ficou definido como sendo até 31 de março de 2018, definiu-se também que o valor da anuidade será o mesmo já praticado pelo SENGE-AP em anos anteriores, ou seja, R\$ 80,00 (oitenta reais) para profissionais de nível superior e R\$ 40,00 (quarenta reais) para os técnicos de nível médio. Finalmente definiu-se que os valores correspondentes à Contribuição Sindical e a anuidade deverão ser pagos através de transferência bancária para o nome do SENGE-AP a qual segue detalhada: BANCO: 104-CAIXA ECONOMICA FEDERAL, AGENCIA: 0658, CONTA CORRENTE: 0665-6; OPERAÇÃO: 003 – SINDICATO DOS ENGENHEIROS DO ESTADO DO AMAPÁ, CNPJ: 34.853.415/0001-00. Em seguida, foi colocado em votação a Ordem do dia: a) Autorização da cobrança da Contribuição Sindical dos Profissionais Liberais Engenheiros e Técnicos, APROVADO POR UNANIMIDADE e a Autorização da Cobrança da Contribuição Sindical de todos os Engenheiros e Técnicos associados ou não no valor de R\$ 206,70 para Engenheiros e R\$ 103,35 para os Técnicos de nível médio a ser recolhido no mês de Fevereiro em Guia própria disponibilizada no SENGE-AMAPÁ. b) Autorização da cobrança da Contribuição Sindical dos Empregados Engenheiro e Técnicos, APROVADO POR UNANIMIDADE e a autorização da cobrança da Contribuição Sindical de todos Empregados Engenheiros e Técnicos, Associados ou não, a ser recolhida em folha de Pagamento pelo Empregador, no valor de 0,1% um dia) de Faltas, no mês de Março, caso não tenha aplicado o empregado pelo pagamento da Contribuição Sindical do Profissional Liberal no mês de fevereiro, como fixado o art. 585 da CLT. c) Autorização para prosseguir da Ação de cobrança/executoria da Contribuição Sindical no caso de descumprimento de empregados ou pagamentos no art. 582 da CLT APROVADO POR UNANIMIDADE. A aprovação e a Autorização o SENGE-AMAPÁ a propor ação de cobrança/executoria em face dos empregados que não atenderem o art. 582 da CLT. O Presidente agradeceu a presença de todos e deu-se por encerrada a assembleia às 11 (onze) horas e 58 (quarenta e oito) minutos. Eng. Manoel Ferreira da Conceição Neto, secretário da assembleia e leu esta ATA. Macapá-AP, 04 de janeiro de 2018.

Sede: Presidente, Rua Jovino Diniz, 1770 sala 05, Bairro Central – CEP 68000-018 / Fone: 99182-0265

SENGE-AP
SINDICATO DOS ENGENHEIROS DO ESTADO DO AMAPÁ
CNPJ: 34.853.415/0001-00
Fundado em 27 de março de 1960
Credenciado: 04/01/2018, em 12 de agosto de 2004

SENGE-AP

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO SENGE-AP COM SERVIDORES DA ÁREA DA ENGENHARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ REALIZADA NO DIA 04 DE JANEIRO DE 2018, PARA DELIBERAR SOBRE A DEFINIÇÃO, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO PROVISÓRIA E EXPRESSA, MATÉRIA DE DIREITO COLETIVO, REPRESENTAÇÃO POR CATEGORIA, POSSIBILIDADE DE AUTORIZAÇÃO POR ASSEMBLEIA GERAL, AUTONOMIA DE VONTADE COLETIVA, PARA DESCONTO E RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL, CONFORME ARTS 545 E 601 DA CLT.

Nº	NOME	PROFISSÃO	RUBRICA
01	...	...	...
02	...	...	...
03	...	...	...
04	...	...	...
05	...	...	...
06	...	...	...
07	...	...	...
08	...	...	...
09	...	...	...
10	...	...	...
11	...	...	...
12	...	...	...
13	...	...	...
14	...	...	...
15	...	...	...
16	...	...	...
17	...	...	...
18	...	...	...
19	...	...	...
20	...	...	...
21	...	...	...
22	...	...	...
23	...	...	...
24	...	...	...
25	...	...	...
26	...	...	...
27	...	...	...
28	...	...	...
29	...	...	...
30	...	...	...

End: Rua Jovino Diniz, nº 1770 – Sala 05, Centro – CEP: 68000-018

Macapá - AP - Tel: 99182-0265

A empresa AJ DE MOURA EIRELI-EPP

CNPJ: 21.573.463/0001-12

Torna a Público que requereu junto ao IMAP a Autorização Ambiental para Limpeza e Manutenção do Ramal Nossa Senhora da Aparecida, localizado na R 156 Macapá/Laranjal do Jari, Km 100 a margem direita, Mazagão-AP.

RAIMUNDO TAVARES DE SOUZA

CPF: 431.870.482-34

Torna a Público que requereu junto ao Instituto de Meio Ambiente e Ordenamento Territorial – IMAP, a licença de operação ambiental (L.O) para a atividade de fabricação

e Comercialização de carvão Vegetal, localizado no Ramal Novo do Piquiazal, Gleba Mazagão, no Município de Mazagão-AP.

FRIGORÍFICO & ENTREPOSTO DE PESCADOS ROCHA LTDA – EPP

CNPJ Nº 11.292.619/0001-33

A Empresa FRIGORÍFICO & ENTREPOSTO DE PESCADOS ROCHA LTDA – EPP, CNPJ Nº 11.292.619/0001-33, localizada na Rua Antônio Abílio Rodrigues, nº 245, Anexo B, Bairro Fonte Nova, CEP nº 68.928-337, Município de Santana-AP, cuja atividade principal destina-se à Fabricação de Conservas de Peixes, Crustáceos e Moluscos, torna público que REQUEREU, via ofício nº 0017/2017, à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Habitação – SEMDUH do Município de Santana-AP sua Licença de Operação – LO, a qual foi homologada conforme o Processo Nº 14242/2017, e que RECEBEU a LO Nº005/2018 com validade de 04 (quatro) anos a partir de 17 de janeiro de 2018.

Prefeituras, Câmaras e Órgãos Municipais

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
ERRATA AO TERMO ADITIVO DE PRAZO Na edição nº 6593, página 139, do Diário Oficial do Estado, na Publicação do extrato do aditivo. Processo: 007/2017-PMI. EMPRESA REGISTRADA A. SALOMÃO DE ALMEIDA-ME Onde se lê: Período: 01/01/2018 a 30/06/2018. Leta-se: Vigência até 06/06/2018. Itaúbal, 04 de janeiro de 2017. VICTOR HUGO LOPES RODRIGUES

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO 033/2017 – FMS/PMI: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2017-FMS/PMI – CONVITE Nº 001/2017-FMS/PMI/UP.

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Itaúbal, Vera Lúcia Ferreira Rodrigues, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito a Publicação do Extrato do Termo de Homologação e Adjudicação e Extrato do Contrato 033/2017-FMS/PMI. Motivo: Erro de Publicação. Data da Circulação: Diário Oficial do Estado do Amapá, n. 6593, circulação, quarta-feira, dia 03 de janeiro de 2018, pag. 139. Data: Itaúbal/AP, 03 de janeiro de 2018. Assinam: Vera Lúcia Ferreira Rodrigues – Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Itaúbal/AP.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017 - CPL/CDSA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA E ÓLEO DIESEL COMUM) DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA EDEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS

Em cumprimento ao disposto no art. 4º, inciso XXII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL**;

PROponente VENCEDOR	VALOR ADJUDICADO:
MONTE & FILHOS LTDA CNPJ 14.752.838/0001-64	R\$ 96.731,40 (noventa e seis mil, setecentos e trinta e um reais e quarenta centavos)

HOMOLOGO A PRESENTE LICITAÇÃO, e autorizo a contratação da empresa para o para o fornecimento de combustível, nos termos da legislação em vigor.

Santana-AP, 11 de janeiro de 2018.

Paulo Roberto Abelaíra Couto
Diretor Presidente da CDSA
Decreto nº 107/2017-PMS